

PROSPECTO PRELIMINAR DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



LIVETECH DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
 Companhia registrada perante a CVM na categoria "A"
 CNPJ /ME 05.917.486/0001-40 | NIRE 29 3 0003576-9
 Rodovia BA-262, Ilhéus x Uruçuca, s/nº, Km 2,8, Quadra A, Bairro Iguape,
 Polo de Informática de Ilhéus, CEP 45658-335, Ilhéus – BA.
 334.002 Ações

Valor Total da Oferta: R\$5.060.130,30

Código ISIN das Ações "BRLVTCACNOR4"
 Código de negociação das Ações na B3: "LVTC3"

O Preço por Ação será aferido tendo como parâmetro (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e (ii) o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, com base nas indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*. A cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, em 20 de janeiro de 2022, foi de R\$15,15 por ação ordinária de emissão da Companhia, valor este meramente indicativo do Preço por Ação, podendo variar para mais ou para menos, conforme a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

A LIVETECH DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. ("Companhia"), está realizando uma oferta pública de distribuição primária, inicialmente, 334.002 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a serem emitidas pela Companhia, a ser realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com os procedimentos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), com o "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", atualmente vigente, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") e "Código ANBIMA", respectivamente), e demais normativos aplicáveis ("Oferta").

A Oferta será realizada no Brasil sob coordenação do Banco BTG Pactual S.A. ("Coordenador Líder"), observado o disposto na Instrução CVM 400, bem como os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3" e "Regulamento do Novo Mercado", respectivamente), com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Ações junto a Acionistas (conforme definido abaixo) no âmbito da Oferta Prioritária (Conforme definido abaixo) e a Investidores da Oferta Varejo (conforme definido abaixo) ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Instituições Participantes da Oferta").

Não serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da divulgação do Anúncio de Início (conforme definido neste Prospecto), a quantidade de Ações inicialmente ofertada (conforme abaixo definido) poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com o Coordenador Líder, ser acrescida em até 20% do total de Ações inicialmente ofertada, ou seja, em até 66.800 de novas Ações de emissão da Companhia, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais").

O Preço por Ação será fixado com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais (conforme definido neste Prospecto) pelo Coordenador Líder, no Brasil, conforme previsto no Contrato de Distribuição, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de *Bookbuilding*").

O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Institucionais, durante o Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Os Acionistas no âmbito da Oferta Prioritária e os Investidores de Varejo não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

	Preço (R\$) ⁽¹⁾	Comissões (R\$) ⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾	Recursos Líquidos (R\$) ⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾⁽⁴⁾
Preço por Ação.....	15,15	0,08	15,07
Oferta	5.060.130,30	25.300,65	5.034.829,65
Total Oferta	5.060.130,30	25.300,65	5.034.829,65

(1) Com base no Preço por Ação de R\$15,15, correspondente à cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, em 20 de janeiro de 2022.

(2) Abrange as comissões a serem pagas ao Coordenador Líder, sem considerar as Ações Adicionais.

(3) Para informações sobre as remunerações recebidas pelo Coordenador Líder, veja a seção "Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição", na página 36 deste Prospecto.

(4) Deduzidas as comissões e sem dedução de outros custos, despesas e tributos da Oferta.

A realização da Oferta, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações, a concessão de prioridade aos Acionistas no âmbito da Oferta Prioritária, bem como os seus termos e condições foram aprovados pelo conselho de administração da Companhia, em reunião realizada em 15 de dezembro de 2021, cuja ata foi devidamente arquivada perante a Junta Comercial do Estado da Bahia ("JUCEB") sob o nº 98143258 e será publicada no jornal "A Tarde Salvador".

O conselho de administração da Companhia, previamente à concessão do registro da Oferta pela CVM, em reunião cuja ata será arquivada na JUCEB e publicada no jornal "A Tarde Salvador", aprovou a emissão das Ações objeto da Oferta, dentro do limite do capital autorizado previsto em seu estatuto social, e o Preço por Ação (conforme definido abaixo).

Exceto pelos registros da Oferta pela CVM, a Companhia e o Coordenador Líder não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Será admitido o recebimento de reservas a partir da data indicada no Aviso ao Mercado (conforme definido neste Prospecto), para subscrição das Ações, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor após o início do Prazo de Distribuição (conforme definido neste Prospecto).

A Oferta está sujeita à análise e aprovação da CVM, sendo que os registros da Oferta foram requeridos em 15 de dezembro de 2021.

"OS REGISTROS DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICAM, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS".

Este Prospecto não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Ações. Ao decidir investir nas Ações, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ESTE PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "SUMÁRIO DA COMPANHIA – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA" E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES" DESCRITOS NAS PÁGINAS 19 E 56, RESPECTIVAMENTE, DESTES PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE PROSPECTO, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES.



Coordenador Líder



A data deste Prospecto Preliminar é 21 de janeiro de 2022.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

DEFINIÇÕES	1
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA	4
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO	5
SUMÁRIO DA COMPANHIA	8
VISÃO GERAL E HISTÓRICO.....	8
VANTAGENS COMPETITIVAS E PONTOS FORTES.....	13
ESTRATÉGIA DE CRESCIMENTO.....	16
Principais Fatores De Riscos	19
SUMÁRIO DA OFERTA	23
INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA	32
Composição do Capital Social da Companhia.....	32
Acionistas e Administradores da Companhia	32
Descrição da Oferta	33
Listagem e Negociação no Novo Mercado da B3.....	34
Aprovações Societárias	34
Instituições Participantes da Oferta	34
Preço por Ação.....	34
Custos de Distribuição	36
Características das Ações	37
Público Alvo da Oferta	38
Procedimento da Oferta	39
Oferta Prioritária	40
Oferta de Varejo	43
Oferta Institucional	46
Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta.....	47
Suspensão ou Cancelamento da Oferta.....	48
Prazo de Distribuição	48
Liquidação	49
Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação.....	49
Contrato de Distribuição.....	49
Violações de Normas de Conduta	50
Instituição Financeira Escrituradora das Ações.....	50
Estabilização de Preço das Ações e Formador de Mercado	50
Reserva de Capital.....	51
Cronograma Tentativo Estimado da Oferta	51
Inadequação da Oferta	52
Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta.....	52
Informações Adicionais.....	53
FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES	56
APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA	66
Coordenador Líder	66
RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E O COORDENADOR LÍDER	68
Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder	68
INFORMAÇÕES SOBRE COMPANHIA, COORDENADOR LÍDER, OS CONSULTORES E OS AUDITORES	70
Declarações de Veracidade das Informações	70
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	71
CAPITALIZAÇÃO	72
DILUIÇÃO	73
Plano de Opções.....	74

Histórico do Preço de Emissão de Ações na B3	75
Histórico de Desdobramentos, Grupamentos e Bonificações de Ações	75
ANEXOS	77
ANEXO A – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA	79
ANEXO B – ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE APROVOU A REALIZAÇÃO DA OFERTA	101
ANEXO C – MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA QUE APROVARÁ O PREÇO POR AÇÃO	107
ANEXO D – DECLARAÇÃO DA COMPANHIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	113
ANEXO E – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	117

DEFINIÇÕES

Para fins do presente Prospecto, “Companhia” ou “Livetech” referem-se, a menos que o contexto determine de forma diversa, à Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A. e suas subsidiárias na data deste Prospecto.

Os termos relacionados especificamente com a Oferta e respectivos significados constam da seção “Sumário da Oferta” na página 18 deste Prospecto. Os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos neste Prospecto, salvo se de outra forma determinado neste Prospecto ou se o contexto assim exigir.

Acionistas	Os titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, que tenham posições em custódia, conforme verificado ao final da Primeira Data de Corte: (i) na Central Depositária; e (ii) no Escriturador, que terão o direito de formalizarem Pedido de Reserva da Oferta Prioritária durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária ou o Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas, conforme o caso.
Administração	Conselho de Administração e Diretoria da Companhia, considerados em conjunto.
Administradores	Membros da Administração.
ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
Assembleia Geral	Assembleia geral de acionistas da Companhia.
Auditor Independente	Ernst Young Auditores Independentes S.S.
B3	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
Banco Central ou BACEN	Banco Central do Brasil.
Brasil ou País	República Federativa do Brasil.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
CNPJ/ME	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.
CPF/ME	Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia.
Código ANBIMA	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, atualmente em vigor.
Companhia ou Livetech	Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A.
Conselho de Administração	O conselho de administração da Companhia.
Conselho Fiscal	O conselho fiscal da Companhia, de caráter não permanente, que até a data deste Prospecto não havia sido instalado.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Deliberação CVM 476	Deliberação da CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005.

Deliberação CVM 860	Deliberação da CVM nº 860, de 22 de julho de 2020.
Diretoria	A diretoria da Companhia.
DOEBA	Diário Oficial do Estado da Bahia.
Dólar, dólar, dólares ou US\$	Moeda oficial dos Estados Unidos.
Estados Unidos	Estados Unidos da América.
Estatuto Social	Estatuto social da Companhia.
Formulário de Referência	Formulário de Referência da Companhia, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, anexo a este Prospecto.
Instituição Escriuradora	Banco Bradesco S.A.
Instrução CVM 400	Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
Instrução CVM 480	Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
Instrução CVM 505	Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada.
IOF/Câmbio	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativos a Títulos e Valores Mobiliários incidentes sobre o câmbio.
JUCEB	Junta Comercial do Estado da Bahia.
Lei 4.131	Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada.
Lei das Sociedades por Ações	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Lei do Mercado de Capitais	Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Novo Mercado	Segmento especial de listagem da B3 que estabelece regras diferenciadas de governança corporativa e divulgação de informações ao mercado a serem observadas pela Companhia, mais rigorosas do que aquelas estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações.
Prospecto ou Prospecto Preliminar	Este Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A., incluindo o Formulário de Referência a ele anexo e eventuais aditamentos e/ou suplementos.
Prospecto Definitivo	O Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A., incluindo o Formulário de Referência a ele anexo e eventuais aditamentos e/ou suplementos.
Prospectos	O Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, considerados em conjunto.
Real, real, reais ou R\$	Moeda oficial corrente no Brasil.

Regulamento do Novo Mercado	Regulamento de Listagem do Novo Mercado editado pela B3, que disciplina os requisitos para a negociação de valores mobiliários de companhias abertas no Novo Mercado, estabelecendo regras diferenciadas para essas companhias, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado.
Resolução CMN 4.373	Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de novembro de 2014, conforme alterada.
Resolução CVM 13	Resolução da CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020.
Resolução CVM 27	Resolução da CVM nº 27, de 8 de abril de 2021.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA

Identificação	Livotech da Bahia Indústria e Comércio S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.917.486/0001-40, com seus atos constitutivos registrados na JUCEB sob o NIRE 29 3 0003576-9.
Registro na CVM	Registro de emissor de valores mobiliários na categoria “A” perante a CVM sob o nº 2589-5.
Sede	Localizada na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, na Rodovia BA-262, Ilhéus x Uruçuca, s/nº, Km 2,8, Quadra A, Bairro Iguape, Polo de Informática de Ilhéus, CEP 45658-335.
Diretoria de Relações com Investidores	Localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1.609 – 9º Andar – Vila Olímpia – CEP: 04547-006. O Diretor Financeiro e de Relações com Investidores é o Sr. André Luiz Sandoval Valente. O telefone da Diretoria de Relações com Investidores da Companhia é +55 (11) 3035-3777 e o seu endereço eletrônico é ri@wdcnet.com.br .
Instituição Escrituradora	Banco Bradesco S.A.
Auditor Independente	Ernst Young Auditores Independentes S.S.
Títulos e Valores Mobiliários Emitidos	As ações ordinárias de emissão da Companhia são listadas no Novo Mercado sob o código “LCVT3”.
Jornais nos quais divulga informações	As informações referentes à Companhia são divulgadas no DOEBA e no jornal “A Tarde Salvador”.
Formulário de Referência	Informações detalhadas sobre a Companhia, seus negócios e operações poderão ser encontradas no Formulário de Referência, anexo a este Prospecto.
Website	wdcnet.com.br/ As informações constantes no <i>website</i> da Companhia não são parte integrante deste Prospecto e não estão a ele incorporadas por referência.
Informações Adicionais	Informações adicionais sobre a Companhia e a Oferta poderão ser obtidas no Formulário de Referência incorporado a este Prospecto por referência e junto à Companhia, às Instituições Participantes da Oferta, à CVM e/ou à B3 nos endereços e páginas da rede mundial de computadores indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais” na página 53 deste Prospecto.

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto contém estimativas e perspectivas para o futuro, principalmente, nas seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, descritos nas páginas 19 e 56, respectivamente, deste Prospecto, e nos itens “4. Fatores de Risco”, “7. Atividades do Emissor” e “10. Comentários dos Diretores” do Formulário de Referência, anexo a este Prospecto.

Essas considerações sobre estimativas e declarações prospectivas se basearam, principalmente, nas expectativas atuais da Companhia sobre eventos futuros e tendências financeiras que afetam ou possam afetar seu setor de atuação, sua participação de mercado, sua reputação, seus negócios, sua situação financeira, o resultado das suas operações, suas margens e/ou seu fluxo de caixa. Elas estão sujeitas a diversos riscos e incertezas e foram efetuadas somente com base nas informações de que dispomos atualmente.

Além de outros itens discutidos em outras seções deste Prospecto, há uma série de fatores que podem fazer com que as estimativas e declarações não ocorram como previsto ou descrito. Tais riscos e incertezas incluem, entre outras situações, as seguintes:

- capacidade de a Companhia implementar sua estratégia de expansão, seja por aquisições ou organicamente;
- capacidade de a Companhia prever e reagir, de forma eficiente, a mudanças temporárias ou de longo prazo no comportamento dos consumidores da Companhia em razão da pandemia da COVID-19, mesmo após a pandemia ter sido suficientemente controlado;
- a capacidade de a Companhia implementar, de forma tempestiva e eficiente, qualquer medida necessária em resposta à, ou para amenizar os impactos da pandemia da COVID-19 em seus negócios, operações, fluxo de caixa, perspectivas, liquidez e condição financeira;
- os efeitos econômicos, financeiros, políticos e sanitários da pandemia da COVID-19 (ou outras pandemias, epidemias e crises similares), particularmente no Brasil e na medida em que tais fatores continuem a causar severos, frequentes e negativos efeitos macroeconômicos, aumentando assim muitos dos outros riscos descritos na seção “4.1. Fatores de Risco” do Formulário de Referência anexo a este Prospecto;
- alteração substancial no comportamento dos consumidores da Companhia em razão da amenização, controle e/ou término da pandemia da COVID-19;
- eventos de surtos de doenças e pandemias, tal como a pandemia da COVID-19 no Brasil e no mundo;
- rebaixamento na classificação de crédito do Brasil;
- intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, tributos, tarifas, ambiente regulatório ou regulamentação no Brasil;
- alterações nas leis e nos regulamentos aplicáveis ao setor de atuação da Companhia, bem como alterações no entendimento dos tribunais ou autoridades brasileiras em relação a essas leis e regulamentos;
- alterações nas condições gerais econômicas, políticas, demográficas e comerciais no Brasil, particularmente nas regiões em que a Companhia opera, incluindo, por exemplo, inflação, desvalorização do real, taxas de juros, taxas de câmbio, níveis de emprego, crescimento populacional, confiança do consumidor e liquidez nos mercados financeiro e de capitais;
- instabilidade política no País (inclusive referente a políticas desenvolvidas durante o governo do Presidente Jair Bolsonaro ou como resultado de intervenções do governo e/ou novos impostos e tarifas) e mudanças na situação política e macroeconômica do País;

- instabilidade política no país e a percepção dos riscos em relação à corrupção e a outras investigações em curso, o que incentiva relações turbulentas e lutas internas dentro da administração do Presidente Bolsonaro, bem como políticas e possíveis mudanças para tratar dessas questões ou de outra forma, incluindo reformas econômicas e fiscais e respostas aos efeitos contínuos da pandemia COVID-19, qualquer um dos quais pode afetar negativamente as perspectivas de crescimento da economia brasileira como um todo;
- impossibilidade ou dificuldade de viabilização e implantação de novos projetos de desenvolvimento e prestação de nossos serviços;
- condições que afetam o setor de atuação da Companhia e a condição financeira de seus principais clientes;
- a mudança no cenário competitivo no setor de atuação da Companhia;
- o relacionamento com os atuais e futuros fornecedores, clientes e prestadores de serviços da Companhia;
- aumento de custos, incluindo, mas não se limitando aos custos: (i) de operação e manutenção; (ii) encargos regulatórios e ambientais; e (iii) contribuições, taxas e impostos;
- fatores negativos ou tendências que podem afetar os negócios, participação no mercado, condição financeira, liquidez ou resultados de suas operações;
- impacto da recessão econômica e do eventual ajuste fiscal que poderá afetar negativamente o crescimento da demanda na economia brasileira como um todo;
- o nível de capitalização e endividamento da Companhia e sua capacidade de contratar novos financiamentos e executar o seu plano de expansão;
- efeitos de eventual reforma tributária;
- eventos de força maior; e
- outros fatores de riscos apresentados na seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” e “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia”, nas páginas 56 e 19, respectivamente, deste Prospecto, e na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, anexo a este Prospecto.
- Essa lista de fatores de risco não é exaustiva e outros riscos e incertezas podem causar resultados que podem vir a ser substancialmente diferentes daqueles contidos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro.

O INVESTIDOR DEVE ESTAR CIENTE DE QUE OS FATORES MENCIONADOS ACIMA, ALÉM DE OUTROS DISCUTIDOS NESTE PROSPECTO E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE PROSPECTO, PODERÃO AFETAR OS RESULTADOS FUTUROS DA COMPANHIA E PODERÃO LEVAR A RESULTADOS DIFERENTES DAQUELES CONTIDOS, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, NAS DECLARAÇÕES E ESTIMATIVAS DESTE PROSPECTO. TAIS ESTIMATIVAS REFEREM-SE APENAS À DATA EM QUE FORAM EXPRESSAS, SENDO QUE A COMPANHIA E O COORDENADOR LÍDER NÃO ASSUMEM A OBRIGAÇÃO DE ATUALIZAR PUBLICAMENTE OU REVISAR QUAISQUER DESSAS ESTIMATIVAS E PROSPECTIVAS FUTURAS EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DE NOVA INFORMAÇÃO, EVENTOS FUTUROS OU DE QUALQUER OUTRA FORMA. MUITOS DOS FATORES QUE DETERMINARÃO ESSES RESULTADOS E VALORES ESTÃO ALÉM DA CAPACIDADE DE CONTROLE OU PREVISÃO DA COMPANHIA.

As palavras “acreditamos”, “podemos”, “poderemos”, “estimamos”, “continuamos”, “antecipamos”, “pretendemos”, “esperamos” e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que não podemos assegurar que atualizaremos ou revisaremos quaisquer dessas estimativas em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não consistem em qualquer garantia de desempenho futuro. Os reais resultados podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras, constantes neste Prospecto. Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos, as estimativas e declarações acerca do futuro constantes deste Prospecto e do Formulário de Referência podem não vir a ocorrer e, ainda, nossos resultados futuros e nosso desempenho podem diferir substancialmente daqueles previstos em nossas estimativas em razão, inclusive, mas não se limitando, aos fatores mencionados acima. Por conta dessas incertezas, o investidor não deve se basear nestas estimativas e declarações futuras para tomar uma decisão de investimento.

Declarações prospectivas envolvem riscos, incertezas e premissas, pois se referem a eventos futuros e, portanto, dependem de circunstâncias que podem ou não ocorrer. As condições da situação financeira futura da Companhia e de seus resultados operacionais futuros, sua participação e posição competitiva no mercado poderão apresentar diferenças significativas se comparados àquelas expressas ou sugeridas nas referidas declarações prospectivas. Muitos dos fatores que determinarão esses resultados e valores estão além da capacidade de controle ou previsão da Companhia. Em vista dos riscos e incertezas envolvidos, nenhuma decisão de investimento deve ser tomada somente baseada nas estimativas e declarações prospectivas contidas neste Prospecto e no Formulário de Referência, anexo a este Prospecto.

Adicionalmente, os números incluídos neste Prospecto e no Formulário de Referência, anexo a este Prospecto, podem ter sido, em alguns casos, arredondados para números inteiros.

SUMÁRIO DA COMPANHIA

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA COMPANHIA. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE A COMPANHIA ESTÃO NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA. LEIA-O ANTES DE ACEITAR A OFERTA. A COMPANHIA DECLARA QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE SUMÁRIO SÃO CONSISTENTES COM AS INFORMAÇÕES DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE PROSPECTO, NOS TERMOS DO INCISO II, PARÁGRAFO 3º, DO ARTIGO 40 DA INSTRUÇÃO CVM 400.

A Companhia apresenta a seguir um sumário dos seus negócios, incluindo suas informações operacionais e financeiras, vantagens competitivas e estratégias de negócio. Este sumário é apenas um resumo das informações sobre a Companhia, não contendo todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de tomar sua decisão de investimento nas Ações. Portanto, antes de tomar sua decisão em investir nas Ações, o investidor deve ler cuidadosa e atenciosamente todo este Prospecto e o Formulário de Referência, incluindo as informações contidas nas seções “Considerações sobre Estimativas e Perspectivas sobre o Futuro”, e “Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia”, nas páginas 5 e 19 deste Prospecto, bem como nas seções “3. Informações Financeiras Seleccionadas”, “4. Fatores de Risco” e “10. Comentários dos Diretores”, respectivamente, do Formulário de Referência da Companhia, além das demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia e suas respectivas notas explicativas anexas a este Prospecto, para um entendimento mais detalhado dos negócios da Companhia e da Oferta.

VISÃO GERAL E HISTÓRICO

A WDC Networks (Livetech da Bahia Ind. e Com. S.A.) é uma empresa de fornecimento de equipamentos e de soluções de Telecom, Tecnologia da Informação (TIC), e Energia Solar para uma variada gama de clientes no Brasil, Colômbia, Estados Unidos e Panamá.

Nosso objetivo é conectar pessoas e empresas a tecnologias inovadoras, essencial para melhorar a qualidade de vida das pessoas. Temos experiência e conhecimento nos segmentos em que atuamos facilitando a introdução e adoção de novas tecnologias e produtos para nossos clientes. Buscamos sempre melhorar a experiência do cliente simplificando processos e atuando em parceria para que possamos antecipar novas tendências e trazer para nosso portfólio produtos e marcas que tenham sinergia e complementariedade reforçando ainda mais nosso complexo ecossistema de soluções e consequentemente agregando valor para todos os stakeholders.

Em linha com nossa visão e tradição de inovação e empreendedorismo, desenvolvemos um modelo de negócio de locação de equipamentos, transformando Capex em Opex, que denominamos de “Taas” (*Technology as a Service*). Esse modelo que iniciamos em 2013, é um modelo “ganha-ganha”, e traz benefícios tanto para o cliente quanto para a Companhia e nos diferencia da maioria dos nossos concorrentes nacionais e internacionais.

Celebramos um contrato de locação mensal entre o cliente e a Companhia com prazos que variam de 10 a 60 meses e sem opção de compra ao final. O maior diferencial da modalidade TaaS é que a propriedade do produto não é transferida ao cliente e, portanto, o cliente não tem o dispêndio do custo total do produto e reduz seus riscos. Abaixo destacamos os principais benefícios dessa modalidade para o cliente e a Companhia:

Para o cliente:

- (i) possibilidade de atualização da tecnologia e redução do risco de obsolescência;
- (ii) redução da necessidade de investimento (Capex) em intangível e imobilizado;
- (iii) possibilidade de focar no *core business*; e
- (iv) maior eficiência fiscal quando comparado a compra tradicional.

Para a Companhia:

- (i) receita recorrente e relacionamento de longo prazo;
- (ii) diminuição dos níveis de “*default*” pelo cliente;
- (iii) melhora de margens operacionais; e
- (iv) possibilidade de *cross & up-sell*.

Em 2020 um contrato típico do TaaS mostrou uma taxa interna de retorno (*IRR*) de mais de 25%. Acreditamos que tais benefícios permitem que nossos resultados sejam mais resilientes às condições econômicas adversas no Brasil ou àquelas que afetam particularmente os mercados em que operamos.

Adicionalmente, acreditamos que nossa produção própria para o fornecimento de serviços e produtos, incluindo infraestrutura de banda larga, câmeras de vigilância, sistemas de controle de acesso, *Cibersegurança*, *data center*, automação, e geradores de energia solar é uma vantagem competitiva. A montagem dos nossos produtos nas duas unidades industriais da Companhia traz mais qualidade, agilidade, eficiência operacional além de benefícios fiscais.

Acreditamos que nossa expertise no mercado e as relações duradouras com nossos fabricantes estratégicos, nos permitiu acompanhar eficientemente o crescimento do mercado de equipamentos de Telecom e de Tecnologia da Informação e Comunicação (T.I.C.) no Brasil. Além disso, conseguimos aumentar nosso *market-share*, com um crescimento na quantidade de clientes, bem como o *wallet-share* de cada cliente.

A título exemplificativo nosso número de clientes era 3.560 em 2018 e cresceu para 5.953 em 2020 e no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2021, atingimos 8.400 clientes atendidos, o que representa um aumento de 90,4% em relação ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2020. Esses aumentos resultaram em um crescimento de receitas líquidas de R\$371,5 milhões, em 31 de dezembro de 2018, para R\$718,0 milhões, em 31 de dezembro de 2020, taxa de crescimento composta média anual – CAGR de 39%.

Nossas atividades se iniciaram em 2004 com a importação e venda de equipamentos *wireless* e de segurança. Em 2007, entramos no mercado de segurança eletrônica e soluções para “cidades digitais” no Brasil, sendo as duas primeiras no interior de São Paulo (Itatiba e Valinhos), onde fornecemos câmeras de monitoramento de vias públicas e uma central de vigilância operadas pelas respectivas prefeituras municipais. Em 2008, introduzimos no mercado os produtos de telefonia via internet (VoIP), iniciamos a montagem de produtos no Brasil e inovamos com a comercialização de câmeras de vigilância via protocolo IP, chamadas de “*network cameras*”.

Em 2011, nosso fundador percorreu mais de 50.000 quilômetros pelas estradas do Brasil, e visitou mais de 100 cidades durante 8 meses com o objetivo de conhecer seus clientes presencialmente e estabelecer conexões e capilaridade, que hoje fazem toda diferença em nossa capacidade de distribuição e abrangência no mercado nacional. Um exemplo prático desse conhecimento adquirido das necessidades dos seus clientes foi quando a Companhia antecipou mais uma tendência tecnológica e trouxe para o Brasil a tecnologia FTTH (*Fiber to the Home*) GPON, a mais avançada na época e acreditamos que seja a mais utilizada globalmente.

Em 2012, o crescimento acelerado de nossas atividades resultou na expansão do nosso centro de distribuição e principalmente na industrialização de produtos. Localizada em Ilhéus, nossa primeira fábrica conta com uma área superior a 7 mil metros quadrados, com capacidade de armazenagem e movimentação de cargas superiores a 2 milhões de peças anualmente.

Em 2013, atentos às necessidades de nossos clientes, percebemos que a demanda por banda larga era crescente, porém a capacidade de nossos clientes em investir nessa tecnologia era limitada. Sendo assim inovamos e criamos a MaxBR, nossa subsidiária focada em locação de equipamentos aos clientes. Desde então viemos aperfeiçoando esse modelo de locação com melhorias, tais como níveis de serviço, reposição, verificação de funcionamento periódico, suporte técnico diferenciado chegando até o atual TaaS. O TaaS deixou de ser exclusivo para o mercado de ISP e penetrou com mais facilidade no mercado corporativo.

Em 2017, buscando o aprimoramento de nossa governança e a ampliação de nossa capacidade de investimento, recebemos um investimento minoritário do fundo de *private equity* 2bCapital – Brasil Capital de Crescimento I – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, cuja gestora 2bCapital S.A. é controlada pelo Banco Bradesco. Este movimento, entre outras coisas, possibilitou o nosso avanço na rota de crescimento e de expansão, tais como a conclusão em 2018 e 2019, respectivamente, das aquisições da Axyon Distribuidora e da Munddo Distribuidora, que ampliaram ainda mais o portfólio da Companhia em soluções de *Cibersegurança*, automação predial, internet das coisas (*Internet of Things* – “IoT”) e automação residencial.

Ainda em 2019, lançamos a Casa Conectada, empresa especializada em automação residencial através da IoT que nasceu para desenvolver uma rede de franquia nacional. Por meio da automação, qualquer residência pode ser transformada em um ambiente inteligente, acionável via *smartphones* e assistentes de voz. No mesmo ano, iniciando a expansão internacional, passamos a operar um centro de distribuição no Panamá e um escritório comercial na Colômbia.

Por fim, em 2020, percebendo a alta demanda por energia limpa, os investimentos em veículos elétricos, a necessidade de renovação de sistemas de energia dos ISPs em seus “POP” (ponto de presença) e para aproveitar a sinergia com nossa vasta rede de clientes, inauguramos uma fábrica de geradores de energia fotovoltaica em Extrema/MG. Essa unidade fabril importa componentes e monta kits de geração de energia fotovoltaica para fins comerciais incluindo para usinas de energia e domésticos. Em apenas poucos meses de operação nesse segmento conseguimos escalar a operação e adicionar novos cliente através de vendas cruzadas (*cross-sell*).

Para os próximos anos, acreditamos que estamos bem posicionados para as tendências pós-pandemia, por exemplo, (i) trabalho remoto, (ii) demanda crescente por conexão de alta velocidade, (iii) cibersegurança, (iv) digitalização do entretenimento, (v) tecnologias colaborativas (telemedicina, aprendizado à distância entre outras), e (vi) energia limpa.

Durante toda a nossa existência, uma característica fundamental da nossa Companhia foi o cuidado especial dado ao ser humano e ao meio ambiente. Nesse sentido, estamos muito atentos às tendências ligadas a ESG (*Environmental, Social and Governance*) como por exemplo:

(i) *Environmental*: vendemos kits de energia fotovoltaicas para nossos clientes capazes de gerar em 2020 mais de 30.000,00 kWp de energia solar, o que significa uma redução de mais de 1.000 toneladas em CO² por mês e mais de 4.200 árvores preservadas por mês. Além disso, a planta produtiva de Ilhéus faz a reutilização da água da chuva e tem fontes de energia solar e eólica;

(ii) *Social*: possuímos um programa de doação, campanhas sociais (criando programas de coleta de plásticos nas praias, coleta de pilhas, feirões em prol de entidades beneficentes) e praticamos uma inclusão permanente, investimos em treinamentos funcionais, concedemos benefícios de saúde a colaboradores e familiares e incentivamos a proximidade e poucos níveis de gestão. Essas iniciativas contribuíram para que em maio de 2021 fôssemos elencados como uma das melhores empresas para se trabalhar (GPTW - Great Places to Work), com alto índice de satisfação em pesquisa interna realizada pela Companhia.

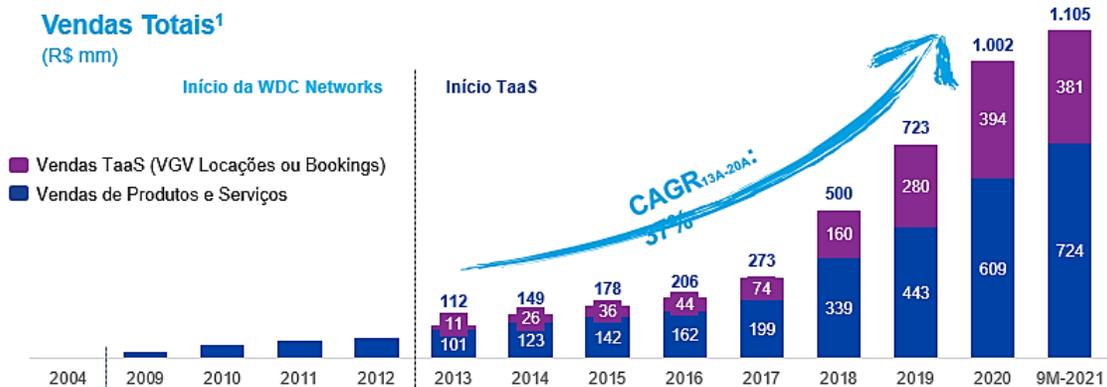
(iii) *Governance*: como exemplos da política interna de governança, a Companhia possui um comitê de auditoria externo, é auditada por uma das *big four* (EY) desde 2017 e conta com um conselho de administração com larga experiência. Adicionalmente, em abril de 2021 aderimos ao segmento de listagem da B3 denominado Novo Mercado e estamos elaborando políticas de aderência de nossos fornecedores e prestadores de serviço a temas relacionados a ESG.

Resumidamente, nossa Companhia traduz o seu modelo de negócios em cinco importantes pontos:

- **Grande Modelo de Negócios:**
 - Difícil de ser replicado

- Modelo *Technology-as-a-Service* resiliente, recorrente e focado no cliente
- Índice de industrialização de 56%, o que significa que 56% do Vendas Totais foram produzidos internamente durante o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2021
- Mais de 60 marcas parceiras
- **Grande Mercado:**
 - Segmentos Telecom e Corporativo
 - Crescimento forte da unidade de negócios Solar
 - Mercado fragmentado e base de clientes de revendas, distribuidores e *ISPs* com alta fidelidade
 - Grande mercado total endereçável para seus produtos
 - Portfólio de soluções *tech* com valor adicionado
- **Grande Relacionamento com Clientes:**
 - +4,3 milhões de ONUs vendidas (“Optical Network Unit” ou modem de fibra utilizados pelos assinantes de banda larga para terem acesso à internet) e assinantes atingidos
 - Mais de 1.700 cidades atendidas desde o início das operações
 - Desenvolvimento de produtos correlacionados
 - Churn menor que 1% em 2020
- **Grande Time:**
 - Cultura de pertencimento com DNA de inovação
 - Time altamente motivado
 - Governança corporativa implementada e em destaque com uma agenda de *ESG*
- **Grandes Resultados:**
 - Alto crescimento (37% de taxa de crescimento composta média anual – CAGR de Vendas Totais entre 2018 e 2020)
 - Altas margens (+25,7% Margem EBITDA Ajustada em 30/09/2021)
 - Altos retornos (15,7% de ROIC em 30/09/2021)
 - 36% de crescimento no 3T21 vs 3T20 em Vendas Totais

Destaques financeiros e operacionais



Nota: 1 Vendas Totais = Vendas de Produtos e Serviços + Vendas TaaS (VGV Locações ou Bookings)

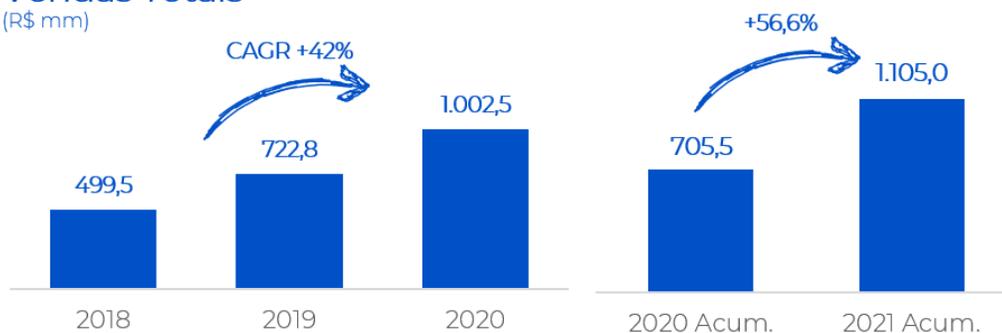
Fonte: Companhia.

A Companhia apresentou um forte crescimento nos últimos anos, mesmo diante das desafiadoras condições macroeconômicas pelas quais o Brasil passou recentemente. O indicador Vendas Totais, conforme descrito no item 3.2 deste Formulário de Referência, apresentou forte crescimento histórico atingindo R\$1.002,5 milhões em 2020.

No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2021, Vendas Totais foi de R\$1.105,0 milhões em comparação a R\$705,5 milhões no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2020, o que representa um crescimento de 56,6%.

Vendas Totais

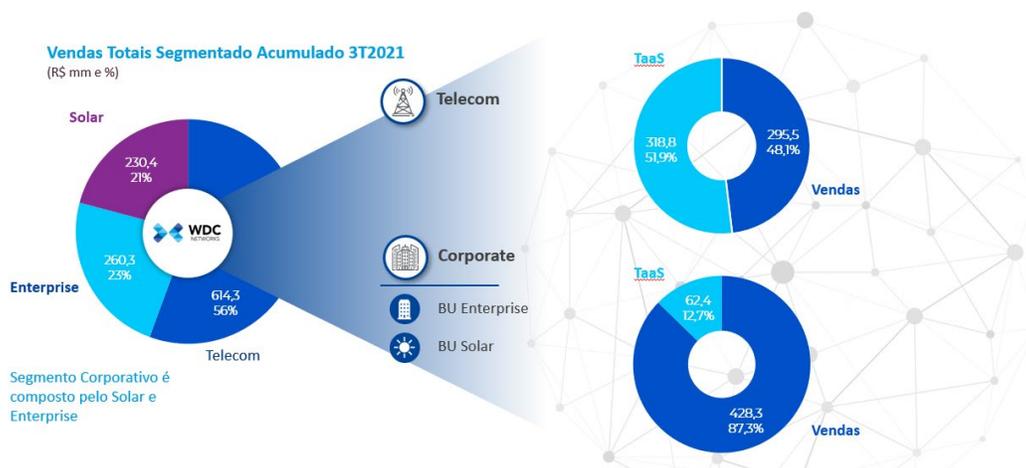
(R\$ mm)



Fonte: Companhia.

No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2021, o segmento Telecom representou 55,6% das Vendas Totais frente a 44,4% do segmento Corporativo (incluindo 20,9% da unidade de negócios de energia solar, que tem expectativa futura de ainda mais crescimento e 23,6% da unidade de negócios *enterprise*), enquanto em 30 de setembro de 2020, o segmento Telecom representou 64,0% das Vendas Totais frente a 36,0% do segmento Corporativo (incluindo 5,3% da unidade de negócios de energia solar e 30,7% da unidade de negócios *enterprise*).

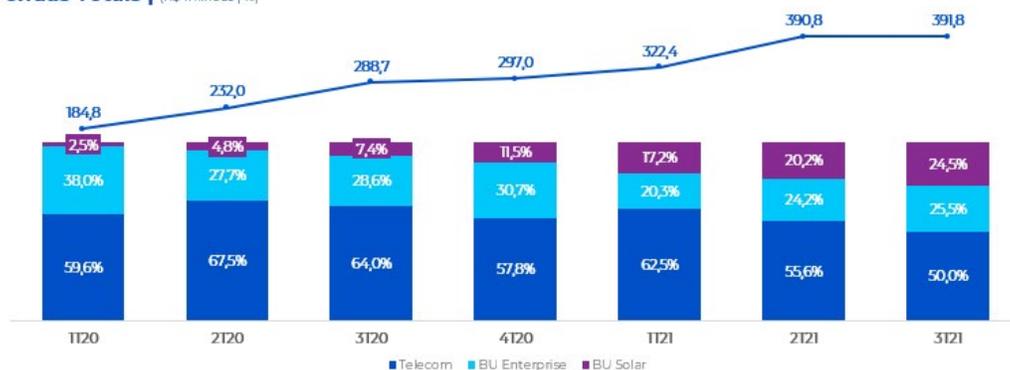
No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2021, o segmento Telecom teve 51,9% das Vendas Totais realizadas através do TaaS, e o segmento Corporativo, 12,7%, enquanto o segmento Telecom teve 49,0 % das Vendas Totais realizadas através do TaaS, e o segmento Corporativo, 23,9% no período de nove meses 30 de setembro de 2020.



Fonte: Companhia.

Destaque para a unidade de negócios de Solar que atingiu representatividade de 24,5% no terceiro trimestre de 2021, conforme abaixo.

Vendas Totais | (R\$ milhões | %)



Fonte: Companhia.

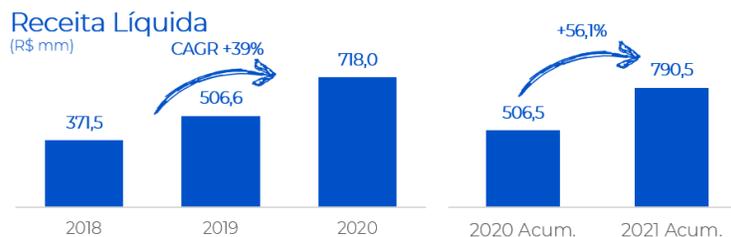
Outro indicador importante é o aumento na base de clientes de forma significativa, assim como o aumento de valor médio do contrato. A taxa de crescimento composta média anual – CAGR do número de clientes de 2018 a 2020 foi 29%, enquanto do Valor Contratado Médio (ticket médio) para o mesmo período chegou a 47%, conforme demonstrado abaixo.

No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2021, o ticket médio de novos contratos atingiu R\$297 mil por contrato e 1.284 novos contratos em comparação a R\$233 mil por contrato e 1.212 novos contratos referente ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2020, o que representou um crescimento de 27,5% e 5,9% respectivamente. Adicionalmente o prazo de novos contratos também aumentou para 47 meses no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2021 em comparação a 33 meses referente ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2020.



Fonte: Companhia

Em termos de Receita Líquida, a taxa de crescimento composta média anual – CAGR de 2018 a 2020 foi de 39%, atingindo R\$371.536 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 e R\$718.045 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2020. No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2021, a Receita Líquida cresceu aproximadamente 56,1%, quando comparadas com o mesmo período no ano anterior, em função da forte contribuição do segmento Corporativo mas também em função da performance do Telecom.



Fonte: Companhia.

A Margem EBITDA Ajustada saiu de 24,7% em 2018 para 32,2% em 2020, o que representa um aumento relevante na rentabilidade. Essa mudança se deve a ganhos de eficiência e escala, e aumento do portfólio de TaaS.

A Margem EBITDA Ajustada saiu de 31,5% no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2020, para 25,7% no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2021. Essa redução de 5,8 p.p. pode ser dividida nos seguintes fatores: (i) maior participação da unidade de energia solar, que apresenta menores margens; e (ii) aumento dos prazos médios do TaaS que resulta em uma menor conversão de Vendas Totais em Receita.

O EBITDA Ajustado saiu de R\$91,6 milhões em 2018 para R\$231,4 milhões em 2020. Esse aumento significativo se deu a expansão de todos os negócios da Companhia e também ao aumento do portfólio de TaaS. No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2020, o EBITDA Ajustado saiu de R\$159,3 milhões para R\$203,2 milhões no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2021 em função de maiores volumes e melhor margem de vendas em ambos os segmentos operacionais.



Fonte: Companhia.

A Margem de Lucro Líquido Ajustada saiu de 7,7% em 2018 para 10,9% em 2020, o que representa um aumento relevante na rentabilidade. Essa mudança se deve a ganhos de eficiência e escala, e aumento do portfólio de TaaS conforme mencionado anteriormente.

A Margem Lucro Líquido Ajustada saiu de 9,6% no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2020, para 6,6% no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2021.

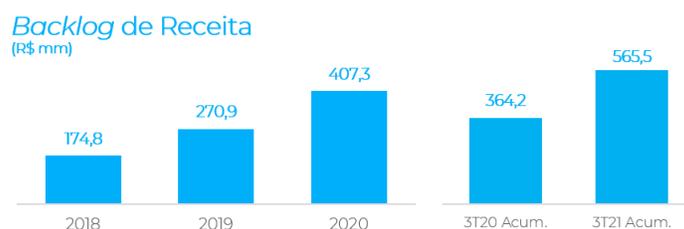
O Lucro Líquido Ajustado saiu de R\$28,5 milhões em 2018 para R\$78,3 milhões em 2020. No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2020, o Lucro Líquido Ajustado saiu de R\$48,7 milhões para R\$52,4 milhões no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2021.



Fonte: Companhia.

O endividamento, indicado pelo índice Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado dos últimos 12 meses (UDM), atingiu 0,8x no 3º trimestre de 2021, patamar razoável para o nosso negócio com base no histórico dos últimos 3 anos. Em 2020, 2019 e 2018, esse índice foi de 1,8x, 2,7x e 1,4x, respectivamente.

Com relação ao *Backlog* de Receita¹ apresentado abaixo, este atingiu R\$407,3 milhões em 2020 e apresentou taxa de crescimento composta média anual – CAGR de 53% de 2018 a 2020. Esse ganho expressivo se deve ao aumento do TaaS em linha com a estratégia de crescimento da WDC. No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2020, o *Backlog* de Receita saiu de R\$364,2 milhões para R\$565,5 milhões no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2021.



Fonte: Companhia.

Adicionalmente, o Retorno Sobre o Capital Investido (ROIC) em 2020 foi de aproximadamente 21,5%, o que consideramos um retorno robusto e em linha com nossa estratégia. É importante observar que a média do ROIC no período entre 2018 e 2020 totalizou 26,0%, uma vez que ao longo dos anos aumentamos gradativamente as vendas de TaaS, que por sua vez consomem mais recursos, como demonstrado na evolução do Capital Investido abaixo:

No 3º trimestre o ROIC foi de 15,7%, níveis menores do que o observado historicamente (2019 e 2020) em função dos seguintes fatores: i. incremento do capital de giro visando crescimento futuro; ii. resultado operacional do segmento Corporativo ainda em maturação (BU Solar) e recuperação dos efeitos da pandemia (BU Enterprise); e iii. grande crescimento observado no modelo de negócio TaaS, que além da imobilização (CAPEX) traz custos e despesas que ocorrem antes do início do contrato, compensado pela recorrência de resultados futuros.

VANTAGENS COMPETITIVAS E PONTOS FORTES

Acreditamos que nosso modelo de negócios possui bases sólidas que o tornam difícil de ser replicado em um curto espaço de tempo. Listamos abaixo as principais vantagens que acreditamos que possuímos em relação aos nossos concorrentes.

Grande modelo de negócios que vende tecnologia como serviços (TaaS)

Em 2013, atentos às tendências mundiais de IaaS (Infrastructure as a Service), introduzidas pelos grandes operadores de *Data Center* para a computação na nuvem, decidimos criar um sistema de oferta de tecnologia na modalidade de contrato de locação, caracterizando-se como TaaS (*Technology as a Service*). Esse modelo, que acreditamos ser original e inovador no mercado brasileiro, se tornou especialmente importante num dos mercados que atuamos, o de telecomunicações. Essa modalidade foi uma das alavancas do crescimento dos provedores de internet regionais, ISPs e, depois, foi amplamente adotado no mercado corporativo.

Esse modelo de negócio é particularmente interessante pois se configurou um modelo “ganha-ganha” para o cliente e para nós. O cliente ganha, pois o risco de obsolescência dos produtos é mitigado, o investimento (CAPEX) em tecnologia é reduzido e pode focar em seu próprio negócio. Em nosso caso, os benefícios se caracterizam por geração de receitas recorrentes, criação e manutenção de laços de longo prazo com nossos clientes, diminuição da inadimplência, em função de laços de dependência mútua, e possibilidade de *cross-selling* e *up-selling*. Acreditamos que são essas características que

¹ Significa a receita a ser reconhecida em períodos futuros relacionadas aos contratos de locação da Companhia. Para mais informações, ver nota 7.1 das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020 e 5.1 Informações Contábeis Intermediárias de 30 de setembro de 2021.

permitem que nossos resultados sejam mais resilientes diante de um cenário de condições econômicas adversas no Brasil ou aquelas que afetam particularmente os mercados nos quais atuamos.

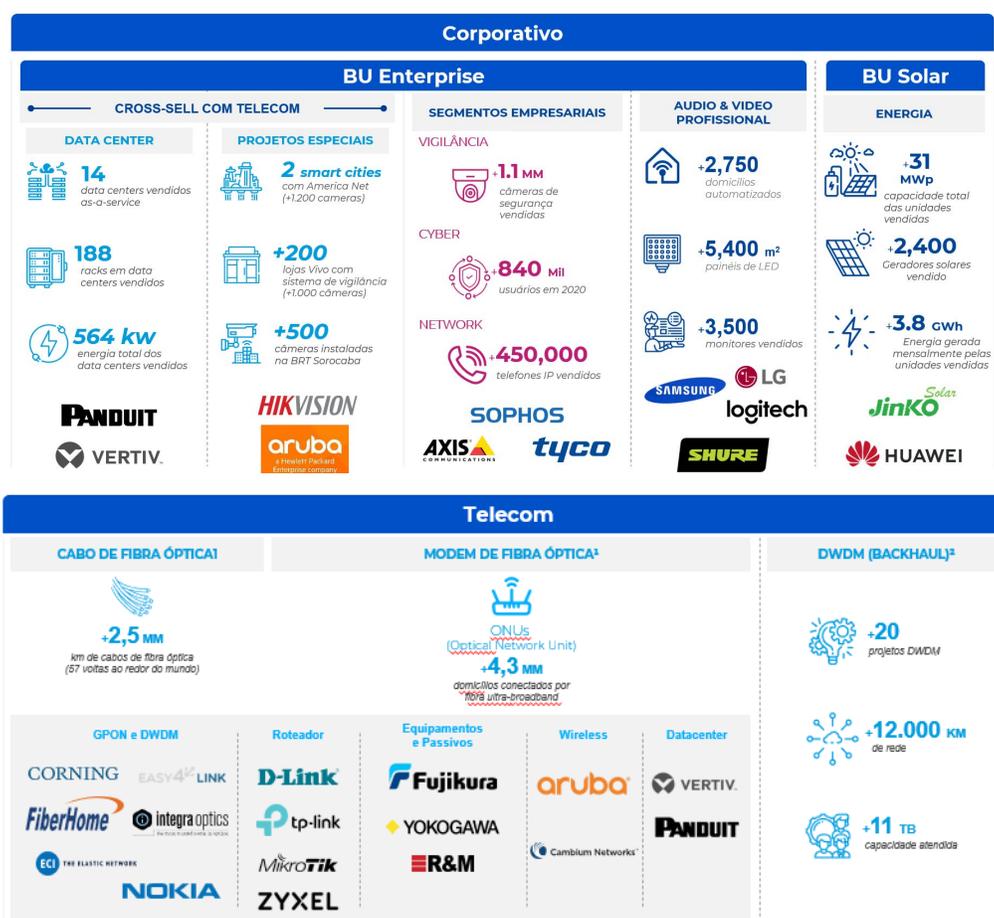
Linhas de produtos e parcerias com grandes marcas

Atuamos nos segmentos de venda de produtos de tecnologia e formato TaaS para o atendimento nos mais diversos tipos de clientes, especialmente em clientes dos setores Telecom (provedores regionais de internet - ISPs e operadores) e Corporativo (médias e grandes empresas). Oferecemos para os clientes Telecom um grande portfólio de produtos e serviços para construção de redes de telecomunicação de alta performance.

Para os clientes do segmento Corporativo, oferecemos produtos e serviços relacionados a sistemas de energia solar, equipamentos de automação residencial, soluções de áudio e vídeo profissional para ambientes corporativos, painéis de LED, soluções para redes de dados, segurança da informação, sistemas de energia e infraestrutura crítica, telefonia e colaboração, automação predial e segurança eletrônica.

A ideia e estratégia da nossa Companhia foi criar um portfólio adequado e que pudesse ser um “one-stop-shop”, ou seja, os clientes poderiam se abastecer de praticamente toda a tecnologia necessária para seus projetos em nossa Companhia. Abaixo trazemos alguns números das unidades de negócio Telecom e Corporativo com data-base de, que podem refletir a sua dimensão.

Atualmente, nossos fornecedores são mais de 60 marcas altamente reconhecidas no mercado nacional e internacional, incluindo dentre elas, Nokia, LG, Bosch, Yamaha, Dicolor, Vertiv, Jinko, HikVision, D-Link, Panduit, Easy4, Fibaro, Sophos, Samsung, Fujikura, FiberHome, Axis, tp-link, Shure, Grandstream, Longi, Solis, SMA entre outros.



Notas: 1. Dados até 3T2021; 2. Dados até 2020

Fonte: Companhia | Dados históricos até 2020.

Estas parcerias são um sistema de benefícios mútuos para a WDC, nossos clientes e nossos fornecedores. Por um lado, nós temos acesso aos produtos da mais alta qualidade existente no mercado para fornecer aos nossos clientes, o que auxilia na fidelização destes e manutenção de relações de longo prazo. Por outro, nós facilitamos o processo de venda e entrega dos fornecedores, visto que assumimos a importação, logística, crédito aos clientes, desenvolvimento de canais e *funding*. Além disso, os fornecedores não têm que ter presença física no país, nem financiamento local e modelos de crédito para atender clientes pequeno e médio portes.

Acreditamos que nossa vasta linha de produtos e serviços juntamente com nossa expertise em clientes dos segmentos Telecom e Corporativo, bem como as relações que temos com nossos fornecedores, representam uma barreira para entrada de novos competidores que pretendam ingressar em nossos mercados de atuação.

Estrutura e capilaridade

Possuímos relações com clientes nos 26 estados brasileiros e no Distrito Federal, já vendemos ou alugamos mais de 4,3 milhões de ONUs (*optcal network unit*) até 30 de setembro de 2021, cada ONU pode ser considerada um domicílio conectado através de fibra ótica, temos relacionamento com mais de 2.000 ISPs e operadores, atendemos mais de 3.000 revendas e integradores de sistemas, e mais de 130 integradores de sistemas solar. Essa capilaridade e estrutura aliada a capacidade da Companhia de introdução de novos produtos e tecnologias para nossos clientes é uma importante vantagem competitiva.

Para atender com excelência esse número de clientes no Brasil contamos escritórios comerciais, fábricas e centros de distribuição espalhados em pontos estratégicos, tanto no Brasil quanto no exterior. No total, contamos (i) duas fábricas localizadas nas cidades de Ilhéus, no Estado da Bahia, e Extrema, no Estado de Minas Gerais; (ii) seis centros de distribuição localizados nas cidades de Ilhéus e Salvador, no Estado da Bahia, Extrema, no Estado de Minas Gerais, São Paulo, no Estado de São Paulo, na cidade de Bogotá, na Colômbia, e na Cidade do Panamá, no Panamá; (iii) três escritórios comerciais localizados nas cidades de São Paulo, no Estado de São Paulo, Miami nos Estados Unidos da América, e na cidade de Bogotá na Colômbia; e (iv) uma loja conceito da Casa Conectada na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.



No Segmento de Telecom, a Companhia vende diretamente para os provedores de internet de pequeno, médio e grande porte (ISPs), e também para algumas revendas. No Segmento Corporativo, a Companhia vende para integradores de sistemas, revendas, lojas online, integradores de energia solar, e também para SMEs.

Esta capilaridade abordada mais acima só foi atingida através de uma estrutura de vendas focada, que segmenta seus clientes e estabelece diferentes canais de contato para cada grupo. Além disso, a Companhia possui uma extensa capacidade para análise de crédito dos clientes, com um modelo proprietário e contratos “guarda-chuva” que permitem uma facilidade maior em atingir um maior público, conforme abaixo:



Além das atuais equipes comerciais, a Companhia desenvolveu uma plataforma de *e-commerce* com o objetivo de atingir novos clientes e menores players do setor, bem como atender melhor os consumidores finais.

Fabricação nacional

Além disso, nossa estrutura local de montagem de produtos já instalada e consolidada nos coloca em uma posição confortável, por atender a demanda atual, mas ao mesmo tempo fornecer capacidade para crescimento. Em 2020, 47% das vendas foram advindas de produtos que foram montados em nossas fábricas. Temos duas unidades de montagem, uma em Ilhéus/BA e outra em Extrema/MG.

O polo de Extrema/MG tem uma grande importância por estar estrategicamente próximo de grandes consumidores dos seus produtos de energia solar, como os estados de São Paulo e Mato Grosso, e por contar com ofertas de sistemas de transportadoras que atendem a integralidade do território nacional. Por sua vez, o polo de Ilhéus/BA é responsável pela montagem dos demais produtos e já foi durante anos o único no Brasil apto para esse processo.

Quanto aos fornecedores, a Companhia tem procurado sempre trabalhar com parceiros de tecnologia de ponta, garantindo assim o fornecimento de produtos com diferenciação para seus clientes. Dado a condição de modelo de negócio da Companhia, vários fabricantes internacionais entenderam a capacidade de alavancar soluções inovadoras e se aliaram à WDC criando condições comerciais diferenciadas, permitindo a montagem de seus produtos localmente com alto entendimento que o padrão de qualidade e montagem.

Expertise em TaaS e sólido relacionamento com clientes

Acreditamos que nossa grande experiência no modelo de TaaS nos proporciona uma vantagem em relação a seus competidores que entraram no mercado recentemente.

Desde 2013, a Companhia vem adaptando o modelo e introduzindo novas ofertas de serviços, de forma a torná-lo mais eficiente e direcionado às necessidades dos seus clientes. Acreditamos que essa evolução resultou no crescimento da nossa base de clientes, conforme mencionado anteriormente.

O modelo de TaaS é extremamente focado no relacionamento mantido com os clientes, que é geralmente de médio e longo prazo. Nesse sentido, a iniciativa do nosso fundador de percorrer mais de 35.000 quilômetros conhecendo os seus clientes em diversas regiões do Brasil demonstra o comprometimento da Companhia na busca por se aproximar e entender as necessidades dos seus clientes para aprimorar a prestação e oferta de serviços. A Companhia vem oferecendo o serviço de TaaS desde 2013, o que fez com que ela tivesse tempo para adaptar e tornar o modelo mais eficiente com o passar dos anos. Acreditamos que após tantos anos promovendo o TaaS, adquirimos uma grande *expertise* em relacionamentos de longo prazo. Como consequência dessa *expertise*, acreditamos possuir uma visibilidade maior sobre o risco de crédito de nossos clientes, o que acreditamos ser um diferencial competitivo nesse segmento. Nesse sentido, percebe-se também que o modelo TaaS minimiza os níveis de inadimplência. Em 31 de dezembro de 2020, a inadimplência (porcentagem vencida há mais de um ano dividido pelo total da Receita Bruta) das locações foi de 1,15% e a inadimplência total foi de 1,29%. Em 31 de dezembro de 2020, o e chum foi de 0,48%(contratos cancelados no ano dividido pelo saldo inicial de contratos).

Expertise da alta administração

Acreditamos que um dos diferenciais da Companhia está na manutenção dos fundadores na sua alta administração e na experiência dos líderes das áreas de negócios. O conhecimento e experiência dessa equipe fazem com que decisões sejam tomadas rapidamente e a Companhia continue ágil o bastante para aproveitar as tendências de mercado. Na área de logística, por exemplo, o longo relacionamento que possuem com fornecedores vem se mostrando como um diferencial competitivo frente a outros competidores, que confiam em intermediários logísticos toda a distribuição de produtos. A administração próxima, humanizada e centrada, transformaram o ambiente da empresa, contribuiu para que em maio de 2021 fossemos elencados como uma das melhores empresas para se trabalhar (GPTW), alto índice de satisfação em pesquisa interna realizada pela Companhia.

Certificação OEA (Operador Econômico Autorizado)

A Companhia é uma das poucas empresas no setor que possuem a certificação de Operador Econômico Autorizado (“OEA”). A certificação de OEA agiliza entrada dos produtos importados, por meio de um processo mais fácil de aceitação e simplificações na alfândega. Além disso, há também um aviso prévio em caso de seleção de mercadoria para controle.

Para que a certificação seja tirada são necessários pelo menos 24 meses de importação direta feita pela Companhia e na média mais 12 meses para tratar de todos os documentos necessários. Além disso, é requerido da Companhia altos níveis de governança.

Os benefícios da certificação incluem ganhos de eficiência operacional, demonstração do quanto a empresa é sólida quanto a processos de importação e reconhecimento do negócio como um parceiro seguro.

ESTRATÉGIA DE CRESCIMENTO

Nossa intenção é aproveitar ao máximo o crescimento orgânico dos mercados onde atuamos e a disponibilidade de caixa oriunda da nossa oferta de ações para desenvolver ainda mais nosso modelo de negócios e expandir, nomeadamente, o TaaS (*Technology as a Service*). Entendemos que existe grande potencial de mercado inexplorado em decorrência da incipiência desse novo modelo de negócios.

Acreditamos que o atual cenário de pandemia de COVID-19 tenha trazido à tona a importância das soluções tecnológicas e da conectividade entre pessoas e negócios. Desde o início da pandemia no final do primeiro trimestre de 2020, temos observado um crescimento da demanda por nossos produtos vinda do setor de telecomunicações, principalmente através do modelo TaaS e também dos investimentos esperados em função da tecnologia 5G. Acreditamos que aceleração digital catalisada pela pandemia continuará a alimentar a demanda por nossos produtos

nos próximos anos, tanto pelo setor de telecomunicações, quanto pelo setor corporativo como um todo, e o modelo TaaS nos deixa bem posicionados para capturar esta demanda.

Expansão do Modelo TaaS

Entre 2014 e 2020 o crescimento na participação de TaaS nas Vendas Totais da Companhia foi significativo, quase dobrando em termos de relevância. Em 2014, TaaS representou 18% das Vendas Totais enquanto em 2020 alcançou 39% das vendas totais. Ademais, no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2021, TaaS representou aproximadamente 34,4% das Vendas Totais.

Entendemos que alguns fatores farão com que esse formato de TaaS siga em crescimento:

Complexidade na escolha tecnológica: empresas podem possuir conhecimento limitado das tecnologias e soluções disponíveis no mercado. Por esse motivo, a decisão de compra pode ser mais difícil e demorada, o investimento alto e, a depender do tipo de insumo, os avanços tecnológicos podem trazer riscos de obsolescência.

Custo: as companhias possuem orçamentos limitados para investimentos em CAPEX de tecnologia. A crise econômica agravada com a pandemia de COVID-19, bem como o aumento das taxas cambiais, tornou esse tipo de investimento ainda mais desafiador, e notamos claramente uma busca por OPEX nas despesas de T.I.C. (Tecnologia da Informação e Comunicações).

Urgência: o processo de digitalização das empresas tem se mostrado cada dia mais veloz. Dessa forma, empresas que continuam com formatos de grande dispêndio de caixa para investimento em tecnologia podem sofrer com uma eventual letargia na realização das adaptações.

No setor de telecomunicações, concentraremos nossos esforços em duas grandes oportunidades de crescimento nos próximos anos: (i) substituição das tecnologias de banda larga por fibra ótica; e (ii) equipamentos para infraestrutura da tecnologia 5G.

(i) Substituição das Tecnologias de Banda Larga por Fibra Ótica

De acordo com a seção 7.3 deste Formulário de Referência, item “c) Características dos Mercados de Atuação”, está em curso no Brasil uma rápida substituição das antigas tecnologias de banda larga, como cable modem e xDSL, pela tecnologia de fibra ótica. Segundo a Teleco, o número de acessos de fibra ótica no Brasil subiu de 11% para 46% do total entre 2017 e 2020. Acreditamos que este movimento continuará no futuro, impulsionado pela demanda dos consumidores por acessos de maior velocidade e conexões mais estáveis e de melhor qualidade. Acreditamos também que os ISPs continuarão a atender esta necessidade dos consumidores, expandindo e aprimorando suas redes de fibra ótica, o que deverá continuar a gerar uma demanda por nossos produtos, incluindo cabos de fibra ótica, modems de fibra ótica, componentes de rede, switches, roteadores de Wi-Fi, cabeamento, entre outros.

Além destes produtos, acreditamos no futuro aumento de demanda por *edge data centers*, ou “data centers de borda”, cuja oportunidade de mercado também está descrita na seção 7.3 deste Formulário de Referência. Esta tecnologia se baseia em uma rede de micro *data centers* que permitem o processamento de dados de forma local e mais próxima da fonte, garantindo uma maior velocidade e menor latência (atrasos) na transmissão e armazenamento de dados. Já possuímos experiência nessas construções e acreditamos que esta solução se tornará cada vez mais relevante no mercado de telecomunicações, pelos motivos descritos acima.

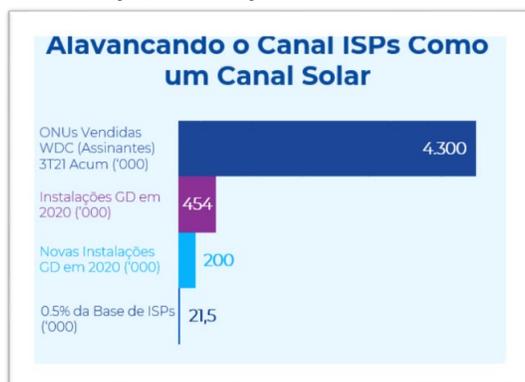
(ii) Oportunidades em Infraestrutura para a Tecnologia 5G

Esperamos capturar parte do crescimento deste mercado através do fornecimento de equipamentos que façam parte da infraestrutura necessária para o funcionamento adequado da Tecnologia 5G, incluindo toda a infraestrutura de base de torre, tais como o Shelter (abrigo metálico), racks, cabeamento, ar condicionado de precisão, data-centers, sistema de energia e back-up usando baterias de lítio, sistema de gerência remota, e segurança contra vandalismo.

Por fim, como parte de nossa estratégia de crescimento orgânico, pretendemos também expandir nossas unidades de negócios Solar e Casa Conectada.

Unidade de Negócios Solar

Oferecemos soluções residenciais, comerciais e industriais, bem como insumos para a construção de usinas de produção de energia solar. Mostrando mais uma vez a complementariedade de nossas unidades de negócio, as soluções de energia solar podem ser integradas com sistemas de automação, comunicação de dados e sistemas de segurança.



Fonte: Companhia

As operações começaram em janeiro de 2020, quando o primeiro produto foi vendido. A Companhia contratou um executivo com experiência na área e se aproximou de integradores. Dos 3,6 milhões de inscritos dos ISPs, 454 mil kits de energia solar estavam conectados à rede em 2020 e 200 mil novos kits de energia solar foram adicionados a rede em 2020. Assumindo uma premissa com conversão de 0,5% da base de inscritos de ISPs, teríamos um potencial de 18 mil clientes. No final de 2020 já eram mais de 130 integradores.

Atualmente, 100% da produção pela Companhia de equipamentos de energia solar ocorre em Extrema/MG. Apesar da concentração na produção, as vendas dos painéis solares são realizadas em diversos Estados, prevalecendo Mato Grosso, Minas Gerais e São Paulo como os estados com maior número de clientes, equivalendo a 25%, 12% e 13% respectivamente, de nossa receita de Solar no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 e 18,3%, 20,2% e 14,6%, respectivamente, da nossa receita de solar no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2021.

O uso de energias renováveis é cada vez mais estimulado por meio de conscientização popular e políticas públicas, tendo crescido de maneira exponencial com a popularização do seu uso.

Casa Conectada

A Casa Conectada oferece aos nossos clientes tecnologias de automação residencial modernas e descomplicadas, criadas com o objetivo de criar ambientes residenciais mais funcionais. Com parceria com a Alexa e aliada à tecnologia FIBARO – utilizando sensores e módulos sem fio – é possível controlar interruptores de luz, persianas motorizadas, aparelhos de ar-condicionado, câmeras de vigilância, sistemas de *Home Theater* e *Smart TV* – por meio de um aplicativo de celular. Oferecemos produtos para automatizar diferentes funções, conforme abaixo:



As equipes técnicas da Casa Conectada estão preparadas para projetar, entregar e instalar os sistemas para os seus clientes. Para tornar essa tecnologia mais próxima do cliente, foi aberta em 2020 uma loja conceito em São Paulo, SP. Lá é possível observar de perto a funcionalidade da maior parte dos produtos oferecidos e deixar o cliente experimentar os equipamentos antes de adquiri-los.

A estratégia da Companhia é utilizar da sua capilaridade na região de atuação e parceria com os múltiplos ISPs para os influenciar a vender serviço agregado, levando com eles por exemplo a automação residencial da Casa Conectada para os lares que já atendem com rede de internet. Além dos ISPs, há ainda *cross-sell* com os canais que vendem soluções para segurança e integradores de energia solar.

O mercado de automação ainda é um mercado pouco penetrado e com a atuação de *players* pequenos, o que mostra um grande potencial de consolidação da Casa Conectada como a referência nacional e o crescimento da franquia.

Aquisições

Além do crescimento orgânico, pretendemos buscar aquisições estratégicas para a ampliação de mercado e oferta de novos serviços. Atualmente, consideramos os seguintes alvos: (i) empresas que fornecem produtos que competem diretamente com a Companhia, uma vez que podem levar a um aumento do nosso *market share*; (ii) empresas que possuem serviços de valor agregado no TaaS, já que o oferecimento de serviços similares ou complementares podem agregar valor à Companhia; (iii) empresas com expertise em cibersegurança, tendo em vista ser um business relativamente novo no mercado e na Companhia, e, conhecimento e *know-how* nessa frente são valiosos para o desenvolvimento da nossa atividade; e (iv) empresas com expertise em energia solar, tendo em vista que a aquisição de um *player* nessa área contribuiria para o crescimento dessa vertical de negócio na Companhia, que é um dos nossos focos de atuação.

A Companhia realizou duas aquisições recentes que foram bem sucedidas, da Axyon e da Munddo, mostrando a sua capacidade de consolidação.

A Axyon é uma revendedora de produtos com valor adicionado que opera no mercado brasileiro e se mostrou uma avenida de crescimento para soluções inteligentes para edifícios. Essa aquisição fez com que a Companhia entrasse no mercado de áudio e vídeo profissional.

A Munddo é uma provedora de soluções de automação residencial e se mostrou como uma oportunidade de a Companhia expandir o seu *know-how* para o mercado de *IoT* (*Internet-of-Things*), além de possuir um relacionamento atrativo com *players* chave na cadeia de valor.

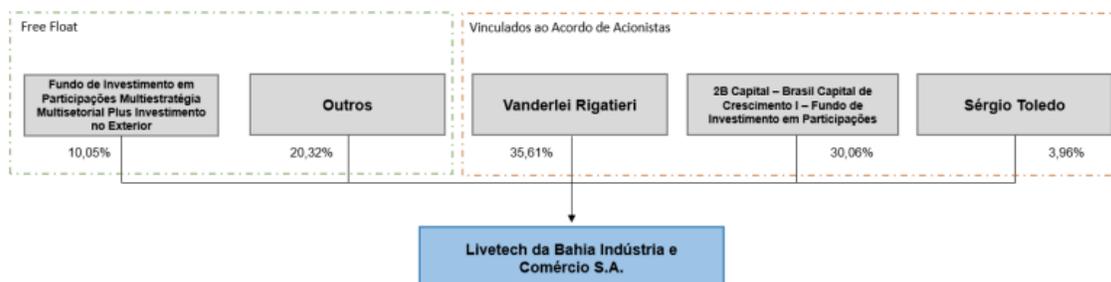
A capacidade de integração das aquisições na plataforma da Companhia e de obter vantagens das sinergias é demonstrada pelo incremento de receita. A Receita Bruta estimada e combinada da Axyon e Munddo para 2018 equivaleu à R\$27,6 milhões. Após a integração, juntas apresentaram uma Receita Bruta R\$87,3 milhões em 2020.

Estrutura Societária e Controle

O controle societário da Companhia é exercido, conjuntamente, por (i) 2B Capital - Brasil Capital de Crescimento I - Fundo Invest Partic Multiestratégia, (ii) Vanderlei Rigatieri Junior e (iii) Francisco Sergio Day De Toledo, nos termos de Acordo de Acionistas celebrado em 17 de abril de 2017 e aditado em 19 de fevereiro de 2021. Para mais informações sobre o Acordo de Acionistas, favor verificar o item 15.5 do Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Prospecto Preliminar.

A realização da Oferta não irá resultar em alteração do controle societário da Companhia visto que os acionistas signatários do Acordo de Acionistas manterão participação societária superior a 50% das ações de emissão da Companhia. Para mais informações sobre as quantidades de ações de emissão da Companhia detidas pelos signatários do Acordo de Acionistas, favor verificar a seção “Composição do Capital Social da Companhia”, na página 32 deste Prospecto Preliminar.

O organograma abaixo apresenta a atual estrutura societária da Companhia



Principais Fatores De Riscos

Abaixo estão listados os cinco principais fatores de risco que nos afetam, nos termos do artigo 40, § 3º, inciso IV da Instrução CVM 400. Para informações sobre os fatores de risco a que estamos expostos, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, na página 56 deste Prospecto, e os itens “4.1 Fatores de Risco” e “4.2 Riscos de Mercado” do Formulário de Referência, anexo a este Prospecto, incorporado por referência a este Prospecto.

A extensão da pandemia de COVID-19, a percepção de seus efeitos e a forma como a pandemia afetará nossos negócios dependem de eventos futuros, que são incertos e imprevisíveis, assim como seus possíveis desdobramentos e consequências, e podem resultar em um efeito adverso relevante para os nossos negócios, reputação, condição financeira, resultados de operações e fluxos de caixa e a nossa capacidade de continuar a operar nossos negócios.

Historicamente, algumas epidemias e surtos regionais ou globais, como aqueles provocados pelo zika vírus, pelo vírus ebola, pelo vírus H5N5 (popularmente conhecida como gripe aviária), pela febre aftosa, pelo vírus H1N1 (influenza A, popularmente conhecida como gripe suína), pela síndrome respiratória do oriente médio (MERS) e pela síndrome respiratória aguda grave (SARS), afetaram determinados setores da economia dos países em que essas doenças se propagaram. Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (“OMS”) declarou a pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2). Na prática, tal declaração significou o reconhecimento pela OMS de que, desde então, o vírus se disseminou por diversos continentes com transmissão sustentada entre as pessoas.

A pandemia de COVID-19 demandou medidas restritivas por parte de autoridades governamentais mundiais, com o objetivo de proteger a população, resultando em restrições no fluxo de pessoas (incluindo quarentena e *lockdown*, e limitações a viagens e à utilização de transportes públicos), no fechamento prolongado de locais de trabalho, em interrupções na cadeia de suprimentos, no fechamento do comércio e na redução generalizada de consumo. No Brasil, estados e municípios, incluindo as localidades em que nós operamos, adotaram as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde para controlar a propagação da doença, como distanciamento social e consequente restrição à circulação, que resultaram no fechamento de restaurantes, bares, hotéis, shopping centers, áreas de grande circulação, parques e demais espaços públicos. Além disso, essas medidas influenciaram o comportamento da população em geral, inclusive dos nossos clientes, resultando na acentuada queda ou até mesmo na paralisação das atividades de companhias de diversos setores, bem como na redução drástica de consumo e aumento de desemprego. Muitas dessas medidas restritivas continuam sendo adotadas pelos estados e municípios brasileiros, incluindo nas localidades em que a Companhia opera, na data deste Formulário de Referência e outras medidas mais restritivas do que aquelas que estão em vigor poderão ser adotadas pelas autoridades a qualquer momento. Considerando que os nossos produtos são, em parte, destinados a clientes que tenham potencialmente sido afetados por conta da pandemia de COVID-19, mesmo que de forma indireta, na medida em que as atividades dos nossos clientes não sejam retomadas de forma plena por conta da pandemia de COVID-19, os nossos resultados de operações e nossa condição financeira podem ser adversamente afetados. As restrições à circulação podem também ocasionar interrupções ou atraso na entrega de produtos e serviços que oferecemos, o que pode causar perda de clientes e reduzir nossas receitas. Além disso, como resultado de eventual desaceleração econômica no Brasil, decorrente das medidas tomadas em atenção à pandemia de COVID-19, nossos clientes e fornecedores poderão solicitar a renegociação de acordos existentes, com possível aumento de inadimplência e, portanto, afetar adversamente nossos resultados de operações e nossa condição financeira.

A pandemia pode, também, em análise extensiva, causar perturbações materiais em nossos negócios e operações no futuro como resultado de, por exemplo, ataques cibernéticos, absenteísmo de nossos funcionários e dificuldades relacionadas à execução dos serviços por parte de nossos funcionários como resultado de doença ou outros fatores como medidas de distanciamento social, restrições relacionadas à locomoção, ou outras restrições. Se uma porcentagem significativa de nossa

força de trabalho não puder trabalhar, inclusive por motivo de doença, ou restrições governamentais relacionadas à locomoção motivadas pela pandemia, nossas operações podem ser adversamente afetadas. Um período prolongado de trabalho remoto também pode aumentar nossos riscos operacionais, incluindo, mas não limitado a riscos de segurança cibernética, o que pode prejudicar a nossa capacidade de gerenciar e operar nossos negócios, além do aumento de rotatividade (*turnover*) e afastamento de colaboradores em consequência de impactos à saúde mental. Ainda, o prolongamento da pandemia de COVID-19 pode representar um aumento de custos a serem destinados às medidas de adaptação às regras de distanciamento social, quarentena e protocolo sanitário para a Companhia.

No contexto da recessão econômica no Brasil causada pela pandemia de COVID-19, também podemos enfrentar dificuldades no cumprimento dos *covenants* financeiros aos quais estamos sujeitos de acordo com nossos contratos de financiamento, ou na obtenção de novos financiamentos de instituições financeiras. Se nossos negócios não gerarem fluxos de caixa operacionais suficientes, ou outros recursos não estiverem disponíveis para nós por meio de empréstimos através das linhas de crédito ou de outras fontes, podemos não conseguir cobrir nossas despesas, cumprir nossas obrigações com terceiros (inclusive fornecedores), investir no crescimento do nosso negócio, responder aos desafios competitivos ou atender outras necessidades de liquidez e capital, o que pode prejudicar nossos negócios.

Adicionalmente, em decorrência da pandemia de COVID-19, a cadeia de suprimento global está ameaçada e os fabricantes de equipamentos tecnológicos já reduziram o fornecimento de peças e/ou de matérias-primas. Em decorrência dessa redução e de eventuais paralisações, as empresas cuja cadeia de suprimentos dependem de fabricantes externos, principalmente da China, incluindo a Companhia, poderão ter seu estoque afetado e, conseqüentemente, redução na sua receita.

Ao longo de 2020, a Companhia observou alguns atrasos no envio de equipamentos de fabricantes internacionais, principalmente chineses, decorrentes de problemas logísticos causados pela pandemia de COVID-19. Além disso, a Companhia precisou renegociar os prazos de pagamento de alguns clientes, dando maior prazo para que estes pudessem pagar seus saldos devedores com a Companhia.

O alcance total do impacto da pandemia de COVID-19 sobre nossos negócios e resultados operacionais depende dos desdobramentos futuros, inclusive a duração e a disseminação da pandemia, que são incertos e imprevisíveis, especialmente no Brasil, de seu impacto sobre os mercados de capital e financeiro e qualquer nova informação, hoje desconhecida, incluindo sobre a gravidade do vírus, de sua disseminação para outras regiões, das ações tomadas para contê-la de suas possíveis mutações, entre outras. Não temos conhecimento de eventos comparáveis que possam fornecer uma orientação quanto ao efeito da disseminação de COVID-19 e de uma pandemia global e, como resultado, o impacto final do surto de COVID-19 é incerto. Mesmo após a diminuição do surto de COVID-19, uma recessão e/ou desaceleração econômica, notadamente no Brasil, incluindo aumento do desemprego, pode resultar em (i) menor atividade comercial e de consumo; (ii) menor confiança dos agentes econômicos; e (iii) aumento do inadimplemento dos clientes e fornecedores, o que pode ter um impacto adverso nos nossos negócios.

Qualquer surto de uma doença que afete o comportamento da população ou que demande políticas públicas de restrição à circulação de pessoas e/ou de contato social pode ter um impacto adverso nos nossos negócios, bem como na economia brasileira. Surtos de doenças ou o avanço da atual pandemia de COVID-19 podem (i) impactar significativamente a cadeia de fornecimento de materiais, equipamentos de proteção individual ou as operações dos nossos prestadores de serviços caso suas operações venham a ser interrompidas ou suspensas ou sofrerem os efeitos de um agravamento ou uma nova onda de disseminação de COVID-19; (ii) afetar a capacidade dos clientes de cumprirem com suas obrigações conosco, impactando nossos fluxo de caixa e liquidez; (iii) provocar o fechamento das nossas operações; (iv) causar contaminação da alta gerência, prejudicando a nossa gestão; (v) causar contaminação dos nossos funcionários e colaboradores, prejudicando a condução das operações da Companhia, e (vi) causar impactos financeiros diversos como, por exemplo, elevar o risco de crédito com contrapartes e inadimplência de clientes, o que prejudicaria o regular desenvolvimento dos nossos negócios.

Não podemos garantir que outros surtos regionais e/ou globais não acontecerão. E, caso aconteçam, não podemos garantir que seremos capazes de impedir um impacto negativo em nossos negócios de dimensão igual ou superior ao impacto provocado pela pandemia de COVID-19. Além disso, não podemos garantir que as medidas restritivas impostas por alguns estados e municípios, bem como os impactos decorrentes da pandemia nos nossos negócios, conforme descritos acima, não venham a se agravar caso o Brasil ou a China, país de onde a Companhia importa parte de seus insumos, enfrentem novas ondas de COVID-19. A título exemplificativo, a pandemia de COVID-19 afetou a produção de vidro na China, tendo causado o fechamento de algumas das maiores indústrias locais. O vidro é um dos principais componentes utilizados na fabricação de painéis solares fotovoltaicos – equipamento comercializado pela Companhia – e a China é responsável por cerca de 80% da produção mundial de vidro. Conseqüentemente, a redução na oferta de vidro provocou uma elevação dos preços no mercado global de painéis solares fotovoltaicos. Segundo informações da Bloomberg, a indústria solar poderá ter uma disponibilidade de vidro 20% a 30% menor que sua demanda deste insumo em 2021.

O impacto da pandemia de COVID-19 também pode precipitar ou agravar os outros riscos discutidos neste Formulário de Referência. Para mais informações sobre os impactos da pandemia de COVID-19 em nossos negócios e resultados, favor verificar os itens 7.9 e 10 deste Formulário de Referência.

A Companhia pode não conseguir acompanhar o rápido desenvolvimento tecnológico de seu setor de atuação ou modernizar adequadamente sua infraestrutura tecnológica para desenvolver e integrar novos produtos e serviços e/ou aperfeiçoar seus atuais produtos e serviços, o que poderá afetar sua competitividade e causar um efeito adverso relevante em seus resultados financeiros e operacionais.

Os mercados de telecomunicações e de tecnologia da informação, segmentos onde a Companhia atua, caracterizam-se por constantes avanços tecnológicos e este processo de inovação está sujeito a riscos e erros, tais como: (i) perda do momento ideal na adoção de novas tecnologias gerando perda de receita; (ii) custos e despesas adicionais relacionados a geração de estoques com baixo volume de movimentação; (iii) despesas de pesquisa que eventualmente não se converterão em novos produtos; e (iv) dispersão de esforços, causando reduções momentâneas de resultados. Assim, caso não sejamos bem-sucedidos na antecipação de novas tendências tecnológicas, ou na incorporação dessa nova tecnologia, nossos negócios e condição financeira poderão ser adversamente afetados.

A desatualização dos produtos e serviços oferecidos pela Companhia em relação aos de seus concorrentes poderá reduzir sua receita e tornar necessário o investimento em novas tecnologias. A Companhia não pode assegurar que será capaz de manter um nível de investimento necessário para promover e/ou continuar a modernizar sua infraestrutura tecnológica ou que conseguirá incorporar as tecnologias necessárias em seus produtos e serviços de forma a conseguir manter seus clientes ou atrair novos clientes, o que poderá restringir a capacidade da Companhia de competir de maneira eficiente nos mercados em que atua e causar efeito adverso relevante na estratégia de negócios da Companhia e, por conseguinte, em seus resultados financeiros e operacionais.

Caso a Companhia deixe de desenvolver melhorias tecnológicas, de aperfeiçoar e de incrementar seus produtos e serviços em tempo hábil, de identificar e traduzir adequadamente as necessidades dos seus clientes ou de posicionar ou precificar seus produtos e serviços de modo a atender a demanda do mercado, os clientes da Companhia poderão deixar de contratar serviços oferecidos pela Companhia, ou a Companhia poderá perder sua competitividade no que diz respeito a atrair novos clientes.

Poderemos não ser bem-sucedidos na execução de nossa estratégia de crescimento (orgânico e inorgânico), o que poderá afetar negativamente nossos planos para aumentar nossa receita e rentabilidade.

Nosso crescimento e desempenho financeiro dependem do sucesso na implementação de diversos elementos de nossa estratégia de crescimento, que estão sujeitos a vários fatores, dentre os quais se destacam a nossa capacidade de: (i) proteger nossa marca e cultura, (ii) consolidar nossa participação de mercado e expandir nossa cobertura geográfica, nacional e internacionalmente, (iii) alavancar as vendas de nossos produtos e serviços e aumentar a rentabilidade de nossas operações, (iv) fortalecer e expandir a oferta de produtos e serviços para nossa base de clientes e (v) iniciar operações em novos mercados. A falha da implementação de nossas estratégias poderá acarretar desvantagens competitivas à Companhia, bem como impactar adversamente os seus negócios.

Os setores de telecomunicação e de tecnologia da informação são influenciados por diversos fatores, como condições econômicas e variações na demanda dos mercados consumidores. Além disso, alguns aspectos de nossa estratégia de crescimento orgânico (por meio da expansão de nossos negócios e expansão geográfica) e inorgânico (por meio de potenciais aquisições que podem ser avaliadas pela Companhia) também podem resultar no aumento dos nossos gastos operacionais, tais como despesas com equipe de vendas, pessoal e fretes, que pode não ser compensado por um aumento equivalente de nossa receita, tendo como resultado a diminuição de nossas margens operacionais.

Assim, caso não sejamos bem-sucedidos na execução de nossa estratégia de negócios, nossos planos para aumentar nossa receita e rentabilidade poderão ser afetados de forma adversa.

A Companhia pode não conseguir ter acesso a novos financiamentos a termos atrativos para conseguir viabilizar suas necessidades de capital ou cumprir com suas obrigações financeiras.

As atividades da Companhia exigem investimentos relevantes – em particular, o fornecimento de serviços de TaaS (*Technology as a Service*) exige investimentos em produtos que fazem parte da solução de tecnologia oferecida pela Companhia e que são contabilizados como ativos imobilizados para posterior locação. Estes investimentos têm sido financiados pela geração de caixa da Companhia e também por financiamentos bancários. Dessa forma, a captação de financiamentos pela Companhia e o refinanciamento de empréstimos existentes são fundamentais para suas operações correntes, para implementação de sua estratégia e para seu crescimento.

Contudo, o mercado global e as condições econômicas têm sido imprevisíveis e voláteis, afetando diretamente a disponibilidade e o custo de captação de novos financiamentos. Por exemplo, recentemente os mercados de dívida local e de capitais foram impactados fatores político-econômicos e pela pandemia de COVID-19, dentre outros acontecimentos. Esses eventos contribuíram para a deterioração das condições econômicas no Brasil. Além disso, em decorrência das preocupações com a estabilidade geral dos mercados financeiros no Brasil e com a solvência das contrapartes, credores passaram a adotar padrões mais rígidos para a concessão de crédito, reduziram seu volume de empréstimos e, em certos casos, interromperam a oferta de financiamentos em condições comerciais razoáveis.

Caso a Companhia não seja capaz de obter financiamentos ou de refinar suas dívidas quando necessário, a satisfação de suas necessidades de capital, o cumprimento com suas obrigações financeiras ou o aproveitamento de oportunidades de negócios podem ser impactados, o que pode ter um efeito adverso relevante nos seus negócios e resultados operacionais. Além disso, a classificação de risco da Companhia é sensível à classificação de risco do Brasil. Qualquer rebaixamento da classificação de risco da Companhia (rating) pode afetar adversamente sua capacidade de contratar empréstimos e/ou financiamentos no futuro ou o custo para contratá-los, o que pode dificultar ou encarecer o financiamento de suas operações ou o refinanciamento de suas obrigações financeiras e, conseqüentemente, afetar sua situação financeira.

Para mais informações sobre o risco de rebaixamento da classificação de risco do Brasil, veja o item 4.1 do Formulário de Referência, risco *“Qualquer rebaixamento da classificação de risco do Brasil (rating) pode afetar negativamente o preço das nossas ações.”*

O endividamento da Companhia pode afetar sua capacidade de crescimento.

O crescimento da Companhia depende de investimentos relevantes financiados, em parte, por meio de empréstimos e financiamentos junto a terceiros. Os empréstimos, financiamentos e debêntures de curto e longo prazo da Companhia totalizaram, em 31 de dezembro de 2020 e em 30 de setembro de 2021, respectivamente, R\$524.669 mil e R\$668.485 mil, sendo que, deste total, 48%, será amortizado nos 12 meses subsequentes contados de 30 de setembro de 2021.

A Companhia está sujeita a cláusulas restritivas (*covenants*) previstas em determinados contratos financeiros de que é parte que limitam a capacidade de obter novos financiamentos ou refinar o endividamento existente. Além disso, os contratos contêm restrições a novas captações em certas condições, como por exemplo, no caso de as referidas captações impossibilitarem a manutenção pela Companhia de certos índices financeiros estabelecidos contratualmente.

Dessa forma, a Companhia poderá não ser capaz de contrair novas dívidas para financiar sua estratégia de expansão ou por quaisquer outras necessidades de capital sem a prévia autorização de seus atuais credores ou poderá ser obrigada a pagar antecipadamente determinados empréstimos e financiamentos atualmente contratados, o que poderá afetar sua capacidade de crescimento.

Caso a Companhia não seja capaz de atender os referidos *covenants* em virtude de condições adversas de seu ambiente de negócios, pode vir a ocorrer o vencimento antecipado de seus contratos, além de desencadear o vencimento antecipado cruzado ou inadimplemento cruzado (*cross-default* e *cross-acceleration*) de outras obrigações da Companhia, conforme cláusulas presentes em outros contratos, o que pode afetar a capacidade da Companhia em honrar seus compromissos e acarretar um impacto adverso relevante em seus negócios e em sua situação financeira.

Para mais informações sobre o endividamento da Companhia, ver itens 10.1 e 10.2 do Formulário de Referência.

A Companhia depende dos sistemas de transportes e infraestrutura, nacionais e internacionais, para importação e entrega dos produtos aos clientes. Eventos relacionados a estes fatores podem resultar em atrasos e riscos de entrega.

O sucesso da operação da Companhia está atrelado, dentre outros fatores, à sua capacidade de gerenciar a logística envolvida na comercialização dos produtos. Dessa forma, várias etapas da operação da Companhia (incluindo a compra de matéria prima, a importação de produtos, a venda de produtos) dependem do funcionamento contínuo de infraestrutura logística, o que inclui portos, aeroportos, rodovias e demais meios de transporte utilizados pela Companhia e por seus prestadores de serviços, fornecedores e clientes.

A infraestrutura de transportes no Brasil enfrenta muitos problemas que dificultam um funcionamento eficiente, incluindo o elevado custo da mão-de-obra especializada, a saturação e a falta de investimentos na expansão e modernização da infraestrutura portuária e aeroportuária, a elevada carga tributária incidente sobre essas operações e o precário estado de conservação viária e da frota de transportes. Além disso, destacam-se como obstáculos as constantes interrupções ou reduções significativas no uso da infraestrutura de transportes ou em suas operações nas cidades onde atuamos, resultantes, por exemplo, de desastres naturais, incêndio, acidentes, falhas em sistemas, greves e paralisações de servidores públicos e entidades privadas ligadas ao setor de transportes (a exemplo da paralisação de caminhoneiros ocorrida em maio de 2018), restrição de circulação de bens e pessoas em decorrência de pandemias (como, por exemplo, a pandemia de COVID-19) ou outras causas inesperadas que podem atrasar ou prejudicar nossa capacidade de comercializar os nossos produtos e serviços, bem como ocasionar queda em nossas vendas e perda de clientes existentes, o que poderá impactar negativamente nossos resultados financeiros e operacionais.

A Companhia possui dependência relevante de uma ampla estrutura logística internacional, utilizada para os processos de importação dos produtos e insumos que compõem as suas soluções, incluindo armadores, armazenagem portuária, entre outros.

Dessa forma, quaisquer eventos adversos, interrupções ou reduções significativas nos serviços prestados no funcionamento das infraestruturas de transporte internacional, como redução da frota de armadores e escassez de contêineres, podem igualmente atrasar ou impedir a entrega dos produtos e serviços comercializados pela Companhia, afetando adversa e negativamente os nossos negócios, resultados e condição financeira.

SUMÁRIO DA OFERTA

O presente sumário não contém todas as informações que o potencial investidor deve considerar antes de investir nas Ações. O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, principalmente as informações contidas nas seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” nas páginas 19 e 56, respectivamente, deste Prospecto, e na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, e as respectivas notas explicativas, anexadas a este Prospecto, para melhor compreensão das atividades da Companhia e da Oferta, antes de tomar a decisão de investir nas Ações.

Ações	334.002 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, objeto da Oferta.
Ações Adicionais	Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da divulgação do Anúncio de Início, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com o Coordenador Líder, ser acrescida em até 20% do total de Ações imediatamente ofertado, ou seja, em até 66.800 Ações de emissão da Companhia, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas.
Anúncio de Encerramento	Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A., a ser divulgado pela Companhia e pelas Instituições Participantes da Oferta na forma do artigo 29 da Instrução CVM 400, informando acerca do resultado final da Oferta, nos endereços indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 52 deste Prospecto.
Anúncio de Início	Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A., a ser divulgado pela Companhia e pelas Instituições Participantes da Oferta na rede mundial de computadores, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, nos endereços indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 52 deste Prospecto.
Anúncio de Retificação	Anúncio comunicando a eventual revogação, suspensão, cancelamento ou qualquer modificação da Oferta, a ser disponibilizado pela Companhia e pelas Instituições Participantes da Oferta nas páginas da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3 na rede mundial de computadores, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, nos endereços indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 52 deste Prospecto.

Aprovações Societárias	<p>A realização da Oferta, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações, a concessão de prioridade aos Acionistas no âmbito da Oferta Prioritária, bem como os seus termos e condições foram aprovados pelo conselho de administração da Companhia, em reunião realizada em 15 de dezembro de 2021, cuja ata foi devidamente arquivada perante a JUCEB sob o nº 98143258 e será publicada no jornal "A Tarde Salvador".</p> <p>O conselho de administração da Companhia, previamente à concessão do registro da Oferta pela CVM, em reunião cuja ata será arquivada na JUCEB e publicada e no jornal " A Tarde Salvador", aprovará a emissão das Ações objeto da Oferta, dentro do limite do capital autorizado previsto em seu estatuto social, e o Preço por Ação.</p>
Aviso ao Mercado	<p>Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A., divulgado nesta data e a ser novamente divulgado em 28 de janeiro de 2022 pela Companhia, e pelas Instituições Participantes da Oferta, na forma do artigo 53 da Instrução CVM 400, informando acerca de determinados termos e condições da Oferta, incluindo os relacionados ao recebimento de Pedidos de Reserva, nos endereços indicados na seção "Informações Sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta" na página 52 deste Prospecto.</p>
Características das Ações	<p>Para informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias de emissão da Companhia, veja item "Informações Sobre a Oferta – Características das Ações", na página 37 deste Prospecto.</p>
Contrato de Distribuição	<p>Contrato de Coordenação, Distribuição e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A., a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder e, na qualidade de interveniente anuente, a B3.</p>
Coordenador Líder ou BTG Pactual	<p>Banco BTG Pactual S.A.</p>
Corretora	<p>Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.450, 7º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.855.045/0001-32.</p>
Cronograma Tentativo da Oferta	<p>Para informações acerca dos principais eventos a partir da divulgação do Aviso ao Mercado, veja a seção "Informações sobre a Oferta – Cronograma Tentativo da Oferta", na página 51 deste Prospecto.</p>
Data de Liquidação	<p>Data da liquidação física e financeira das Ações (considerando as Ações Adicionais), que deverá ser realizada dentro do prazo de até 2 dias úteis contados da data de divulgação do Anúncio de Início.</p>

Destinação dos Recursos A Companhia pretende utilizar os recursos líquidos obtidos por meio da Oferta Primária para investimentos de capital (CAPEX) para aquisição de equipamentos destinados a locação;

Para informações adicionais, veja a seção “Destinação dos Recursos” na página 71 deste Prospecto.

Disponibilização de anúncios e avisos da Oferta

O Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta, serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia e das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3. Para informações adicionais, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 52 deste Prospecto.

Fatores de Risco

Os investidores devem ler as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, descritos nas páginas 19 e 56, respectivamente, deste Prospecto, e na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, anexo a este Prospecto, para ciência dos riscos que devem ser considerados antes de decidir investir nas Ações.

Garantia Firme de Liquidação

Consiste na obrigação individual e não solidária de integralização, pelo Coordenador Líder, na Data de Liquidação, da totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais) que não forem integralizadas pelos investidores que as subscreverem na Oferta, na proporção e até os limites individuais de garantia firme de cada um do Coordenador Líder, conforme indicado no Contrato de Distribuição.

Caso as Ações (considerando as Ações Adicionais) efetivamente subscritas por investidores não tenham sido totalmente integralizadas na Data de Liquidação, do Coordenador Líder, observado o disposto no Contrato de Distribuição, realizará, de forma individual e não solidária, a integralização/liquidação, na Data de Liquidação, na proporção e até os limites individuais previstos no Contrato de Distribuição, da totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre (i) o número de Ações objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada por cada um do Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição, multiplicado pelo Preço por Ação; e (ii) o número de Ações (considerando as Ações Adicionais) efetivamente integralizadas por investidores no mercado, multiplicado pelo Preço por Ação. A Garantia Firme de Liquidação passará a ser vinculante a partir do momento em que, cumulativamente, for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, deferido o registro da Companhia como emissora de valores mobiliários sob a categoria “A” pela CVM, assinado o Contrato de Distribuição, deferidos os registros da Oferta pela CVM, divulgado o Anúncio de Início e disponibilizado o Prospecto Definitivo, sendo eficaz a partir do momento em que forem cumpridas as condições suspensivas previstas no Contrato de Distribuição.

Para fins do disposto no item 5 do Anexo VI, da Instrução CVM 400, em caso de exercício da Garantia Firme de Liquidação e posterior revenda das Ações junto ao público pelo Coordenador Líder, por si

ou por suas afiliadas, nos termos do Contrato de Distribuição, durante o Prazo de Distribuição, o preço de revenda dessas Ações será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação.

Inadequação da Oferta

Não há inadequação específica da Oferta a certo grupo ou categoria de investidor. Como todo e qualquer investimento em valores mobiliários de renda variável, o investimento nas Ações apresenta riscos e possibilidade de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. Portanto, uma decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, mercado de atuação e os riscos inerentes aos negócios da Companhia, que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. O investimento em Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Recomenda-se que os interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta ao perfil de investimento, dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações.

Informações Adicionais

Mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas junto às Instituições Participantes da Oferta, nos endereços e telefones indicados na seção “Informações sobre a Oferta – Informações Adicionais” na página 53 deste Prospecto.

A Oferta está sujeita à prévia análise e aprovação da CVM, sendo que os registros da Oferta foram requeridos junto à CVM em 15 de dezembro de 2021.

Os investidores que desejarem obter acesso a este Prospecto, ao Formulário de Referência ou informações adicionais sobre a Oferta deverão acessar as páginas da rede mundial de computadores da Companhia das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e/ou da B3 indicadas na seção “Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais” na página 53 deste Prospecto.

**Instituição Financeira
Escrituradora das Ações**

Banco Bradesco S.A.

**Instituições
Consoiciadas**

Determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta para efetuar esforços de colocação das Ações exclusivamente junto aos Investidores de Varejo.

**Instituições Participantes
da Oferta**

Coordenador Líder e Instituições Consoiciadas, considerados em conjunto.

Investidores Não Institucionais

Investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na B3, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, que não sejam considerados Investidores Institucionais, nos termos da regulamentação vigente, que formalizem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva ou durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, junto a uma única Instituição Consorciada, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo.

Investidores Institucionais

Investidores pessoas físicas e jurídicas, clubes de investimento registrados na B3 e investidores que sejam considerados profissionais ou qualificados, nos termos da regulamentação da CVM, em qualquer caso, que não sejam considerados Investidores de Varejo, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, carteiras administradas discricionárias, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, inexistindo para estes, valores mínimos e máximos de investimento, nos termos da Resolução CVM 30.

Limite de Subscrição Proporcional

Será assegurado a cada um dos Acionistas que realizar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária durante os Períodos de Reserva da Oferta Prioritária o direito de subscrição de Ações da Oferta Prioritária em quantidade equivalente ao percentual de participação acionária do respectivo Acionista no total de ações do capital social total da Companhia na Segunda Data de Corte aplicado sobre a quantidade de Ações (incluindo as Ações Adicionais), desprezando-se eventuais frações de ações e desconsiderando-se as ações ordinárias de emissão da Companhia mantidas em tesouraria. Caso esta relação resulte em fração de ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao número inteiro de Ações da Oferta Prioritária, desprezando-se eventuais frações de Ações.

Desta forma, cada Acionista terá o direito de subscrever 0,00519209 Ação para cada ação ordinária de emissão da Companhia por ele devido ao final da Segunda Data de Corte. Caso a relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao número inteiro de Ações, desprezando-se eventuais frações de Ações.

Negociação na B3

As ações ordinárias de emissão da Companhia passarão a ser negociadas no Novo Mercado a partir do dia útil seguinte à divulgação do Anúncio de Início, sob o código "LVTC3". A adesão ao Novo Mercado está sujeita à conclusão da Oferta.

Oferta	A distribuição primária de, inicialmente, 334.002 novas Ações de emissão da Companhia, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução CVM 400, sob coordenação do Coordenador Líder, com a participação das Instituições Consorciadas, junto a Investidores de Varejo e Investidores Institucionais.
Oferta Prioritária	Distribuição pública da totalidade das Ações (incluindo as Ações Adicionais) prioritária e exclusivamente aos Acionistas que formalizarem Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária durante os Períodos de Reserva da Oferta Prioritária, observado o respectivo Limite de Subscrição Proporcional.
Oferta de Varejo	Uma oferta destinada aos Investidores Não Institucionais, que formalizem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva ou durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, junto a uma única Instituição Consorciada, observado os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo.
Oferta Institucional	Após o atendimento aos Pedidos de Reserva, as Ações remanescentes que não forem colocadas na Oferta de Varejo, serão destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, por meio do Coordenador Líder, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas nem sendo estipulados valores mínimo ou máximo de investimento, uma vez que cada Investidor Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
Pedido de Reserva da Oferta de Prioritária	<p>Formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, para a subscrição de Ações (incluindo as Ações Adicionais) no âmbito da Oferta Prioritária, firmado por Acionistas com uma única Instituição Consorciada durante os Períodos de Reserva da Oferta Prioritária.</p> <p>Nos termos do artigo 85, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 27, o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será o documento por meio do qual o Acionista aceitará participar da Oferta Prioritária, subscrever e integralizar as Ações (incluindo as Ações Adicionais) que vierem a ser a ele alocadas. Dessa forma, a subscrição das Ações (incluindo as Ações Adicionais) pelos Acionistas será formalizada por meio de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária e do sistema de registro da B3, sendo, portanto, dispensada a apresentação de boletim de subscrição</p>
Pedido de Reserva da Oferta de Varejo	Formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, para a subscrição de Ações (incluindo as Ações Adicionais) no âmbito da Oferta de Varejo, firmado por Investidores de Varejo com uma única Instituição Consorciada durante os Períodos de Reserva da Oferta de Varejo.
Pedidos de Reserva	Em conjunto, o Pedido de Reserva da Oferta de Varejo e o Pedido de Reserva de Oferta Prioritária.

Período de Colocação	Período de até dois dias úteis, contados da data de divulgação do Anúncio de Início, que as Instituições Partipantes da Oferta terão para efetuar a colocação das Ações.
Período de Reserva da Oferta de Varejo	Período compreendido entre 28 de janeiro de 2022, inclusive, e 9 de fevereiro de 2022, inclusive, para formulação de Pedido de Reserva da Oferta de Varejo pelos Investidores de Varejo.
Período de Reserva da Oferta Prioritária	Período compreendido entre 28 de janeiro de 2022, inclusive, e 9 de fevereiro de 2022, inclusive, para formulação de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária pelos Acionistas.
Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas	Período compreendido entre 28 de janeiro de 2022, inclusive, e 1 de fevereiro de 2022, inclusive, data esta que, nos termos da Deliberação CVM 476, antecederá em pelo menos sete dias úteis a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , destinado à formulação de Pedido de Reserva da Oferta de Varejo pelos Investidores de Varejo que sejam considerados Pessoas Vinculadas.
Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas	Período compreendido entre 28 de janeiro de 2022, inclusive, e 1 de fevereiro de 2022, inclusive, data esta que, nos termos da Deliberação CVM 476, antecederá em pelo menos sete dias úteis a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , destinado à formulação de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária pelos Acionistas que sejam considerados Pessoas Vinculadas.
Períodos de Reserva da Oferta de Varejo	Período de Reserva da Oferta de Varejo e Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas, quando consideradas em conjunto.
Períodos de Reserva da Oferta Prioritária	Período de Reserva da Oferta Prioritária e Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas, quando consideradas em conjunto.
Pessoas Vinculadas	Para os fins da presente Oferta, e nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada, serão consideradas pessoas vinculadas à Oferta os investidores que sejam: (i) controladores e/ou administradores da Companhia e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controladores e/ou administradores das Instituições Partipantes da Oferta (iii) empregados, funcionários, operadores e demais prepostos das Instituições Partipantes da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Partipantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Partipantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Partipantes da Oferta ou por pessoas a eles vinculadas, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) cônjuges ou companheiros e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (viii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam pessoas vinculadas.

Prazo de Distribuição

O prazo para a distribuição das Ações será (i) de até 6 meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400; ou (ii) até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

Preço por Ação

O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Institucionais, durante o Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. **Os Acionistas no âmbito da Oferta Prioritária e os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.**

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário”, na página 60 deste Prospecto.

Procedimento de *Bookbuilding*

Procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais pelo Coordenador Líder, no Brasil, conforme previsto no Contrato de Distribuição em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400.

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding* em até 20% da quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais), não será permitida a colocação de Ações a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo tais intenções de investimento automaticamente canceladas.

A vedação de colocação disposta no parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica às instituições financeiras contratadas como formador de mercado, conforme previsto no parágrafo único do referido artigo 55. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para (i) proteção

(*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; ou (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400 são permitidos, na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400, e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. **Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia.”, neste Prospecto Preliminar.**

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário. **Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário”, na página 60 deste Prospecto.**

Público Alvo da Oferta	Os Acionistas no âmbito da Oferta Prioritária, Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais, considerados em conjunto.
Valor Total da Oferta	5.060.130,30, considerando o Preço por Ação, correspondente à cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 em 20 de janeiro de 2022, sem considerar a colocação das Ações Adicionais.
Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo	O valor mínimo de pedido de investimento é de R\$3.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento é de R\$1.000.000,00 por Investidor Não Institucional.
Veracidade das Informações	A Companhia e o Coordenador Líder prestaram declarações de veracidade a respeito das informações constantes deste Prospecto, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, as quais se encontram anexas a este Prospecto a partir da página 113.

INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

Composição do Capital Social da Companhia

Na data deste Prospecto, o capital social da Companhia é de R\$313.297.895,27, totalmente subscrito e integralizado, representado por 64.329.061 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Nos termos do Estatuto Social, o capital social poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, até o limite global de 100.000.000 de ações, por deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço de emissão, a quantidade de ações ordinárias a serem emitidas e as demais condições de subscrição/integralização de tais ações dentro do capital autorizado, assim como a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia.

Os quadros abaixo indicam a composição do capital social da Companhia, integralmente subscrito e integralizado, na data deste Prospecto e a previsão após a conclusão da Oferta.

Na hipótese de colocação total das Ações, sem considerar as Ações Adicionais:

Espécie e Classe das Ações	Composição Atual		Composição Após a Oferta	
	Quantidade	Valor (em R\$)	Quantidade	Valor ⁽¹⁾⁽²⁾ (em R\$)
Ordinárias.....	64.329.061	313.297.895,27	64.663.063	318.358.026
Total.....	64.329.061	313.297.895,27	64.663.063	318.358.026

(1) Com base no Preço por Ação de R\$15,15, correspondente à cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 em 20 de janeiro de 2022.

(2) Sem dedução das comissões e outros custos, despesas, tributos e outras retenções da Oferta. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Na hipótese de colocação total das Ações, considerando as Ações Adicionais:

Espécie e Classe das Ações	Composição Atual		Composição Após a Oferta	
	Quantidade	Valor (em R\$)	Quantidade	Valor ⁽¹⁾⁽²⁾ (em R\$)
Ordinárias.....	64.329.061	313.297.895,27	64.729.863	318.358.026
Total.....	64.329.061	313.297.895,27	64.729.863	318.358.026

(1) Com base no Preço por Ação de R\$15,15, correspondente à cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 em 20 de janeiro de 2022.

(2) Sem dedução das comissões e outros custos, despesas, tributos e outras retenções da Oferta. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Acionistas e Administradores da Companhia

Os quadros abaixo indicam a quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia detidas por acionistas titulares de 5% ou mais de ações ordinárias de emissão da Companhia e pelos membros da Administração, na data deste Prospecto e a previsão para após a conclusão da Oferta.

Na hipótese de colocação total das Ações, sem considerar as Ações Adicionais (Considerando que nenhum Acionista participe da Oferta Prioritária):

Acionista	Antes da Oferta		Após a Oferta	
	Ações Ordinárias	%	Ações Ordinárias	%
2B Capital – Brasil Capital de Crescimento I – Fundo de Investimento Em Participações Multiestratégia.....	19.338.942	30,06	19.338.942	29,91%
Vanderlei Rigatieri Junior.....	22.933.400	35,65	22.933.400	35,47%
Francisco Sergio Day de Toledo.....	2.605.792	4,05	2.605.792	4,03%
Fundo de Investimento Em Participações Multiestratégia Multisetorial Plus Investimento no Exterior.....	6.465.000	10,05	6.465.000	10,00%
Outros.....	12.988.927	20,19	13.319.929	20,60%
Total.....	64.329.061	100,00	64.663.063	100,00%

Na hipótese de colocação total das Ações, sem considerar as Ações Adicionais (Considerando que todos os Acionistas participem da Oferta Prioritária):

Acionista	Antes da Oferta		Após a Oferta	
	Ações Ordinárias	%	Ações Ordinárias	%
2B Capital – Brasil Capital de Crescimento I – Fundo de Investimento Em Participações Multiestratégia	19.338.942	30.06	19.439.351	30,06%
Vanderlei Rigatieri Junior	22.933.400	35.65	23.052.472	35,65%
Francisco Sergio Day de Toledo	2.605.792	4.05	2.619.321	4,05%
Fundo de Investimento Em Participações Multiestratégia Multisetorial Plus Investimento no Exterior.....	6.465.000	10.05	6.498.567	10,05%
Outros	12.988.927	20.19	13.053.352	20,19%
Total.....	64.329.061	100,00	64.663.063	100,00

Na hipótese de colocação total das Ações, considerando as Ações Adicionais (Considerando que nenhum Acionista participe da Oferta Prioritária):

Acionista	Antes da Oferta		Após a Oferta	
	Ações Ordinárias	%	Ações Ordinárias	%
2B Capital – Brasil Capital de Crescimento I – Fundo de Investimento Em Participações Multiestratégia	19.338.942	30.06	19.338.942	29,88%
Vanderlei Rigatieri Junior	22.933.400	35.65	22.933.400	35,43%
Francisco Sergio Day de Toledo	2.605.792	4.05	2.605.792	4,03%
Fundo de Investimento Em Participações Multiestratégia Multisetorial Plus Investimento no Exterior.....	6.465.000	10.05	6.465.000	9,99%
Outros	12.988.927	20.19	13.386.729	20,68%
Total.....	64.329.061	100,00	64.729.863	100,00%

Na hipótese de colocação total das Ações, considerando as Ações Adicionais (Considerando que todos os Acionistas participem da Oferta Prioritária):

Acionista	Antes da Oferta		Após a Oferta	
	Ações Ordinárias	%	Ações Ordinárias	%
2B Capital – Brasil Capital de Crescimento I – Fundo de Investimento Em Participações Multiestratégia	19.338.942	30.06	19.459.433	30,06%
Vanderlei Rigatieri Junior	22.933.400	35.65	23.076.286	35,65%
Francisco Sergio Day de Toledo	2.605.792	4.05	2.622.027	4,05%
Fundo de Investimento Em Participações Multiestratégia Multisetorial Plus Investimento no Exterior.....	6.465.000	10.05	6.505.280	10,05%
Outros	12.988.927	20.19	13.066.837	20,19%
Total.....	64.329.061	100,00	64.729.863	100,00%

Para informações adicionais, os investidores devem ler a seção “15. Controle” do Formulário de Referência.

Descrição da Oferta

A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400 e com o Código ANBIMA, bem como com esforços de dispersão acionária nos termos do Regulamento do Novo Mercado e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação do Coordenador Líder, e com a participação de determinadas Instituições Consorciadas.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da divulgação do Anúncio de Início, a quantidade de Ações inicialmente ofertada, poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com o Coordenador Líder, ser acrescida em até 20% do total de Ações inicialmente ofertado, ou seja, em até 66.800 novas Ações a serem emitidas pela Companhia, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“**Ações Adicionais**”).

No âmbito da Oferta, a emissão das Ações pela Companhia será realizada com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, sendo que tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social.

As Ações (considerando as Ações Adicionais) serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta, em regime de Garantia Firme de Liquidação, de forma individual e não solidária, a ser prestada pelo Coordenador Líder, de acordo com os limites individuais e demais disposições previstas no Contrato de Distribuição, em conformidade com o disposto da Instrução CVM 400 e observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado e as disposições descritas abaixo. A

Listagem e Negociação no Novo Mercado da B3

As ações ordinárias de emissão da Companhia estão admitidas à negociação no Novo Mercado, segmento especial de negociação de ações da B3, disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 ("**Regulamento do Novo Mercado**") ("**Novo Mercado**"), sob o código "LCTV3".

Aprovações Societárias

A realização da Oferta, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações, a concessão de prioridade aos Acionistas no âmbito da Oferta Prioritária, bem como os seus termos e condições foram aprovados pelo conselho de administração da Companhia, em reunião realizada em 15 de dezembro de 2021, cuja ata foi devidamente arquivada perante a JUCEB sob o nº 98143258 e será publicada e no jornal "A Tarde Salvador".

O conselho de administração da Companhia, previamente à concessão do registro da Oferta pela CVM, em reunião cuja ata será arquivada na JUCEB e publicada no jornal "A Tarde Salvador", aprovará a emissão das Ações objeto da Oferta, dentro do limite do capital autorizado previsto em seu estatuto social, e o Preço por Ação (conforme definido abaixo).

Instituições Participantes da Oferta

O Coordenador Líder, em nome da Companhia, convidará as Instituições Consorciadas para participar da colocação das Ações, exclusivamente junto a Investidores Não Institucionais.

Preço por Ação

O Preço por Ação será fixado com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais pelo Coordenador Líder, no Brasil, conforme previsto no Contrato de Distribuição, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("**Procedimento de Bookbuilding**").

O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Institucionais, durante o Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

Os Acionistas no âmbito da Oferta Prioritária e os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido) no Procedimento de *Bookbuilding* em até 20% da quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais), não será permitida a colocação de Ações a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo tais intenções de investimento automaticamente canceladas.

Para os fins da presente Oferta, e nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada, serão consideradas pessoas vinculadas à Oferta os investidores que sejam: (i) controladores e/ou administradores da Companhia e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controladores e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta (iii) empregados, funcionários, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a eles vinculadas, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) cônjuges ou companheiros e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (viii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam pessoas vinculadas (“**Pessoas Vinculadas**”).

As Pessoas Vinculadas e às Instituições Participantes da Oferta, poderão realizar seus respectivos Pedidos de Reserva (conforme definido abaixo) ou ordens de investimento, conforme o caso, somente por meio da entidade a que estiverem vinculadas.

A vedação de colocação disposta no parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica às instituições financeiras contratadas como formador de mercado, conforme previsto no parágrafo único do referido artigo 55. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo Ações como referência (incluindo transações de *total return swap*) são permitidos, na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400, e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta para fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros (i) não sejam Pessoas Vinculadas, e (ii) se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400. **Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações”, deste Prospecto Preliminar.**

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das Ações no mercado secundário. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das Ações no mercado secundário”, deste Prospecto Preliminar.

Custos de Distribuição

As despesas com auditores, advogados, traduções, taxas de registro e outras despesas descritas abaixo serão pagas exclusivamente pela Companhia. As comissões a serem pagas ao Coordenador Líder serão suportadas pela Companhia, na proporção das Ações (sem considerar as Ações Adicionais) ofertadas pela Companhia. **Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A Companhia arcará com as despesas relacionadas à Oferta, bem como arcará com as comissões da Oferta, o que impactará os valores líquidos a serem recebidos no âmbito da Oferta e poderá afetar adversamente os resultados da Companhia no período subsequente à realização da mesma”, na página 64 deste Prospecto.**

A tabela abaixo indica as comissões e as despesas da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Ações da Oferta, sem considerar as Ações Adicionais:

Comissões e Despesas	Valor total ⁽¹⁾ (R\$)	% em relação ao Valor Total da Oferta	Custo unitário por Ação (R\$)	% em relação ao Preço por Ação
Comissões da Oferta				
Comissão de Coordenação ⁽²⁾	5.060,13	0,10%	0,02	0,10%
Comissão de Colocação ⁽³⁾	15.180,39	0,30%	0,05	0,30%
Comissão de Garantia Firme ⁽⁴⁾	5.060,13	0,10%	0,02	0,10%
Comissão de Incentivo.....	-	-	-	-
Total de Comissões	25.300,65	0,50%	0,08	0,50%
Despesas da Oferta⁽⁵⁾				
Impostos, Taxa e Outras Retenções.....	2.702,28	0,05%	0,01	0,05%
Taxa de Registro na CVM.....	67.264,13	1,33%	0,20	1,33%
Taxa de Registro na B3.....	15.700,00	0,31%	0,05	0,31%
Taxa de Registro na ANBIMA.....	30.000,00	0,59%	0,09	0,59%
Total de Despesas com Taxas	115.666,41	2,29%	0,35	2,29%
Despesas com Advogados ⁽⁶⁾	350.000,00	6,92%	1,05	6,92%
Despesas com Auditores Independentes	450.000,00	8,89%	1,35	8,89%
Outras Despesas ⁽⁷⁾	250.000,00	4,94%	0,75	4,94%
Total de Outras Despesas	1.050.000,00	20,75%	3,14	20,75%
Total de Despesas	1.165.666,41	23,04%	3,49	23,04%
Total de Comissões e Despesas	1.190.967,06	23,54%	3,57	23,54%

(1) Com base no Preço por Ação de R\$15,15, correspondente à cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 em 20 de janeiro de 2022.

(2) Comissão de Coordenação composta de 20% da remuneração base, aplicada sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações inicialmente colocadas, sem considerar as Ações Adicionais; e (ii) o Preço por Ação.

(3) Comissão de Colocação composta de 60% da remuneração base, aplicada sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações inicialmente colocadas, sem considerar as Ações Adicionais; e (ii) o Preço por Ação.

(4) Comissão de Garantia Firme composta de 20% da remuneração base, aplicada sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações inicialmente colocadas, sem considerar as Ações Adicionais; e (ii) o Preço por Ação. Comissão a ser paga exclusivamente ao Coordenador Líder (que prestará Garantia Firme de Liquidação no âmbito da Oferta) pela Companhia na proporção das Ações (sem considerar as Ações Adicionais) colocadas pela Companhia.

(5) Despesas estimadas da Oferta assumidas exclusivamente pela Companhia.

(6) Despesas estimadas dos consultores legais da Companhia e do Coordenador Líder.

(7) Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (*roadshow*) e consultores.

A tabela abaixo indica as comissões e as despesas da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Ações da Oferta, considerando as Ações Adicionais:

Comissões e Despesas	Valor total⁽¹⁾	% em relação ao Valor Total da Oferta	Custo unitário por Ação	% em relação ao Preço por Ação
	<i>(R\$)</i>		<i>(R\$)</i>	
Comissões da Oferta				
Comissão de Coordenação ⁽²⁾	6.072,15	0,10%	0,02	0,10%
Comissão de Colocação ⁽³⁾	18.216,45	0,30%	0,05	0,30%
Comissão de Garantia Firme ⁽⁴⁾	6.072,15	0,10%	0,02	0,10%
Comissão de Incentivo.....	-	-	-	-
Total de Comissões	30.360,75	0,50%	0,08	0,50%
Despesas da Oferta⁽⁵⁾				
Impostos, Taxa e Outras Retenções.....	3.242,74	0,05%	0,01	0,05%
Taxa de Registro na CVM.....	67.264,13	1,11%	0,17	1,11%
Taxa de Registro na B3	15.700,00	0,26%	0,04	0,26%
Taxa de Registro na ANBIMA	30.000,00	0,49%	0,07	0,49%
Total de Despesas com Taxas	116.206,87	1,91%	0,29	1,91%
Despesas com Advogados ⁽⁶⁾	350.000,00	5,76%	0,87	5,76%
Despesas com Auditores Independentes	450.000,00	7,41%	1,12	7,41%
Outras Despesas ⁽⁷⁾	250.000,00	4,12%	0,62	4,12%
Total de Outras Despesas	1.050.000,00	17,29%	2,62	17,29%
Total de Despesas.....	1.166.206,87	19,21%	2,91	19,21%
Total de Comissões e Despesas	1.196.567,62	19,71%	2,99	19,71%

(1) Com base no Preço por Ação de R\$15,15, correspondente à cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 em 20 de janeiro de 2022.

(2) Comissão de Coordenação composta de 20% da remuneração base, aplicada sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações inicialmente colocadas, sem considerar as Ações Adicionais; e (ii) o Preço por Ação.

(3) Comissão de Colocação composta de 60% da remuneração base, aplicada sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações inicialmente colocadas, sem considerar as Ações Adicionais; e (ii) o Preço por Ação.

(4) Comissão de Garantia Firme composta de 20% da remuneração base, aplicada sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações inicialmente colocadas, sem considerar as Ações Adicionais; e (ii) o Preço por Ação. Comissão a ser paga exclusivamente ao Coordenador Líder (que prestará Garantia Firme de Liquidação no âmbito da Oferta) pela Companhia na proporção das Ações (sem considerar as Ações Adicionais) colocadas pela Companhia.

(5) Despesas estimadas da Oferta assumidas exclusivamente pela Companhia.

(6) Despesas estimadas dos consultores legais da Companhia e do Coordenador Líder.

(7) Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (*roadshow*) e consultores.

Para fins da Instrução CVM 400 e do artigo 3º do Anexo II do Código ANBIMA, não há outra remuneração devida pela Companhia às Instituições Participantes da Oferta, bem como não existe nenhum outro tipo de remuneração que dependa do Preço por Ação.

Características das Ações

As Ações conferirão a seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre os quais se incluem os seguintes:

- (a) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada ação ordinária de emissão da Companhia corresponde a um voto;
- (b) observadas as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações e no Estatuto Social, direito ao recebimento de dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, não inferior a 25% do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e dividendos adicionais e demais proventos de qualquer natureza eventualmente distribuídos por deliberação de assembleia geral ou pelo Conselho de Administração, conforme aplicável;

- (c) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições asseguradas aos acionistas controladores da Companhia, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhe assegurar tratamento igualitário àquele dado aos acionistas controladores (*tag along*);
- (d) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia em oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pela Companhia ou pelos acionistas controladores da Companhia, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das ações ordinárias de emissão da Companhia no Novo Mercado (salvo hipóteses de dispensa previstas no Regulamento do Novo Mercado), pelo seu valor justo, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada;
- (e) no caso de liquidação da Companhia, os acionistas terão direito de participar do acervo da Companhia, na proporção da sua participação no capital social, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações;
- (f) direito de preferência na subscrição de novas ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição emitidos pela Companhia, conforme conferido pelo artigo 109, inciso IV, e artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações;
- (g) direito integral ao recebimento de dividendos e demais distribuições pertinentes às ações ordinárias de emissão da Companhia que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da divulgação do Anúncio de Início; e
- (h) todos os demais direitos assegurados às ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, no Estatuto Social da Companhia e na Lei das Sociedades por Ações.

Para mais informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias de emissão da Companhia, veja a seção “18. Valores Mobiliários” do Formulário de Referência, anexo a este Prospecto.

Público Alvo da Oferta

O público alvo da Oferta consiste em:

- (i) titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia (“**Acionistas**”), conforme posição de custódia na Primeira Data de Corte, nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400, que realizem Pedido de Reserva da Oferta Prioritária durante os Períodos de Reserva da Oferta Prioritária, nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400 (“**Oferta Prioritária**”);
- (ii) investidores pessoas físicas e jurídicas, e clubes de investimento registrados na B3, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, nos termos da regulamentação vigente, que não sejam considerados Investidores Institucionais, que formalizem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva ou durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, junto a uma única Instituição Consorciada, observado o valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de pedido de investimento de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por investidor (“**Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva**”), nos termos da Resolução CVM 30 e “**Investidores Não Institucionais**”, respectivamente) (“**Oferta de Varejo**”); e

- (iii) investidores pessoas físicas e jurídicas, e clubes de investimento registrados na B3 e investidores que sejam considerados profissionais ou qualificados, nos termos da regulamentação da CVM, em qualquer caso, que não sejam considerados Investidores Não Institucionais, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, carteiras administradas discricionárias, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, inexistindo para estes, valores mínimos e máximos de investimento, nos termos da Resolução CVM 30 (“**Investidores Institucionais**”)

Procedimento da Oferta

Após a divulgação deste Aviso ao Mercado, bem como sua nova divulgação (com os logotipos das Instituições Consorciadas), a disponibilização do Prospecto Preliminar, o encerramento do Período de Reserva e do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a concessão do registro da Companhia como emissora de valores mobiliários sob a categoria “A” pela CVM, a celebração do Contrato de Distribuição, a concessão dos registros da Oferta pela CVM, a divulgação do Anúncio de Início e a disponibilização do “*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A.*” (“**Prospecto Definitivo**” e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, “**Prospectos**”), as Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição pública das Ações (considerando as Ações Adicionais) em regime de Garantia Firme de Liquidação, a ser prestada exclusivamente pelo Coordenador Líder, de forma individual e não solidária, na proporção e até os limites individuais previstos no Contrato de Distribuição, em conformidade com o disposto na Instrução CVM 400, e observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado, por meio de três ofertas distintas, quais sejam: (i) uma oferta prioritária a titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme posição de custódia na Primeira Data de Corte, nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400; (ii) uma oferta destinada aos Investidores da Oferta de Varejo; e (iii) uma oferta destinada aos Investidores Institucionais (“**Oferta Institucional**”), conforme abaixo descritas.

Conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, sendo possível o cancelamento do pedido dos registros da Oferta caso não haja investidores suficientes para subscrever a totalidade das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicional) até a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Caso não existam Pedidos de Reserva e/ou intenções de investimento para a subscrição/aquisição da totalidade das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais) até a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Distribuição, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva e ordens de investimento, conforme o caso, automaticamente cancelados, e os valores eventualmente depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo máximo de 3 dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. **Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em subscrever a totalidade das Ações inicialmente ofertadas no âmbito da Oferta.”, na página 61 deste Prospecto.**

Após a divulgação do Anúncio de Início, o Contrato de Distribuição estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto ao Coordenador Líder e à CVM, nos endereços indicados neste Prospecto.

Nos termos do artigo 85, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM nº 27, de 8 de abril de 2021 (“**Resolução CVM 27**”), o Pedido de Reserva será o documento por meio do qual o Investidor Não Institucional aceitará participar da Oferta, subscrever e integralizar as Ações que vierem a ser a ele alocadas. Dessa forma, a subscrição das Ações pelos Investidores Não Institucionais será formalizada por meio do Pedido de Reserva e do sistema de registro da B3, sendo, portanto, dispensada a apresentação de boletim de subscrição e de contrato de compra e venda.

Oferta Prioritária

A Oferta Prioritária será realizada nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400, de forma a assegurar a participação dos Acionistas da Companhia, e tomará por base a posição de custódia na B3 ou no **Banco Bradesco S.A.**, instituição responsável pelos serviços de escrituração e custódia das ações ordinárias de emissão da Companhia (“**Escriturador**”) (i) ao final do dia 21 de janeiro de 2022 (“**Primeira Data de Corte**”); e (ii) ao final do dia 8 de fevereiro de 2022 (“**Segunda Data de Corte**”). A Oferta Prioritária destina-se exclusivamente aos Acionistas na Primeira Data de Corte e o respectivo Limite de Subscrição Proporcional (conforme definido abaixo) será proporcional à posição em custódia do Acionista verificada na Segunda Data de Corte, desconsiderando-se as ações ordinárias de emissão da Companhia mantidos em tesouraria. No contexto da Oferta, a totalidade das Ações (incluindo as Ações Adicionais) será distribuído e destinado prioritariamente à colocação pública junto aos Acionistas que desejarem exercer a sua prioridade de subscrição.

Os Acionistas que desejarem subscrever Ações no âmbito da Oferta Prioritária deverão realizar solicitações de reserva mediante o preenchimento de formulário específico (“**Pedido de Reserva da Oferta Prioritária**”) junto a uma única Instituição Participante da Oferta, durante o período compreendido entre 28 de janeiro de 2022, inclusive, e 09 de fevereiro de 2022, inclusive (“**Período de Reserva da Oferta Prioritária**”) e, caso sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo), durante o período compreendido entre o dia 28 de janeiro de 2022, inclusive, e 01 de fevereiro de 2022, inclusive, data esta que, nos termos da Deliberação CVM n.º 476, de 25 de janeiro de 2005 (“**Deliberação CVM 476**”), antecederá em pelo menos sete dias úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (“**Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas**”) e, em conjunto com o Período de Reserva da Oferta Prioritária, os “**Períodos de Reserva da Oferta Prioritária**”), nos termos e condições descritos neste item 8.1. Os Acionistas que realizarem seus Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária no Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas não terão seus Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária cancelados, na eventualidade de haver excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Não será admitida a negociação ou cessão, total ou parcial, da prioridade dos Acionistas a quaisquer terceiros, incluindo entre os próprios Acionistas.

Caso a totalidade dos Acionistas exerça o Direito de Prioridade para a subscrição das Ações (incluindo as Ações Adicionais) no âmbito da Oferta Prioritária, a totalidade das Ações (incluindo as Ações Adicionais) ofertadas será destinada exclusivamente à Oferta Prioritária, de forma que a Oferta de Varejo e a Oferta Institucional podem vir a não serem realizadas.

Será assegurado a cada um dos Acionistas que realizar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária durante os Períodos de Reserva da Oferta Prioritária o direito de subscrição de Ações da Oferta Prioritária em quantidade equivalente ao percentual de participação acionária do respectivo Acionista no total de ações do capital social total da Companhia na Segunda Data de Corte aplicado sobre a quantidade de Ações (sem considerar as Ações Adicionais), desprezando-se eventuais frações de ações e desconsiderando-se as ações ordinárias de emissão da Companhia

mantidas em tesouraria (“**Limite de Subscrição Proporcional**”). Caso esta relação resulte em fração de ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao número inteiro de Ações da Oferta Prioritária, desprezando-se eventuais frações de Ações. Desta forma, cada Acionista terá o direito de subscrever 0,00519209 Ação para cada ação ordinária de emissão da Companhia por ele detido ao final da Segunda Data de Corte. Caso a relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao número inteiro de Ações, desprezando-se eventuais frações de Ações.

Os Acionistas que apresentarem Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária deverão estabelecer a quantidade de Ações (incluindo as Ações Adicionais) a serem subscritas no âmbito da Oferta Prioritária, observado o Limite de Subscrição Proporcional, e poderão estabelecer um preço máximo por Ação como condição para sua participação na Oferta.

Os Acionistas interessados em subscrever Ações no âmbito da Oferta Prioritária e cujas ações ordinárias de emissão da Companhia estejam custodiadas no Escriturador ou na B3, conforme o caso, deverão certificar-se de que seus respectivos cadastros estejam atualizados, devendo, ainda, observar os procedimentos para a Oferta Prioritária aqui descritos.

A Oferta Prioritária não será realizada, conduzida e/ou estendida a Acionista cuja participação viole as leis de jurisdição em que determinado Acionista seja residente e/ou domiciliado. Caberá exclusivamente ao Acionista analisar, verificar e decidir sobre sua adequação para participar na Oferta Prioritária, ficando as Instituições Participantes da Oferta isentas de qualquer responsabilidade decorrente da participação de Acionista residente ou domiciliado em jurisdição na qual a Oferta Prioritária seja considerada ilegal ou exija registro ou qualificação com base em qualquer lei que não seja brasileira.

Os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária serão efetuados por Acionistas de maneira irrevogável e irratável, exceto pelo disposto nas alíneas (a), (c) e (i) deste item 6.1 e nos itens 8 e 12 abaixo, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, de acordo com as seguintes condições:

- (a) Observados o Limite de Subscrição Proporcional e os procedimentos de alocação da Oferta Prioritária, cada um dos Acionistas interessados em participar da Oferta Prioritária deverá efetuar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária junto a uma única Instituição Participante da Oferta, mediante o preenchimento de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária nos Períodos de Reserva da Oferta Prioritária. O Acionista poderá estipular, no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, como condição de sua eficácia, um preço máximo por Ação, conforme previsto no artigo 45, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400. Caso o Acionista estipule um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária e o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao estipulado, o seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta, sendo os eventuais valores eventualmente depositados devolvidos, no prazo máximo de três dias úteis contados da data do cancelamento do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária pela Instituição Participante da Oferta, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF e/ou de câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada.
- (b) **Recomenda-se aos Acionistas interessados na realização de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, especialmente no que se refere aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência, em especial as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” do Prospecto Preliminar, bem como a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência; (ii) verifiquem com**

a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá (a) a abertura ou atualização de conta e/ou de cadastro, e/ou (b) a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária; (iii) verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Participante da Oferta; e (iv) entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Participante da Oferta para a realização do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Participante da Oferta, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Participante da Oferta.

- (c) **Os Acionistas deverão indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, a sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ser cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta.** Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), será vedada a colocação de Ações junto a Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária realizados por Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, com exceção daqueles realizados durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas, e os eventuais valores eventualmente depositados devolvidos, no prazo máximo de três dias úteis contados da data do cancelamento do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária pela Instituição Participante da Oferta, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos aplicáveis, existentes ou que venham a ser instituídos de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF, e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada.
- (d) Será assegurado a cada um dos Acionistas que realizar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária o direito de subscrever Ações (incluindo as Ações Adicionais) até o Limite de Subscrição Proporcional.
- (e) Tendo em vista que, a critério da Companhia em comum acordo com o Coordenador Líder, a quantidade de Ações inicialmente ofertada no âmbito da Oferta poderá ser aumentada pela colocação das Ações Adicionais, o que poderá resultar em um aumento de até 66.800 novas Ações a serem emitidas pela Companhia, e, conseqüentemente, no aumento do Limite de Subscrição Proporcional de cada Acionista, caso os Acionistas indiquem em seus respectivos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária o interesse na subscrição da totalidade das Ações a que fazem jus sem considerar a colocação das Ações Adicionais, referidos Acionistas poderão ser diluídos caso ocorra a colocação das Ações Adicionais.
- (f) Não haverá a possibilidade de solicitação de subscrição de sobras na Oferta Prioritária e tampouco será realizado rateio no âmbito da Oferta Prioritária.
- (g) Nos termos do artigo 85, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 27, o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será o documento por meio do qual o Acionista aceitará participar da Oferta Prioritária, subscrever e integralizar as Ações (incluindo as Ações Adicionais) que vierem a ser a ele alocadas. Dessa forma, a subscrição das Ações (incluindo as Ações Adicionais) pelos Acionistas será formalizada por meio de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária e do sistema de registro da B3, sendo, portanto, dispensada a apresentação de boletim de subscrição.

- (h) Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações subscritas e o respectivo valor do investimento dos Acionistas serão informados ao Acionista até as 12h00 do dia útil imediatamente posterior à data de divulgação do Anúncio de Início pela Instituição Participante da Oferta que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento a ser feito de acordo com a alínea (i) abaixo.
- (i) Os Acionistas deverão efetuar o pagamento à vista do valor indicado na alínea (h) acima junto à Instituição Participante da Oferta com que tenham realizado o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, em recursos imediatamente disponíveis até as 10h00 da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, a Instituição Participante da Oferta junto ao qual o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária tenha sido realizado irá garantir a integralização por parte do Acionista e o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será automaticamente cancelado por tal Instituição Participante da Oferta.
- (j) Até as 16h00 da Data de Liquidação, a B3, em nome de cada Instituição Participante da Oferta junto a qual o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária tenha sido realizado, entregará a cada Acionista a quantidade de Ações (incluindo as Ações Adicionais) da Oferta Prioritária constante do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, observado o Limite de Subscrição Prioritária. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao número inteiro de Ações, desprezando-se eventuais frações de Ações.

Para as hipóteses de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta, ver página 47 deste Prospecto.

Os Acionistas que venham a participar exclusivamente da Oferta Prioritária não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

Os Acionistas deverão realizar a integralização das Ações da Oferta Prioritária mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com o procedimento descrito acima.

As Ações (incluindo as Ações Adicionais) que não forem alocadas na Oferta Prioritária serão destinadas à colocação junto aos Investidores de Varejo, respeitando-se o limite de alocação de Ações para a Oferta de Varejo. No caso de tais Ações não serem objeto de subscrição por Investidores de Varejo no âmbito da Oferta de Varejo, essas Ações serão destinadas à Oferta Institucional.

Os Acionistas que desejarem subscrever Ações em quantidade superior aos seus respectivos Limites de Subscrição Proporcional poderão: (i) participar da Oferta de Varejo, se Investidores de Varejo, desde que atendam às condições aplicáveis à Oferta de Varejo e que realizem o Pedido de Reserva da Oferta de Varejo junto a mesma Instituição Participante da Oferta pela qual realizou o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária; ou (ii) participar da Oferta Institucional, se Investidores Institucionais, desde que atendam as condições aplicáveis à Oferta Institucional.

Oferta de Varejo

A Oferta de Varejo será realizada junto a Investidores Não Institucionais que realizarem solicitações de reserva antecipada mediante o preenchimento de Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, durante o Período de Reserva da Oferta de Varejo, ou durante o Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas, em ambos os casos, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo.

Os Investidores Não Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas poderão realizar Pedido de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, sendo que aqueles Investidores Não Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas que não realizarem seus Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas terão seus Pedidos de Reserva cancelados em caso de excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. Os Investidores Não Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas que realizarem seus Pedidos de Reserva no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não terão seus Pedidos de Reserva cancelados, mesmo no caso de excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais).

Os Investidores Não Institucionais deverão realizar a integralização/liquidação das Ações mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com os procedimentos descritos abaixo. As Instituições Consorciadas somente atenderão aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores Não Institucionais titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo Investidor Não Institucional.

Recomenda-se aos Investidores de Varejo interessados na realização de Pedido de Reserva que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente no que se refere aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes neste Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência, em especial as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” deste Prospecto Preliminar, bem como a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência; (ii) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá (a) a abertura ou atualização de conta e/ou cadastro, e/ou (b) a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; (iii) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Consorciada; e (iv) entrem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada.

No contexto da Oferta de Varejo e considerando que a Companhia deve envidar melhores esforços para atingir a dispersão acionária prevista no Regulamento do Novo Mercado, o montante de, no mínimo, 10% e, no máximo, 20% da totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais), a critério do Coordenador Líder e da Companhia será destinado prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não Institucionais que realizarem Pedido de Reserva, nos termos do artigo 12 do Regulamento do Novo Mercado, de acordo com as condições ali previstas e o procedimento abaixo indicado.

Os Pedidos de Reserva poderão ser efetuados pelos Investidores Não Institucionais de maneira irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto nas alíneas (a), (b) e (d) abaixo e nas seções “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta”, “Suspensão ou Cancelamento da Oferta” e “Violações de Normas de Conduta” nas páginas 47, 48 e 50, respectivamente, deste Prospecto, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Reserva, de acordo com as seguintes condições:

- (a) durante o Período de Reserva e o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme aplicável, cada um dos Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta de Varejo deverá realizar a reserva de Ações, mediante o preenchimento do Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Consorciada, nos termos da Deliberação CVM 476, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, sendo que tais Investidores Não Institucionais poderão estipular, no Pedido de Reserva, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação,

conforme previsto no artigo 45, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, sem necessidade de posterior confirmação. Caso o Investidor Não Institucional estipule um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva abaixo do Preço por Ação, o seu Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Consorciada, sendo os valores eventualmente depositados devolvidos, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da divulgação do Anúncio de Início, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada);

- (b) **os Investidores Não Institucionais deverão indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva, a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela respectiva Instituição Consorciada.** Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais), será vedada a colocação de Ações junto a Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, com exceção daqueles que tenham realizado Pedido de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, e os valores depositados devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo máximo de 3 dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva;
- (c) após a concessão dos registros da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações subscritas e o respectivo valor do investimento dos Investidores Não Institucionais, serão informados a cada Investidores Não Institucionais até às 12:00 horas do dia útil imediatamente seguinte à data de divulgação do Anúncio de Início pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone, fac-símile ou correspondência, sendo o pagamento a ser feito de acordo com a alínea (d) abaixo limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade a possibilidade de rateio prevista na alínea (g) abaixo;
- (d) cada Investidores Não Institucionais deverá efetuar o pagamento do valor indicado na alínea (c) acima junto à Instituição Consorciada com que tenha realizado o respectivo Pedido de Reserva, à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, até as 10:30 horas da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, a Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado irá garantir a liquidação por parte do Investidores Não Institucionais e o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado por tal Instituição Consorciada;
- (e) até às 16:00 horas da Data de Liquidação, a B3, em nome de cada Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará a cada Investidor Não Institucional o número de Ações correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação, desde que efetuado o pagamento previsto acima, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nas alíneas (a), (b) e (d) acima e nas seções “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta”, “Suspensão ou Cancelamento da Oferta” e “Violações de Normas de Conduta” nas páginas 47, 48 e 50, respectivamente, deste Prospecto e a possibilidade de rateio prevista na alínea (g) abaixo. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações, desprezando-se a referida fração;

- (f) caso o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais, seja igual ou inferior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, não haverá rateio, sendo todos os Investidores Não Institucionais integralmente atendidos em todas as suas reservas e eventuais sobras no lote ofertado aos Investidores Não Institucionais serão destinadas a Investidores Institucionais; e
- (g) caso o total das Ações objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais seja superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, será realizado rateio das Ações, da seguinte forma: (i) a divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas a Investidores Não Institucionais entre todos os Investidores Não Institucionais, observando-se o valor individual de cada Pedido de Reserva, até o limite de R\$3.000,00 por Investidor Não Institucional, desconsiderando-se as frações de Ações; e (ii) uma vez atendido o critério de rateio descrito no subitem (i) acima, será efetuado o rateio proporcional das Ações destinadas a Investidores Não Institucionais remanescentes entre todos os Investidores Não Institucionais, observando-se o valor individual de cada Pedido de Reserva e desconsiderando-se as frações de Ações. Opcionalmente, a critério do Coordenador Líder, da Companhia, a quantidade de Ações destinadas a Investidores Não Institucionais poderá ser aumentada para que os pedidos excedentes dos Investidores Não Institucionais possam ser total ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o critério de rateio descrito neste item.

Para as hipóteses de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta, veja as seções “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta”, “Suspensão ou Cancelamento da Oferta” e “Violações de Normas de Conduta” nas páginas 47, 48 e 50, respectivamente, deste Prospecto.

Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

Oferta Institucional

A Oferta Institucional será realizada exclusivamente pelo Coordenador Líder junto a Investidores Institucionais.

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, até o limite estabelecido, as Ações (incluindo as Ações Adicionais) remanescentes serão destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, por meio do Coordenador Líder, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas, inexistindo valores máximo de investimento e assumindo cada Investidor Institucional a obrigação de verificar se está cumprindo os requisitos acima para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

Caso o número de Ações (incluindo as Ações Adicionais) objeto de intenções de investimento recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*, na forma do artigo 44 da Instrução CVM 400, exceda o total de Ações remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, nos termos e condições descritos acima, terão prioridade no atendimento de suas respectivas intenções de investimento os Investidores Institucionais que, a critério da Companhia e do Coordenador Líder, levando em consideração o disposto no Plano de Distribuição, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 33, da Instrução CVM 400 e do Regulamento do Novo Mercado, melhor atendam ao objetivo desta Oferta de criar uma base diversificada de acionistas, formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional.

Até às 16:00 horas do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do Anúncio de Início, o Coordenador Líder informará aos Investidores Institucionais, por meio de seu endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone, fac-símile ou correspondência, sobre a quantidade de Ações que

cada um deverá subscrever e o Preço por Ação. A entrega das Ações deverá ser efetivada na Data de Liquidação, mediante a integralização à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, do valor resultante do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações objeto das respectivas intenções de investimento, em conformidade com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição.

A subscrição das Ações (incluindo as Ações Adicionais) por Investidores Institucionais será formalizada, nos termos do artigo 85, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, por meio do sistema de registro da B3, sendo, portanto, dispensada a apresentação de boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Resolução CVM 27. No caso de Investidores Institucionais que não estejam contemplados pela dispensa da apresentação de documento de aceitação da Oferta, nos termos da Resolução CVM 27, a subscrição de Ações (incluindo as Ações Adicionais) deverá ser formalizada mediante ato de aceitação da Oferta pelo Investidor Institucional, o qual deverá ser realizado junto ao Coordenador Líder com o qual tiver efetuado sua ordem de investimento e deverá, no mínimo: (i) conter as condições de subscrição e de integralização das Ações (incluindo as Ações Adicionais), (ii) esclarecer que não será admitida a distribuição parcial da Oferta, (iii) conter esclarecimento sobre a condição de Pessoa Vinculada (ou não) à Oferta, e (iv) conter declaração de que obteve cópia dos Prospectos.

Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta

A Companhia e o Coordenador Líder poderão requerer que a CVM autorize a modificação ou a revogação da Oferta caso ocorram alterações posteriores, relevantes e inesperadas nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido dos registros da Oferta ou que o fundamento, que resultem em um aumento relevante nos riscos assumidos pela Companhia e inerentes à própria Oferta.

Além disso, caso (i) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores Não Institucionais, ou as suas decisões de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (ii) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; e/ou (iii) a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400; os Investidores Não Institucionais poderão desistir dos respectivos Pedidos de Reserva, sem quaisquer ônus, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Consorciada que tenha recebido seus respectivos Pedidos de Reserva (por meio de mensagem eletrônica, fac-símile ou correspondência enviada ao endereço da Instituição Consorciada) (a) até às 12:00 horas do 5º dia útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso do item (i) acima; (b) até às 14:00 horas do 5º dia útil subsequente à data em que o investidor for comunicado diretamente pela Instituição Consorciada, conforme aplicável, sobre a suspensão ou a modificação da Oferta, nos casos dos itens (ii) e (iii) acima; e (c) até às 14:00 horas do 5º dia útil subsequente à data de disponibilização do Anúncio de Retificação ou à data de recebimento, pelo investidor, da comunicação direta pela Instituição Consorciada acerca da suspensão e modificação da Oferta.

Adicionalmente, a Companhia e o Coordenador Líder poderão modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no artigo 25, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400.

Caso o requerimento de modificação nas condições da Oferta seja aceito pela CVM, o encerramento do Prazo de Distribuição poderá ser adiado em até 90 dias. Se a Oferta for cancelada, os atos de aceitação anteriores e posteriores ao cancelamento serão considerados ineficazes.

A revogação, suspensão ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio de Anúncio de Retificação.

Em qualquer hipótese, a revogação ou cancelamento tornam ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Ações, no prazo de 3 dias úteis contados da data de divulgação da revogação, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada).

Após a divulgação do Anúncio de Retificação, O Coordenador Líder só aceitarão intenções de investimento no Procedimento de *Bookbuilding* e as Instituições Consorciadas só aceitarão Pedidos de Reserva daqueles investidores que estejam cientes dos termos do Anúncio de Retificação. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta serão considerados cientes dos termos do Anúncio de Retificação quando, passados 5 dias úteis do recebimento da comunicação, não revogarem expressamente suas intenções no Procedimento de *Bookbuilding* ou seus Pedidos de Reserva. Nesta hipótese, o Coordenador Líder e/ou as Instituições Consorciadas presumirão que os investidores pretendem manter a declaração de aceitação da Oferta, considerando as novas condições.

Suspensão ou Cancelamento da Oferta

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM (i) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que (a) esteja se processando em condições diversas das constantes na Instrução CVM 400 ou do registro; ou (b) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que depois de obtido o respectivo registro; e (ii) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Encerrado tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro. Ademais, a rescisão do Contrato de Distribuição da Oferta importará no cancelamento do registro da Oferta.

Eventual suspensão ou cancelamento da Oferta será informado aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, sendo lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o quinto dia útil subsequente ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, e os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores depositados, que serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados do recebimento da revogação da aceitação ou da comunicação do cancelamento, conforme o caso.

Prazo de Distribuição

A data de início da Oferta será divulgada por meio do Anúncio de Início, com data estimada para ocorrer em 11 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400. O prazo para a distribuição das Ações será (i) de até 6 meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400; ou (ii) até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro (“**Prazo de Distribuição**”).

O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante divulgação do Anúncio de Encerramento, com data limite para ocorrer em 11 de agosto de 2022, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

Liquidação

A liquidação física e financeira das Ações (considerando as Ações Adicionais) deverá ser realizada dentro do prazo de até 2 dias úteis contado da data de divulgação do Anúncio de Início (“**Data de Liquidação**”), de acordo com o disposto no Contrato de Distribuição.

As Ações, as Ações Adicionais, conforme o caso, serão entregues aos respectivos investidores até às 16:00 horas da Data de Liquidação.

Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação

A garantia firme de liquidação a ser prestada pelo Coordenador Líder consiste na obrigação individual e não solidária de integralização/liquidação, pelo Coordenador Líder, na Data de Liquidação, da totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais) que não forem integralizadas pelos investidores que as subscreverem na Oferta, na proporção e até os limites individuais de garantia firme do Coordenador Líder, conforme indicado no Contrato de Distribuição (“**Garantia Firme de Liquidação**”).

Caso as Ações (considerando as Ações Adicionais) efetivamente subscritas por investidores não tenham sido totalmente integralizadas na Data de Liquidação, o Coordenador Líder, observado o disposto no Contrato de Distribuição, realizará, de forma individual e não solidária, a integralização, na Data de Liquidação, na proporção e até os limites individuais previstos no Contrato de Distribuição, da totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre (i) o número de Ações objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada pelo Coordenador Líder, multiplicado pelo Preço por Ação nos termos do Contrato de Distribuição e (ii) o número de Ações (considerando as Ações Adicionais, se houver) efetivamente integralizadas por investidores no mercado, multiplicado pelo Preço por Ação a ser definido conforme o Procedimento de *Bookbuilding*. A Garantia Firme de Liquidação passará a ser vinculante a partir do momento em que, cumulativamente, for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, deferido o registro da Companhia como companhia aberta sob a categoria “A” pela CVM, assinado o Contrato de Distribuição, deferidos os registros da Oferta pela CVM, divulgado o Anúncio de Início e disponibilizado o Prospecto Definitivo, sendo eficaz a partir do momento em que forem cumpridas as condições suspensivas previstas no Contrato de Distribuição.

Para fins do disposto no item 5 do Anexo VI, da Instrução CVM 400, em caso de exercício da Garantia Firme de Liquidação e posterior revenda das Ações junto ao público pelo Coordenador Líder, por si ou por suas afiliadas, nos termos do Contrato de Distribuição, durante o Prazo de Distribuição, o preço de revenda dessas Ações será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação estabelecido conforme Procedimento de *Bookbuilding*.

Segue abaixo relação das Ações (considerando as Ações Adicionais) objeto de Garantia Firme de Liquidação prestada pelo Coordenador Líder:

<u>Coordenador da Oferta</u>	<u>Quantidade de Ações</u>	<u>Percentual</u>
		(%)
Coordenador Líder	400.802	100,00%
Total.....	400.802	100,00%

Contrato de Distribuição

O Contrato de Distribuição estabelecem que a obrigação do Coordenador Líder de efetuarem o pagamento pelas Ações, bem como de suas garantias firme estarão sujeitas a determinadas condições, não limitada (i) a ausência de eventos adversos relevantes na Companhia em seus negócios; (ii) a execução de certos procedimentos pelos auditores independentes da Companhia; (iii) a entrega de opiniões legais e cartas negativas de conforto pelos assessores jurídicos da Companhia e do Coordenador Líder; De acordo com o Contrato de Distribuição, a Companhia assumiram a obrigação de indenizar Coordenador Líder em certas circunstâncias e contra determinadas contingências.

Após a divulgação do Anúncio de Início, o Contrato de Distribuição estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto ao Coordenador Líder e à CVM, nos endereços físicos indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais” na página 53 deste Prospecto.

Violações de Normas de Conduta

Na hipótese de haver descumprimento e/ou indícios de descumprimento, por quaisquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas nos respectivos termos de adesão ao Contrato de Distribuição, na carta convite disponibilizada pelo Coordenador Líder ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400 e no Código ANBIMA, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, condições de negociação com as ações ordinárias de emissão da Companhia, emissão de relatórios de pesquisa e de *marketing* da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo do Coordenador Líder e sem prejuízo das demais medidas por eles julgadas cabíveis, (i) deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Ações no âmbito da Oferta, sendo cancelados todos os Pedidos de Reserva que tenha recebido e a Instituição Consorciada deverá informar imediatamente aos respectivos investidores sobre referido cancelamento, devendo ser restituídos pela Instituição Consorciada integralmente aos respectivos investidores os valores eventualmente dados em contrapartida às Ações, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de divulgação do descredenciamento da Instituição Consorciada, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos eventualmente incidentes, bem como aqueles cuja alíquota for superior a zero ou venha a ser majorada, (ii) arcará integralmente com quaisquer custos e prejuízos relativos à sua exclusão como Instituição Participante da Oferta, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por investidores por conta do cancelamento, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, inclusive custos decorrentes de demandas de potenciais investidores, (iii) indenizará, manterá indene e isentará o Coordenador Líder, suas afiliadas e respectivos administradores, acionistas, sócios, funcionários e empregados, bem como os sucessores e cessionários dessas pessoas por toda e qualquer perda que estes possam incorrer; e (iv) poderá ter suspenso, por um período de 6 meses contados da data da comunicação da violação, o direito de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação do Coordenador Líder. A Instituição Consorciada a que se refere esta seção deverá informar imediatamente o referido cancelamento aos investidores de quem tenha recebido Pedidos de Reserva. O Coordenador Líder não será, em hipótese alguma, responsáveis por quaisquer prejuízos causados aos investidores que tiverem suas intenções de investimento, Pedidos de Reserva cancelados por força do descredenciamento da Instituição Consorciada.

A venda ou a percepção de uma possível venda de um volume substancial das Ações poderá prejudicar o valor de negociação das Ações da Companhia. **Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A emissão, a venda ou a percepção de uma potencial emissão ou venda de quantidades significativas das ações ordinárias de emissão da Companhia após a conclusão da Oferta pode afetar adversamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário ou a percepção dos investidores sobre a Companhia”, na página 59 deste Prospecto.**

Instituição Financeira Escrituradora das Ações

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das ações ordinárias de emissão da Companhia é o Banco Bradesco S.A.

Estabilização de Preço das Ações e Formador de Mercado

Não haverá procedimento de estabilização do preço de ações ordinárias de emissão da Companhia após a realização da Oferta e, conseqüentemente, o preço das ações ordinárias de

emissão da Companhia no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações (incluindo as Ações Adicionais).

Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Não haverá procedimento de estabilização do preço das Ações no âmbito da Oferta e, conseqüentemente, o preço das Ações no mercado da B3 pode flutuar significativamente após a sua colocação” no Prospecto Preliminar.

Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, o Coordenador Líder recomendou à Companhia a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado, nos termos da Instrução da CVM n.º 384, de 17 de março de 2003, para a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez das ações ordinárias emitidas pela Companhia no mercado secundário. Neste sentido, a Companhia contratou o BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A para exercer a função de formador de mercado de suas ações ordinárias na B3.

Reserva de Capital

O equivalente a 50% do Preço por Ação de R\$15,15 (correspondente à cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 em 20 de janeiro de 2022) será destinado à conta de capital social da Companhia, e os 50% remanescentes serão destinados à reserva de capital da Companhia.

Cronograma Tentativo Estimado da Oferta

Segue, abaixo, um cronograma tentativo indicativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir da data de protocolo do pedido dos registros da Oferta junto à CVM:

#	Eventos	Data(1)
1	Protocolo de pedido de registro da Oferta junto à CVM	15 de dezembro de 2021
	Divulgação deste Aviso ao Mercado (sem logotipos das Instituições Consorciadas)	
2	Disponibilização do Prospecto Preliminar Primeira Data de Corte	21 de janeiro de 2022
3	Início das apresentações para potenciais investidores (roadshow) Início do Procedimento de Bookbuilding	24 de janeiro de 2022
	Nova disponibilização do Aviso ao Mercado (com logotipos das Instituições Consorciadas)	
4	Início dos Períodos de Reserva Início do Período de Reserva para Oferta Prioritária	28 de janeiro de 2022
5	Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas para a Oferta Prioritária e Oferta de Varejo	1 de fevereiro de 2022
6	Segunda Data de Corte	8 de fevereiro de 2022
7	Encerramento do Período de Reserva da Oferta Prioritária e do Período de Reserva da Oferta de Varejo	9 de fevereiro de 2022
	Encerramento das apresentações para potenciais investidores (roadshow) Encerramento do Procedimento de Bookbuilding	
8	Fixação do Preço por Ação Aprovação do Preço por Ação pela Companhia Assinatura do Contrato de Distribuição e dos demais contratos relacionados à Oferta	10 de fevereiro de 2022
	Concessão dos registros da Oferta pela CVM	
9	Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo	11 de fevereiro de 2022
10	Início de negociação das Ações no segmento do Novo Mercado da B3	14 de fevereiro de 2022
11	Data de Liquidação	15 de fevereiro de 2022
12	Data limite para a divulgação do Anúncio de Encerramento	11 de agosto de 2022

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Companhia. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

Será admitido o recebimento de reservas a partir da nova divulgação do Aviso ao Mercado (com o logotipo das Instituições Consorciadas), para subscrição das Ações, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor após o início do Prazo de Distribuição.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, este cronograma será alterado, nos termos da Instrução da CVM 400. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão informados por meio de anúncio divulgado nas páginas da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3 na rede mundial de computadores, constantes da seção “Informações sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 52 deste Prospecto, mesmos meios utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início.

Para informações sobre os prazos, termos, condições e forma para devolução e reembolso dos valores dados em contrapartida às Ações, nos casos de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, consulte este Prospecto. Para informações sobre os prazos, condições e preço de revenda no caso de alienação das Ações integralizadas pelo Coordenador Líder, em decorrência do exercício da Garantia Firme de Liquidação, nos termos descritos no Contrato de Distribuição, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação” na página 49 deste Prospecto.

A Companhia e o Coordenador Líder realizarão apresentações aos investidores (*roadshow*), no Brasil, no período compreendido entre a data em que este Prospecto for disponibilizado e a data em que for determinado o Preço por Ação, inclusive.

Inadequação da Oferta

Não há inadequação específica da Oferta a certo grupo ou categoria de investidor. Como todo e qualquer investimento em valores mobiliários de renda variável, o investimento nas Ações apresenta riscos e possibilidade de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimentos. Portanto, uma decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, mercado de atuação e os riscos inerentes aos negócios da Companhia, que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. O investimento em Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais e aos setores em que a Companhia atua. Recomenda-se que os interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta ao perfil de investimento, dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações.

O investimento em ações representa um investimento de risco, uma vez que é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor da economia em que esta atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto e no Formulário de Referência, anexo a este Prospecto, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em ações é um investimento em renda variável, não sendo, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há qualquer classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de subscrever Ações ou, com relação à qual o investimento em Ações seria, no entendimento da Companhia e Coordenador Líder, inadequado.

Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta

O Aviso ao Mercado, bem como sua nova disponibilização (com o logotipo das Instituições Consorciadas), o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, exclusivamente nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3.

COMPANHIA

Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A

<https://www.ri.wdnet.com.br> (neste *website*, clicar em “Informações Financeiras”, depois clicar em “Documentos Entregues à CVM”).

COORDENADOR DA LIDER

Banco BTG Pactual S.A.

<https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste website, clicar em “Mercado de Capitais – Download”, depois clicar em “2021” e, a seguir, logo abaixo de “Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias da Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A.”, clicar no link específico de cada aviso, anúncio ou comunicado da Oferta).

INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS

Informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas podem ser obtidas nas dependências das Instituições Consorciadas credenciadas junto à B3 para participar da Oferta, bem como na página da rede mundial de computadores da B3 (www.b3.com.br).

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

www.gov.br/cvm (neste website acessar “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Ofertas Públicas”, em seguida, na tabela de “Primárias”, clicar no item “Ações”, depois, na página referente a “Ofertas Primárias em Análise”, na tabela “Oferta Inicial (IPO) – Volume em R\$”, acessar o link referente à “Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A.”, no qual serão disponibilizados os anúncios e avisos da Oferta).

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ (neste website acessar “Ofertas em andamento”, clicar em “Empresas”, depois clicar em “Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A.”, link no qual serão disponibilizados os anúncios e avisos da oferta). Informações Adicionais

Informações Adicionais

Mais informações sobre a Oferta e sobre o procedimento de reserva das Ações poderão ser obtidas junto ao Coordenador Líder, nos endereços e telefones abaixo mencionados e, no caso de Investidores Não Institucionais, também junto às Instituições Consorciadas.

É recomendada aos investidores a leitura deste Prospecto e do Formulário de Referência em especial as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, nas páginas 19 e 56, respectivamente, deste Prospecto, bem como a seção “4. Fatores de Risco” constante do Formulário de Referência, anexo a este Prospecto, antes da tomada de qualquer decisão de investimento.

Os investidores que desejarem obter acesso a este Prospecto, ao Formulário de Referência ou informações adicionais sobre a Oferta deverão acessar as seguintes páginas da rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e/ou da B3.

COMPANHIA

Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A.

Rua Gomes de Carvalho, 1609 - 4º andar - Vila Olímpia

São Paulo/SP - CEP: 04547-006

At.: André Luiz Sandoval Valente

Tel.: (11) 3035-3777

E-mail: ri@wdcnet.com.br

www.ri.wdcnet.com.br (neste *website*, clicar em “Informações Financeiras”, depois clicar em “Documentos Entregues à CVM”).

COORDENADOR LÍDER

Banco BTG Pactual S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477

CEP 04538-133, São Paulo, SP

At.: Sr. Fabio Nazari

Tel.: +55 (11) 3383-2000

Fax.: +55 (11) 3383-2001

<https://www.btgpactual.com/home/investment-bank> (neste website, clicar em “Mercado de Capitais - Download”, depois clicar em “2021” e, a seguir, logo abaixo de “Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias da Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A.” escolher o link “Prospecto Preliminar”).

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM

Rua de Sete de Setembro, nº 111, 5º andar

CEP 20159-900, Rio de Janeiro, RJ

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares

CEP 01333-010, São Paulo, SP

www.gov.br/cvm (neste website acessar “Central de Sistemas”, posteriormente no campo “Informações sobre Companhias”, selecionar “Informações periódicas e eventuais de companhias ITR, DFP, DF, FRE, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros”. Nesta página, digitar “Livetech” e, em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, em “Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A.”. Ato contínuo, selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e em seguida “Prospecto Preliminar”, posteriormente clicar em “Download” ou “Consulta”)

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ (neste website acessar “Ofertas em andamento”, clicar em “Empresas”, depois clicar em “Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A.”, posteriormente acessar “Prospecto Preliminar”)

INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS

Informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas podem ser obtidas nas dependências das Instituições Consorciadas credenciadas junto à B3 para participar da Oferta, bem como na página da rede mundial de computadores da B3 (<http://www.b3.com.br/>).

O Aviso ao Mercado foi intencionalmente divulgado sem a indicação das Instituições Consorciadas e será novamente divulgado em 28 de janeiro de 2022, dia de início do Período de Reserva e do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, com a indicação das Instituições Consorciadas que aderiram à Oferta. A partir de tal data, informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas poderão ser obtidas na página da rede mundial de computadores da B3.

Este Prospecto não constitui uma oferta de venda das Ações nos Estados Unidos ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida, sendo que não foi e não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. As Ações não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no Regulamento S, sem que haja o registro sob o *Securities Act*, ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do *Securities Act*. Exceto pelo registro da Oferta na CVM, a Companhia e o Coordenador Líder não registraram e não pretendem registrar a Oferta ou as Ações nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. Qualquer informação aqui contida não deverá ser levada, transmitida, divulgada, distribuída ou disseminada nos Estados Unidos.

Tendo em vista a possibilidade de veiculação de matérias na mídia sobre a Companhia e a Oferta, a Companhia e o Coordenador Líder recomendam que os investidores que baseiem suas decisões de investimento nas informações constantes deste Prospecto e do Formulário de Referência.

O investimento em ações representa um investimento de risco, uma vez que é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive aqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor da economia em que esta atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil descritos neste Prospecto e no Formulário de Referência, anexo a este Prospecto, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em ações é um investimento em renda variável, não sendo, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais.

LEIA ESTE PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “SUMÁRIO DA COMPANHIA – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA” E “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES”, NAS PÁGINAS 19 E 56, RESPECTIVAMENTE, DESTE PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE PROSPECTO, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES

O investimento nas Ações envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Ações, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto, incluindo os riscos mencionados abaixo, os riscos constantes da seção “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco da Companhia” na página 19 deste Prospecto, os riscos constantes da seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, e as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, e respectivas notas explicativas, anexados a este Prospecto.

As atividades da Companhia, sua situação financeira, reputação, seus resultados operacionais, fluxos de caixa, liquidez e/ou negócios futuros podem ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia pode diminuir devido à ocorrência de quaisquer desses riscos e/ou outros fatores, e os investidores podem vir a perder parte substancial ou a totalidade de seu investimento. Os riscos descritos abaixo são aqueles que, atualmente, a Companhia acredita que poderão lhe afetar e afetar os titulares de ações ordinárias de sua emissão de maneira adversa. Riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidas pela Companhia, ou que atualmente a Companhia considere irrelevantes, também podem prejudicar suas atividades de maneira significativa.

Para os fins desta seção, a indicação de que um risco, incerteza ou problema pode causar ou ter ou causará ou terá “um efeito adverso para a Companhia” ou lhe “afetará adversamente” ou o uso de expressões similares significa que o risco, incerteza ou problema pode ou poderá resultar em um efeito material adverso em seus negócios, condições financeiras, resultados de operações, fluxo de caixa e/ou perspectivas e/ou o preço de mercado de ações ordinárias de emissão da Companhia. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.

Esta seção faz referência apenas aos fatores de risco relacionados à Oferta e às Ações. Para os demais fatores de risco, os investidores devem ler a seção “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco da Companhia” na página 19 deste Prospecto e a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, anexo a este Prospecto.

A extensão da pandemia de COVID-19, a percepção de seus efeitos e a forma como a pandemia afetará os negócios da Companhia dependem de eventos futuros, que são altamente incertos e imprevisíveis, assim como seus potenciais desdobramentos e consequências, e podem resultar em um efeito adverso relevante para a Companhia e sua condição financeira, resultados de operações e fluxo de caixa e a capacidade de continuar operando seus negócios.

Historicamente, algumas epidemias e surtos regionais ou globais, como as provocadas pelo zika vírus, pelo vírus ebola, pelo vírus H5N5 (popularmente conhecida como gripe aviária), a febre aftosa, pelo vírus H1N1 (influenza A, popularmente conhecida como gripe suína), a síndrome respiratória do oriente médio (MERS) e a síndrome respiratória aguda grave (SARS), afetaram determinados setores da economia dos países em que essas doenças se propagaram.

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (“OMS”) declarou a pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2). Na prática, tal declaração significou o reconhecimento pela OMS de que, desde então, o vírus se disseminou por diversos continentes com transmissão sustentada entre as pessoas. A pandemia de COVID-19 demandou medidas restritivas por parte de autoridades governamentais mundiais, com o objetivo de proteger a população, resultando em restrições no fluxo de pessoas (incluindo quarentena e *lockdown*, e limitações a viagens e à utilização de transportes públicos), no fechamento prolongado de locais de trabalho, em interrupções na cadeia de suprimentos, no fechamento do comércio e na redução generalizada de consumo.

No Brasil, estados e municípios, incluindo aqueles onde a Companhia atua, adotaram as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde para controlar a propagação da doença, como distanciamento social e consequente restrição à circulação, que resultaram no fechamento de restaurantes, bares, hotéis, shopping centers, áreas de grande circulação, parques e demais espaços públicos. Além disso, essas medidas influenciaram no comportamento da população em geral, inclusive dos clientes da Companhia, resultando na acentuada queda ou até mesmo na paralisação das atividades de companhias de diversos setores, bem como na redução drástica de consumo e aumento do desemprego. Muitas dessas medidas restritivas continuam sendo adotadas pelos estados e municípios brasileiros, incluindo nas localidades em que a Companhia opera, na data deste Prospecto e outras medidas restritivas do que aquelas que estão em vigor poderão ser adotadas pelas autoridades a qualquer momento. Considerando os produtos da Companhia são, em parte, destinados aos referidos estabelecimentos, mesmo que de forma indireta, na medida em que as atividades de tais estabelecimentos não sejam retomadas de forma plena por conta da pandemia de COVID-19, os resultados de operações e a condição financeira da Companhia podem ser adversamente afetados. As restrições à circulação podem também ocasionar interrupções ou atraso na entrega de produtos e serviços que oferecemos, o que pode causar perda de clientes e reduzir nossas receitas. Além disso, como resultado de eventual desaceleração econômica no Brasil, decorrente das medidas tomadas em atenção à pandemia de COVID-19, os clientes e fornecedores da Companhia poderão solicitar a renegociação de acordos existentes, com possível aumento de inadimplência e, portanto, afetar adversamente nos resultados de operações e na condição financeira da Companhia.

A pandemia pode, também, em análise extensiva, causar perturbações materiais nos negócios e operações da Companhia no futuro como resultado de, por exemplo, ataques cibernéticos, absenteísmo de nossos funcionários e dificuldades relacionadas à execução dos serviços por parte dos funcionários da Companhia como resultado de doença ou outros fatores como medidas de distanciamento social, restrições relacionadas à locomoção, ou outras restrições. Se uma porcentagem significativa de nossa força de trabalho não puder trabalhar, inclusive por motivo de doença, ou restrições governamentais relacionadas à locomoção motivadas pela pandemia, as operações da Companhia podem ser adversamente afetadas. Um período prolongado de trabalho remoto também pode aumentar nossos riscos operacionais, incluindo, mas não limitado a riscos de segurança cibernética, o que pode prejudicar a nossa capacidade de gerenciar e operar os negócios da Companhia, além do aumento de rotatividade (*turnover*) e afastamento de colaboradores em consequência de impactos à saúde mental. Ainda, o prolongamento da pandemia de COVID-19 pode representar um aumento de custos a serem destinados às medidas de adaptação às regras de distanciamento social, quarentena e protocolo sanitário para a Companhia.

No contexto da recessão econômica no Brasil causada pela pandemia de COVID-19, a Companhia também pode enfrentar dificuldades no cumprimento dos *covenants* financeiros aos quais está sujeita de acordo com os seus contratos de financiamento, ou na obtenção de novos financiamentos de instituições financeiras. Se os negócios da Companhia não gerarem fluxos de caixa operacionais suficientes, ou outros recursos não estiverem disponíveis para a Companhia por meio de empréstimos através das linhas de crédito ou de outras fontes, a Companhia pode não conseguir cobrir as despesas, cumprir as obrigações com terceiros (inclusive fornecedores), investir no crescimento do negócio, responder aos desafios competitivos ou atender outras necessidades de liquidez e capital, o que pode prejudicar os negócios da Companhia.

Adicionalmente, em decorrência da pandemia de COVID-19, a cadeia de suprimento global está ameaçada e os fabricantes de equipamentos tecnológicos já reduziram o fornecimento de peças e/ou de matérias-primas. Em decorrência dessa redução e de eventuais paralisações, as empresas cuja cadeia de suprimentos dependem de fabricantes externos, principalmente da China, incluindo a Companhia, poderão ter seu estoque afetado e, consequentemente, redução na sua receita.

Ao longo de 2020 a Companhia observou alguns atrasos no envio de equipamentos de fabricantes internacionais, principalmente chineses, decorrentes de problemas logísticos causados pela pandemia. Além disso, a Companhia precisou renegociar os prazos de recebimento de alguns clientes, dando maior prazo para que estes pudessem pagar seus saldos devedores com a

Companhia. Por fim, no primeiro trimestre de 2020 a Companhia foi obrigada a interromper seus planos de realizar oferta pública de valores mobiliários, em função da volatilidade do mercado de capitais brasileiro naquele período, causadas pela pandemia.

O alcance total do impacto da pandemia de COVID-19 sobre os negócios e resultados operacionais da Companhia depende dos desdobramentos futuros, inclusive a duração e a disseminação da pandemia, que são incertos e imprevisíveis, especialmente no Brasil, de seu impacto sobre os mercados de capital e financeiro e qualquer nova informação, hoje desconhecida, incluindo sobre a gravidade do vírus, de sua disseminação para outras regiões, das ações tomadas para contê-la de suas possíveis mutações, entre outras. A Companhia não tem conhecimento de eventos comparáveis que possam fornecer uma orientação quanto ao efeito da disseminação de COVID-19 e de uma pandemia global e, como resultado, o impacto final do surto de COVID-19 é incerto. Mesmo após a diminuição do surto de COVID-19, um recessão e/ou desaceleração econômica, notadamente no Brasil, incluindo aumento do desemprego, pode resultar em (i) menor atividade comercial e de consumo; (ii) menor confiança dos agentes econômicos; e (iii) aumento do inadimplemento dos clientes e fornecedores, o que pode ter um impacto adverso nos nossos negócios.

Qualquer surto de uma doença que afete o comprometimento da população ou que demande políticas públicas de restrição à circulação de pessoas e/ou de contato social pode ter um impacto adverso nos nossos negócios, bem como na economia brasileira. Surtos de doenças ou o avanço da atual pandemia de COVID-19 podem (i) impactar significativamente a cadeia de fornecimento de materiais, equipamentos de proteção individual ou as operações dos prestadores de serviços da Companhia caso suas operações venham a ser interrompidas ou suspensas ou sofrerem os efeitos de um agravamento ou uma nova onda de disseminação de COVID-19; (ii) afetar a capacidade dos clientes de cumprirem com suas obrigações conosco, impactando seu fluxo de caixa e liquidez; (iii) provocar o fechamento das nossas operações; (iv) causar contaminação da alta gerência, prejudicando a nossa gestão; (v) causar contaminação dos nossos funcionários e colaboradores, prejudicando a condução das operações da Companhia, e (vi) causar impactos financeiros diversos como, por exemplo, elevar o risco de crédito com contrapartes e inadimplência de clientes, o que prejudicaria o regular desenvolvimento dos nossos negócios.

A Companhia não pode garantir que outros surtos regionais e/ou globais não acontecerão. E, caso aconteçam, a Companhia não pode garantir que serão capazes de impedir um impacto negativo em seus negócios de dimensão igual ou superior ao impacto provocado pela pandemia de COVID-19. Além disso, não podemos garantir que as medidas restritivas impostas por alguns estados e municípios, bem como os impactos decorrentes da pandemia nos negócios da Companhia, conforme descritos acima, não venham a se agravar caso o Brasil ou a China, país de onde a Companhia importa parte de seus insumos, enfrentem novas ondas do COVID-19. A título exemplificativo, a pandemia de COVID-19 afetou a produção de vidro na China, tendo causado o fechamento de algumas das maiores indústrias locais. O vidro é um dos principais componentes utilizados na fabricação de painéis solares fotovoltaicos – equipamento comercializado pela Companhia – e a China é responsável por cerca de 80% da produção mundial destes equipamentos. Consequentemente, a redução na oferta de vidro provocou uma elevação dos preços no mercado global de painéis solares fotovoltaicos. Segundo informações da Bloomberg, a indústria solar poderá ter uma disponibilidade de vidro 30% menor que sua demanda deste insumo em 2021.

Para mais informações sobre os impactos da pandemia do COVID-19 nos negócios da Companhia, veja item 10.9 do Formulário de Referência anexo a este Prospecto.

A volatilidade e a iliquidez inerentes ao mercado de capitais brasileiro podem limitar substancialmente a capacidade dos investidores de venderem as ações ordinárias de emissão da Companhia pelo preço e no momento desejado.

O investimento em valores mobiliários brasileiros, como as ações ordinárias de emissão da Companhia, envolve frequentemente um risco maior que o investimento em valores mobiliários de emissores em determinados outros países e geralmente são considerados mais especulativos por natureza. Esses investimentos estão sujeitos a determinados riscos econômicos e políticos, incluindo: (i) mudanças no ambiente regulatório, fiscal, econômico e político que possam afetar a

capacidade de investidores de obter retorno, total ou parcial, em relação a seus investimentos; e (ii) restrições a investimento estrangeiro e a repatriamento do capital investido.

O mercado de capitais brasileiro é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado do que os principais mercados de valores mobiliários, como Estados Unidos ou Europa. A Companhia não pode garantir que, após a conclusão de sua oferta pública inicial de distribuição, haverá um mercado líquido, o que pode limitar a capacidade do respectivo investidor de vender as ações ordinárias de sua emissão pelo preço e no momento desejados.

Adicionalmente, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão ou seu eventual sucessor pode ser regulada de forma diferente da qual os investidores estrangeiros estão acostumados, o que pode limitar a capacidade dos acionistas de venderem seus ativos ao preço e momento desejados. Além disso, o preço das ações alienadas em uma oferta pública está, frequentemente, sujeito à volatilidade imediatamente após sua realização. O preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia pode variar significativamente como resultado de vários fatores, alguns dos quais além do controle da Companhia.

A emissão, a venda ou a percepção de uma potencial emissão ou venda de quantidades significativas das ações ordinárias de emissão da Companhia após a conclusão da Oferta e/ou após o período de Lock-up pode afetar adversamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário ou a percepção dos investidores sobre a Companhia.

A Companhia, determinados acionistas e os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia] celebrarão acordos de restrição à venda de ações ordinárias de emissão da Companhia (*Lock-up*), por meio dos quais se comprometerão a, sujeitos tão somente às exceções previstas no Contrato de Distribuição, durante o período de 180 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, a não transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, de forma direta ou indireta, até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta.

Após tais restrições terem se extinguido, as ações ordinárias de emissão da Companhia estarão disponíveis para venda no mercado. A ocorrência de vendas ou percepção de uma possível venda de um número substancial de ações ordinárias de emissão da Companhia pode afetar adversamente o valor de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia. Para informações adicionais, ver a seção “Informações Sobre a Oferta na página 32 deste Prospecto.

Eventual descumprimento por quaisquer das Instituições Consorciadas de obrigações relacionadas à Oferta poderá acarretar seu desligamento do grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações, com o consequente cancelamento de todos Pedidos de Reserva feitos perante tais Instituições Consorciadas.

Caso haja descumprimento ou indícios de descumprimento, por quaisquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao Contrato de Distribuição, na carta-convite ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, condições de negociação com as Ações, emissão de relatórios de pesquisa e de *marketing* da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo do Coordenador Líder e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelo Coordenador Líder, deixará imediatamente de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações. Caso tal desligamento ocorra, a(s) Instituição(ões) Consorciada(s) em questão deverá(ão) cancelar todos os Pedidos de Reserva que tenha(m) recebido e informar imediatamente os respectivos investidores sobre o referido cancelamento, os quais não mais participarão da Oferta, sendo que os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a

ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada). Para mais informações, ver a seção “Informações Sobre a Oferta – Violações de Norma de Conduta” na página 50 deste Prospecto.

A necessidade de captação de recursos adicionais pela Companhia por meio de emissão de ações ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações poderá diluir a participação acionária dos investidores na Companhia ou não ser economicamente satisfatória.

A Companhia pode precisar captar recursos adicionais no futuro, a serem obtidos inclusive por meio de emissões públicas ou privadas de ações ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Companhia. A obtenção de recursos, pela Companhia, por meio da emissão de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, poderá resultar em alteração na quantidade de ações em circulação e no preço das ações, e, conseqüentemente, na diluição da participação acionária dos referidos acionistas, que poderão passar a ter menor participação proporcional em rendimentos e menor poder de influência nas decisões tomadas pela Companhia, caso estes não exerçam, por qualquer motivo, os seus direitos de preferência na subscrição de novas ações emitidas em decorrência de tais novas ofertas de ações para obtenção de capital adicional no futuro.

Uma oferta pública de distribuição de ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Companhia pode ser realizada, inclusive, com a exclusão do direito de preferência dos acionistas da Companhia, observados os requisitos legais e regulamentares, podendo resultar na diluição da participação dos seus acionistas no capital social. A Companhia não pode assegurar a disponibilidade de capital adicional ou, ainda, que as condições de captação serão economicamente satisfatórias. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias e o aumento nas taxas de juros pode afetar adversamente o crescimento da Companhia, o que pode vir a prejudicar a performance das suas atividades, situação financeira e resultados operacionais e, conseqüentemente, a cotação de seus valores mobiliários.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário.

O Preço por Ação será fixado com base no resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos da regulamentação em vigor, poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding* em até 20% da quantidade de ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, somente não será permitida a colocação de Ações junto a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais).

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário.

Adicionalmente, os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; ou (ii) que se enquadre dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. Tais operações poderão influenciar a demanda e, conseqüentemente, o preço das Ações e, deste modo, o Preço por Ação poderá diferir dos preços que prevalecerão no mercado após a conclusão desta Oferta.

Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em subscrever a totalidade das Ações inicialmente ofertadas no âmbito da Oferta (sem considerar as Ações Adicionais).

Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, caso as Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais) não sejam integralmente subscritas no âmbito da Oferta até a Data de Liquidação, nos termos do Contrato de Distribuição, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimentos automaticamente cancelados, sendo que os valores, eventualmente depositados, serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada). Para informações adicionais sobre o cancelamento da Oferta, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Suspensão ou Cancelamento da Oferta” na página 48 deste Prospecto.

Investidores que subscreverem Ações sofrerão diluição imediata e substancial no valor contábil de seus investimentos.

O Preço por Ação poderá ser fixado em valor superior ao patrimônio líquido por ação das ações emitidas e em circulação imediatamente após a Oferta. Como resultado desta diluição, em caso de liquidação da Companhia, os investidores que subscreverem Ações por meio da Oferta poderão receber um valor significativamente menor do que o preço que pagaram ao subscrever as Ações na Oferta.

Para mais informações sobre a diluição da realização da Oferta, consulte a seção “Diluição”, na página 73 deste Prospecto.

Não haverá procedimento de estabilização do preço das Ações no âmbito da Oferta e, conseqüentemente, o preço das Ações no mercado da B3 pode flutuar significativamente após a sua colocação.

Não haverá procedimento de estabilização do preço das Ações após a realização da Oferta e, conseqüentemente, principalmente nos primeiros dias que se seguirão à liquidação das Ações (incluindo as Ações Adicionais), poderá ocorrer uma flutuação significativa do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário. Tal flutuação não poderá ser controlada ou contida pela Companhia, ou pelo Coordenador Líder, o que poderá causar um impacto significativo para os acionistas e investidores da Companhia em geral.

Em julho de 2021, a Companhia optou por realizar uma oferta pública inicial de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Companhia, com esforços restritos de colocação (“IPO”), nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), em vez de realizar uma oferta pública inicial registrada na CVM, nos termos da Instrução CVM 400. Como consequência dessa opção, nos termos do artigo 15, parágrafo 3º da Instrução CVM 476, a negociação das ações no mercado secundário da B3 passou a ser restrita e exclusivamente entre investidores qualificados (conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”)) (i) dentro do período de 18 meses contados da data de admissão das ações objeto do IPO à negociação na B3, que ocorreu em 26 de julho de 2021; ou (ii) até a conclusão de uma oferta pública subsequente de ações ordinárias de emissão da Companhia, que seja registrada na CVM, nos termos da Instrução CVM 400, como é o caso da presente Oferta, o que ocorrer primeiro. Portanto, uma vez observada a precificação dessa Oferta, a aprovação do registro da Oferta pela CVM e a partir do dia útil subsequente à data de divulgação do Anúncio de Início, as ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação passarão a ser negociadas na B3 livremente por qualquer tipo de investidor (incluindo os Investidores de Varejo, sem a referida limitação prevista na Instrução CVM 476.

A piora de condições econômicas e de mercado, em geral, ou a percepção de risco em outros países, especialmente nos Estados Unidos e países de mercados emergentes, pode afetar negativamente a economia brasileira e o preço de mercado de valores mobiliários brasileiros. ²

O preço de mercado de valores mobiliários de emissores brasileiros é afetado por condições econômicas e de mercado em outros países, incluindo os Estados Unidos, China, países europeus, bem como outros países latino-americanos e de mercados emergentes. As condições econômicas na Europa, na China e nos Estados Unidos possam diferir significativamente das condições econômicas do Brasil, as reações dos investidores a acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso sobre o preço de mercado de valores mobiliários de emissores brasileiros. Os preços das ações negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, por exemplo, foram historicamente sensíveis a flutuações nas taxas de juros nos Estados Unidos, bem como a variações das principais bolsas dos Estados Unidos. Além disso, as crises em outros países da América Latina e de economia emergente ou as políticas econômicas de outros países, em especial dos Estados Unidos e países da União Europeia, podem reduzir o interesse dos investidores por títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros, incluindo as ações de nossa emissão. Esses eventos podem afetar negativamente o preço de mercado das nossas ações, restringir o nosso acesso aos mercados de capitais e comprometer a nossa capacidade de financiar as nossas operações no futuro com termos favoráveis ou independentemente dos termos.

No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países de economia emergente resultou, em geral, na saída de investimentos e, conseqüentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil e direta ou indiretamente, impactaram o mercado de capitais e a economia brasileira, como as flutuações no preço dos títulos emitidos por empresas listadas, reduções na oferta de crédito, deterioração econômica global, flutuação das taxas de câmbio e inflação, entre outras. A crise financeira originada nos Estados Unidos no terceiro trimestre de 2008 resultou em um cenário recessivo em escala global, com diversos reflexos que, direta ou indiretamente, afetaram de forma negativa a economia e o mercado de capitais do Brasil, como (i) oscilações no preço de mercado de emissores brasileiros; (ii) indisponibilidade de crédito; (iii) redução do consumo; (iv) desaceleração da economia; (v) instabilidade cambial; e (vi) pressão inflacionária. Além disso, as instituições financeiras podem não estar dispostas a renovar, estender ou conceder novas linhas de crédito em condições economicamente favoráveis, ou não serem capazes ou não estarem dispostas a honrar seus compromissos. Qualquer desses acontecimentos pode prejudicar a negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia, além de dificultar seu acesso ao mercado de capitais e o financiamento de suas operações no futuro, seja em termos aceitáveis ou absolutos. Estes desenvolvimentos, bem como potenciais crises e formas de instabilidade política daí decorrentes ou qualquer outro desenvolvimento imprevisto, podem afetar negativamente a Companhia e o valor de mercado de suas ações.

Uma eventual recessão e/ou desaceleração econômica global, especialmente nos Estados Unidos e países de mercados emergentes, inclusive em decorrência dos efeitos da pandemia de COVID-19, pode afetar negativamente a economia brasileira e, por sua vez, levar a uma menor atividade comercial e de consumo, bem como a um aumento em nossas perdas e provisões para devedores duvidosos. Se as condições econômicas no Brasil piorarem devido, entre outros fatores, à redução do nível de atividade econômica, à desvalorização do Real, à inflação ou ao aumento da taxa doméstica de juros ou ao aumento do nível de desemprego, um maior percentual de nossos clientes pode se tornar inadimplente, causando efeito relevante adverso em nossos negócios.

Não só a economia brasileira, mas também a de outros países, pode ser afetada de forma geral pela variação das condições econômicas do mercado internacional, e notadamente pela conjuntura econômica dos Estados Unidos, China, países europeus, bem como outros países latino-americanos. Ainda, eventuais reduções na oferta de crédito e a deterioração das condições econômicas em outros países, em alguma medida, pode prejudicar os preços de mercado dos valores mobiliários brasileiros de maneira geral, inclusive das ações de nossa emissão. Adicionalmente, o risco de default de países em crise financeira, dependendo das circunstâncias, pode reduzir a confiança dos investidores internacionais e trazer volatilidade para os mercados. Na medida em que problemas econômicos em países de mercados emergentes ou em outros lugares afetem o Brasil negativamente, o nosso negócio e o preço de mercado das nossas ações ordinárias também podem ser afetados negativamente.

A diminuição do investimento estrangeiro no Brasil pode afetar negativamente o crescimento e a liquidez na economia brasileira, que, por sua vez, pode ter um impacto negativo sobre os nossos negócios.

A interrupção ou volatilidade nos mercados financeiros globais pode aumentar ainda mais os efeitos negativos sobre o cenário econômico e financeiro no Brasil, o que pode ter um efeito adverso relevante sobre nós.

Adicionalmente, desde dezembro de 2019, a COVID-19, disseminou-se globalmente. Esse evento causou e deve continuar a causar disrupção da atividade econômica regional e global, o que afetou e pode continuar a afetar a nossa Companhia adversamente. A extensão dos efeitos da pandemia causada pelo novo coronavírus e/ou outras doenças sobre a crise global dependerá de acontecimentos futuros, que são altamente incertos e não podem ser previstos, incluindo novas informações que podem surgir a respeito de novas ações para conter ou remediar seus efeitos.

Além disso, em janeiro de 2021, Joe Biden tomou posse como presidente dos Estados Unidos. Não podemos prever os efeitos do mandato de Joe Biden ou de suas políticas. O Presidente dos Estados Unidos tem considerável poder na determinação de políticas e ações governamentais que podem ter um efeito material adverso na economia global e na estabilidade política global. A Companhia não pode garantir que o novo governo adotará políticas destinadas a promover a estabilidade macroeconômica, a disciplina fiscal e o investimento doméstico e estrangeiro, o que pode ter um efeito adverso significativo nos mercados financeiros e de valores mobiliários no Brasil, em empresas brasileiras, incluindo a Companhia, e nos valores mobiliários de emissores brasileiros.

A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia.

O Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico poderão realizar operações com derivativos como forma de proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swaps*) conforme permitido pelo artigo 48 da Instrução CVM 400.

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; e (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, II da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. A realização de tais operações pode constituir uma porção significativa da Oferta e poderá influenciar a demanda e, conseqüentemente, o preço das Ações da Oferta.

Eventuais matérias veiculadas na mídia com informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia e/ou o Coordenador Líder poderão gerar questionamentos por parte da CVM, B3 e/ou de potenciais investidores da Oferta, o que poderá impactar negativamente a Oferta.

A Oferta e suas condições, incluindo o presente Prospecto, passaram a ser de conhecimento público após a realização do protocolo do pedido dos registros da Oferta na CVM. Até a divulgação do Anúncio de Encerramento, poderão ser veiculadas na mídia matérias contendo informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia e/ou o Coordenador Líder, ou, ainda, contendo informações que não constam dos Prospectos e/ou do Formulário de Referência.

Tendo em vista que o artigo 48 da Instrução CVM 400 veda qualquer manifestação na mídia por parte da Companhia ou Coordenador Líder sobre a Oferta até a divulgação do Anúncio de Encerramento, eventuais notícias sobre a Oferta poderão conter informações que não foram fornecidas ou que não contaram com a revisão da Companhia ou Coordenador Líder.

Assim, caso sejam divulgadas informações sobre a Oferta ou a Companhia em outros meios que não sejam os Prospectos ou o Formulário de Referência, ou, ainda, caso haja informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta divulgadas na mídia, a CVM, a B3 ou potenciais investidores poderão questionar o conteúdo de tais matérias midiáticas, o que poderá afetar negativamente a tomada de decisão de investimento pelos potenciais investidores, assim como a CVM poderá a seu exclusivo critério, caso haja comprovação ou suspeita de participação de pessoas relacionadas com a Oferta ou a Companhia em tal divulgação, suspender a Oferta, com a consequente alteração de seu cronograma.

A Companhia arcará com as despesas relacionadas à Oferta, bem como arcará com as comissões da Oferta, o que impactará os valores líquidos a serem recebidos no âmbito da Oferta e poderá afetar adversamente os resultados da Companhia no período subsequente à realização da mesma.

Por meio do Contrato de Distribuição, a Companhia arcará com as comissões da Oferta, de acordo com suas respectivas participações na Oferta, além de assumir a obrigação de pagamento de certas despesas relacionadas à Oferta. O desembolso desses valores pela Companhia impactará os valores líquidos a serem recebidos no âmbito da Oferta e, por consequência, os valores creditados ao seu patrimônio líquido e poderá impactar negativamente seus resultados no período de apuração subsequente à realização da Oferta. Para mais informações sobre os custos e despesas incorridos pela Companhia com a Oferta, veja a seção “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição” na página 36 deste Prospecto.

O Contrato de Distribuição contém condições suspensivas em relação à colocação das Ações, considerando as Ações Adicionais. Caso tais condições não sejam implementadas até a Data de Liquidação conforme aplicável, o Contrato de Distribuição poderá ser rescindido e, conseqüentemente, o registro da Oferta pela CVM será cancelado.

O Contrato de Distribuição condiciona a colocação das Ações, considerando as Ações Adicionais, à implementação de certas condições suspensivas até a Data de Liquidação, conforme aplicável. Caso as referidas condições suspensivas não sejam implementadas, o Contrato de Distribuição poderá ser rescindido. Nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400, a rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do registro da Oferta pela CVM. Para mais informações, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Contrato de Distribuição”, na página 49 deste Prospecto. Após a divulgação do Anúncio de Início, o Contrato de Distribuição estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto ao Coordenador Líder, nos endereços indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais”, na página 53 deste Prospecto.

O cancelamento da Oferta será informado aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, por meio de anúncio a ser divulgado nas páginas da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3 na rede mundial de computadores, constantes da seção “Informações sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 52 deste Prospecto, mesmos meios utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início. Todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Ações, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Instrução CVM 400, no prazo de até 3 dias úteis, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF e/ou do câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada). Para mais informações, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Suspensão ou Cancelamento da Oferta”, na página 48 deste Prospecto.

A Companhia pode não pagar dividendos ou juros sobre o capital próprio para os titulares de ações ordinárias de sua emissão.

De acordo com o estatuto social da Companhia, a Companhia deve pagar aos acionistas, no mínimo, 25% do lucro líquido de cada exercício social, calculado e ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, sob a forma de dividendos ou juros sobre o capital próprio. O lucro líquido pode ser capitalizado, utilizado para compensar prejuízo ou retido, e pode não ser disponibilizado para o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações.

Além disso, a Lei das Sociedades por Ações permite que uma companhia aberta, como a Companhia, suspenda a distribuição obrigatória de dividendos em determinado exercício social, caso o conselho de administração informe à assembleia geral de acionistas que tal distribuição é incompatível com a situação financeira da Companhia. Adicionalmente, determinados contratos financeiros celebrados pela Companhia vedam a distribuição e/ou pagamento, pela Companhia, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros, exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do estatuto social da Companhia vigente à época de sua respectiva celebração, caso (i) a Companhia esteja em mora com qualquer de suas obrigações estabelecidas em tal contratos/escritura; ou (ii) tenha ocorrido e esteja vigente qualquer evento de inadimplemento (para maiores detalhes sobre contratos financeiros, vide itens 3.4, 10.1 e 18.5 do Formulário de Referência anexo a este Prospecto). Na hipótese da ocorrência desses eventos, os titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia podem não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio, ou poderão receber apenas o montante dos dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o caso.

Adicionalmente, a isenção de imposto de renda sobre a distribuição de dividendos e a tributação atualmente incidente sob o pagamento de juros sobre capital próprio prevista na legislação atual poderá ser revista e tanto os dividendos recebidos, quanto os distribuídos poderão passar a ser tributados e/ou, no caso dos juros sobre capital próprio, ter sua tributação majorada no futuro, impactando o valor líquido a ser recebido pelos acionistas da Companhia a título de participação nos resultados.

APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA

Coordenador Líder

BTG Pactual

O Banco Pactual S.A. foi fundado em 1983 como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Em 2006, o UBS A.G., instituição global de serviços financeiros, e o Banco Pactual S.A. associaram-se para criar o Banco UBS Pactual S.A.

Em 2009, o Banco UBS Pactual S.A. foi adquirido pelo grupo BTG Investments, formando o BTG Pactual. O BTG Pactual tem como foco principal as áreas de pesquisa, finanças corporativas, mercado de capitais, fusões e aquisições, wealth management, asset management e sales and trading (vendas e negociações).

No Brasil, possui escritórios em São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Porto Alegre e Recife. Possui, ainda, escritórios em Londres, Nova Iorque, Santiago, Cidade do México, Lima, Medellín, Bogotá e Buenos Aires. Na área de asset management, as estratégias de investimento são desenhadas para clientes institucionais, clientes private, empresas e parceiros de distribuição. Na área de wealth management, o BTG Pactual oferece uma ampla seleção de serviços personalizados, que variam desde *asset management* a planejamento sucessório e patrimonial.

O BTG Pactual também oferece serviços de *sales and trading* (vendas e negociações) em renda fixa, ações e câmbio na América Latina, tanto em mercados locais quanto internacionais. Na área de investment banking, o BTG Pactual presta serviços para diversos clientes em todo o mundo, incluindo serviços de subscrição nos mercados de dívida e ações públicos e privados, assessoria em operações de fusões e aquisições e produtos estruturados personalizados.

O BTG Pactual é o líder no ranking de ofertas de ações do Brasil de 2004 a 2015 pelo número de operações, participando de um total de mais de 170 operações no período, segundo o ranking da base de dados internacional Dealogic. Além disso, ficou em 1º lugar em volume e em número de ofertas em 2012 (Dealogic) e sempre em posição de liderança com base em outros rankings desde 2004 (ANBIMA e Bloomberg). Ademais, vale destacar a forte presença do banco na América Latina, tendo conquistado o 1º lugar em volume e em número de ofertas nos anos de 2013 e 2012 (Dealogic, Bloomberg e Thomson Reuters). Demonstrando a sua força no Brasil, o BTG Pactual foi eleito em 2010, 2011 e em 2013 como o “Brazil’s Equity House of the Year”, segundo a Euromoney.

O BTG Pactual foi também eleito por três vezes “World’s Best Equity House” (Euromoney, em 2003, 2004 e 2007), além de “Equity House of the Year” (IFR, 2007). Sua atuação e grande conhecimento sobre a América Latina renderam sete vezes o título de “Best Equity House Latin America” (Euromoney de 2002 a 2005, 2007, 2008 e 2013; IFR em 2013) e o título de “Best Investment Bank” (Global Finance em 2011 e World Finance em 2012). Como principal suporte a seus investidores, o BTG Pactual sempre investiu fortemente na sua equipe de equity research, buscando os melhores profissionais do mercado para a atuação junto ao grupo de investidores. Seus investimentos na área renderam o título de “#1 Equity Research Team Latin America” em 2012, 2014 e 2015, bem como no período de 2003 a 2007 (Institutional Investor, Weighted Rankings).

Adicionalmente, sua expertise é demonstrada pela forte atuação no Brasil, onde o BTG Pactual foi reconhecido pela sua atuação nos últimos anos, como primeiro colocado no ranking da Institutional Investor de 2003 a 2009, e 2012 a 2015 e como segundo colocado em 2010 e 2011, segundo o ranking publicado pela revista Institutional Investor.

O BTG Pactual apresentou forte atuação em 2010 no mercado de ofertas públicas de renda variável, participando das ofertas de *follow-on* do Banco do Brasil, JBS, Even, PDG Realty, Petrobras, Lopes, Estácio Participações e Anhanguera Educacional, bem como da abertura de capital da Aliansce, Multiplus, OSX, EcoRodovias, Mills, Júlio Simões e Brasil Insurance. Esta posição foi alcançada em função do forte relacionamento do BTG Pactual com seus clientes, com sua atuação constante e de

acordo com a percepção de valor agregado para suas operações, fato comprovado pela sua atuação em todas as operações de *follow-on* das empresas nas quais participou em sua abertura de capital.

Em 2011, realizou as seguintes ofertas: *follow-on* de Tecnisa, Ternium, Direcional, Gerdau, BR Malls, e Kroton; e as ofertas públicas iniciais de QGEP, IMC, T4F, Magazine Luiza e Brazil Pharma. Deve-se destacar também que o BTG Pactual atuou como coordenador líder e lead settlement agent na oferta de Gerdau, a qual foi registrada no Brasil e SEC e coordenada apenas por bancos brasileiros.

Em 2012, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Locamérica, Unicasa e de sua própria oferta pública inicial e do *follow-on* de Fibria, Brazil Pharma, Suzano, Taesa, Minerva, Equatorial e Aliansce.

Em 2013, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Linx, Biosev, Alupar, BB Seguridade, CPFL Renováveis, Ser Educacional e CVC e do *follow-on* de Multiplan, BHG, Abril Educação, Iguatemi e Tupy. Em 2014, o BTG Pactual atuou como coordenador líder e agente estabilizador no *follow-on* da Oi S.A.

Em 2015, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Par Corretora e do *follow-on* de Telefônica Brasil e Metalúrgica Gerdau.

Em 2016, o BTG Pactual participou das ofertas públicas de distribuição de ações da Energisa, da Linx e da Sanepar.

Em 2017, o BTG Pactual participou das ofertas públicas iniciais de distribuição de ações da Movida, IRB-Brasil Resseguros, Ômega Geração e Biotoscana Investments, bem como dos *follow-ons* da CCR, das Lojas Americanas, da Alupar, da BR Malls, do Magazine Luiza e da Rumo e dos re-IPOs da Eneva e da Vulcabras.

Em 2018, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de distribuição de ações da Hapvida.

Em 2019, o BTG Pactual participou do IPO da Centauro, da C&A e *follow-on* das seguintes companhias: Restoque, JHSF, BR Properties, Magazine Luiza, Unidas, LPS Brasil, CCP – Cyrela Commercial Properties, LOG Commercial Properties, Helbor, Omega Geração, EZ TEC, Banco Pan, Sinqia, Trisul, Localiza Rent A Car, Movida, Banco Inter, Hapvida, Light, Tecnisa, BTG Pactual, CPFL Energia, Totvs, Eneva e Burguer King.

Em 2020, o BTG Pactual participou dos *follow-ons* da Minerva, Cogna Educação, Positivo Tecnologia, Centauro, Via Varejo, Lojas Americanas, BTG Pactual, JHSF Participações, Irani, IMC, Dimed, Banco Pan, JSL Logística, Rumo, Banco Inter, Santos Brasil assim como do IPO da Mitre Realty, Estapar, Ambipar, Lojas Quero, Lavvi, Plano & Plano, Cury Construtora, Hidrovias do Brasil, Petz, Melnick Even, Track & Field, Sequoia Logística, Meliuz, Enjoei, Aeris, Alphaville, Rede D'or e 3R Petroleum.

Em 2021, o BTG Pactual participou do *follow-on* do próprio BTG Pactual, Light, BrasilAgro, PetroRio, Locaweb, 3R Petroleum, Sequoia Logística, Hapvida, Ecorodovias, Banco Inter, Rede D'or, DASA, Infracommerce, Lojas Renner, Meliuz, Soma, Magalu, Vamos, Totvs, Petz. assim como dos IPOs da HBR Realty, Vamos, Intelbras, Bemobi, Jalles Machado, Cruzeiro do Sul, Westwing, Orizon, Mater Dei, Allied, GPS, G2D, Dotz, GetNinjas, BR Partners, Companhia Brasileira de Alumínio (CBA), Desktop, 3 Tentos, Livetech, Blau Farmacêutica, Traders Club, Armac, Brisagnet, Raízen, Clearsale, e Unifique.

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E O COORDENADOR LÍDER

Para fins do disposto no item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, são descritos abaixo o relacionamento da Companhia com o Coordenador Líder.

Nenhuma das operações descritas abaixo é vinculada à Oferta e/ou ao Preço por Ação e não há, na data deste Prospecto, quaisquer operações celebradas entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta e/ou outras sociedades pertencentes aos seus respectivos grupos econômicos que estejam vinculadas à Oferta e/ou ao Preço por Ação.

Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico possui o seguinte relacionamento com a Companhia:

- A Companhia realizou aplicações financeiras em Certificados de Depósito Bancário (“CDBs”) de emissão do BTG Pactual, com remuneração equivalente a 105% do CDIE, com saldo bruto na data deste Prospecto, correspondente a aproximadamente R\$3,648 milhões, sendo que a emissão de tal CDB foi em 12 de junho de 2020 e o vencimento será em 10 de junho de 2022. O saldo inicial de tal operação era de aproximadamente R\$3,6 milhões;
- Em 29 de setembro de 2020, a Companhia realizou operação de crédito com o BTG Pactual, por meio da emissão de Cédulas de Crédito Bancário (“CCB”), no valor principal de R\$24 milhões, cada uma, com vencimento em 29 de setembro de 2023 e com taxa equivalente a 100% do CDI acrescido de 3,165% ao ano. A operação de crédito conta com garantias em cessão fiduciária de direitos creditórios e cessão fiduciária de aplicação financeiras. Para mais informações, ver Seção 10.1 do Formulário de Referência da Companhia.
- Em 10 de junho de 2019, a Companhia realizou operação de crédito com o BTG Pactual, por meio da emissão de CCB, no valor principal de R\$24 milhões, cada uma, com vencimento em 29 de setembro de 2023 e com taxa equivalente a 100% do CDI acrescido de 3,165% ao ano. A operação de crédito conta com garantias em cessão fiduciária de direitos creditórios e cessão fiduciária de aplicação financeiras. Para mais informações, ver Seção 10.1 do Formulário de Referência da Companhia.
- Em 10 de junho de 2019, a Companhia realizou operação de crédito com o BTG Pactual, por meio da emissão de CCB, no valor principal de R\$56 milhões, cada uma, com vencimento em 29 de setembro de 2023 e com taxa equivalente a 100% do CDI acrescido de 3,165% ao ano. A operação de crédito conta com garantias em cessão fiduciária de direitos creditórios e cessão fiduciária de aplicação financeiras. Para mais informações, ver Seção 10.1 do Formulário de Referência da Companhia.
- A Companhia contratou entre 06 de março de 2020 e 23 de outubro de 2020, o BTG Pactual para a realização de operações de câmbio na modalidade venda financeira, com moeda de origem em real e moeda de destino em dólar, nos valores que variam de aproximadamente R\$327,00 a R\$53,965 mil e US\$69,48 a US\$9,646 mil, respectivamente.
- A Companhia contratou entre 06 de março de 2020 e 22 de janeiro de 2021, o BTG Pactual para a realização de operações de câmbio na modalidade importação, com moeda de origem em real e moeda de destino em dólar, nos valores que variam de aproximadamente R\$219,71 a R\$101,73 mil e US\$41,16 a US\$20,55 mil, respectivamente.
- O BTG Pactual atuou como coordenador líder na oferta pública inicial primária de ações de emissão da Companhia, para a distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, com data de início em 26 de julho de 2021 e liquidação em 27 de julho de 2021, no valor total de R\$450 milhões. O Coordenador Líder auferiu o valor de aproximadamente R\$7 milhões a título de remuneração pelos serviços de coordenação prestados.

- A Companhia contratou sociedade integrante do grupo econômico do Coordenador Líder para prestação de serviços de formador de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, com início da prestação dos serviços em 21 de outubro de 2021. Não há valor a título de remuneração à sociedade integrante do grupo econômico do Coordenador Líder pelos serviços prestados de formador de mercado a ser mencionado, tendo em vista que o contrato ainda está em período de carência.

Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participou de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Companhia poderá, no futuro, contratar o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico para celebrar acordos e para realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimentos, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não Ações ou valores mobiliários referenciados, conversíveis, ou permutáveis em ações ordinárias ou ações preferenciais) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas ações ordinárias ou nas ações preferenciais de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Coordenador Líder no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra e venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Ações como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar seus clientes a taxa de retorno das Ações, contra o recebimento de taxas de juros fixas e flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico poderão adquirir Ações como forme de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 36 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

A Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária na Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

INFORMAÇÕES SOBRE COMPANHIA, COORDENADOR LÍDER, OS CONSULTORES E OS AUDITORES

Para fins do disposto no item 2 do Anexo III da Instrução CVM 400, esclarecimentos sobre a Companhia e a Oferta, bem como este Prospecto, poderão ser obtidos com a Companhia e o Coordenador Líder nos seguintes endereços:

Companhia

Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A.

Rodovia BA-262, Ilhéus X Uruçuca
45658-335, Ilhéus, BA
At.: André Luiz Sandoval Valente
Tel.: (11) 3035-3777
www.ri.wdcnet.com.br

Coordenador da Oferta

Coordenador Líder

Banco BTG Pactual S.A

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar
CEP 04538-132, São Paulo, SP
At: Sr. Fabio Nazari
Tel.: +55 (11) 3383-2000
Fax: +55 (11) 3383-2001
www.btgpactual.com

Consultor Legal

Pinheiro Neto Advogados

Rua Hungria, nº 1.100
CEP 01455-906, São Paulo, SP
At: Srs. Guilherme Monteiro / Roberta Stettinger Bilotti Demange
Tel.: +55 (11) 3247-8400
www.pinheironeto.com.br

Auditores Independentes

Ernst Young Auditores Independentes S.S.

Av. Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909 – Torre Norte - 7º andar, São Paulo
Corporate Towers, CEP 04543-011, SP São Paulo, Brazil
At: Sr. Bruno Galvão
Tel.: +55 (11) 2573-3000
www.ey.com.br

Declarações de Veracidade das Informações

A Companhia e o Coordenador Líder prestaram declarações de veracidade das informações, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400. Estas declarações de veracidade estão anexas a este Prospecto, a partir da página 113.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Com base no Preço por Ação de R\$15,15, correspondente à cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 em 20 de janeiro de 2022, a Companhia estima que os recursos líquidos provenientes da Oferta, serão de aproximadamente R\$3.869.163,24, após a dedução das comissões e das despesas devidas pela Companhia no âmbito da Oferta.

Para informações detalhadas acerca das comissões e das despesas da Oferta, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 36 deste Prospecto.

A Companhia pretende utilizar os recursos líquidos provenientes da Oferta para investimentos de capital (CAPEX) para aquisição de equipamentos destinados a locação

A tabela abaixo resume os percentuais e valores estimados das destinações que a Companhia pretender dar aos recursos líquidos provenientes da Oferta:

Destinação	Valor Estimado Líquido^{(1)(2) (3)}	Percentual Estimado dos Recursos Líquidos
		<i>(em R\$ milhares)</i>
Investimentos de capital (CAPEX) para aquisição de estoques operacionais e/ou equipamentos destinados a locação	100,00%	3.869.163,24
Total.....	100,00%	3.869.163,24

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\$15,15, correspondente à cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 em 20 de janeiro de 2022.

⁽²⁾ Considerando a dedução das comissões e despesas estimadas para a Companhia na Oferta.

⁽³⁾ Sem considerar as Ações Adicionais.

Investimentos de capital (CAPEX) para aquisição de estoques operacionais e/ou equipamentos destinados a locação

Um dos segmentos de atuação da Companhia é a disponibilização tecnologia como serviço mensal (*technology as a service – “TAAS”*) aos seus clientes, mediante a locação de equipamentos, por prazos que variam, normalmente, de 12 a 60 meses.

100% dos recursos líquidos a serem captados no âmbito da Oferta serão destinados para aquisição de equipamentos destinados ao atendimento de contratos de locações de longo prazo junto aos clientes da Companhia.

A destinação dos recursos da Oferta será influenciada pelas condições futuras dos mercados em que a Companhia atua, bem como por outros fatores que não se pode antecipar. Mudanças nas condições de mercado podem obrigar a Companhia a rever a destinação dos recursos líquidos da Oferta quando de sua efetiva utilização, visando ao melhor interesse da Companhia e de seus acionistas.

Caso os recursos líquidos provenientes da Oferta não sejam suficientes para custear a “Destinação de Recursos” acima descrita, a Companhia poderá buscar recursos adicionais, inclusive por meio de: (i) contratação de empréstimos ou financiamentos; (ii) emissão de títulos e valores mobiliários representativos de dívida ou de ações mediante a realização de oferta privada e/ou de outra oferta pública; e/ou (iii) emissão de ações para o pagamento parcial ou integral de potenciais aquisições. A forma de obtenção desses recursos será definida pela Companhia à época da respectiva captação, dependendo inclusive das condições de mercado.

Um aumento (redução) de R\$1,00 no Preço por Ação aumentaria (reduziria) o valor dos recursos líquidos a serem captados na Oferta em R\$ 332.152,62 (sem considerar a venda das ações adicionais).

Para mais informações sobre o impacto dos recursos líquidos provenientes da Oferta na situação patrimonial da Companhia, veja a seção “Capitalização” na página 72 deste Prospecto.

CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir apresenta a capitalização total da Companhia, composta por empréstimos, financiamentos e debêntures (circulante e não circulante), e o patrimônio líquido consolidado da Companhia em 30 de setembro de 2021, indicando: (i) a situação real em 30 de setembro de 2021; (ii) e a posição ajustada considerando o recebimento dos recursos líquidos provenientes da Oferta (sem considerar as Ações Adicionais), estimados em aproximadamente R\$3.869.163,24, após a dedução das comissões e das despesas devidas pela Companhia no âmbito da Oferta, com base no Preço por Ação.

As informações descritas abaixo na coluna denominada “Real” foram extraídas das nossas demonstrações contábeis consolidadas, contidas nas suas Informações Trimestrais Revisadas, referente ao período de 9 (nove) meses encerrado em 30 de setembro de 2021. Os investidores devem ler a tabela abaixo em conjunto com as seções “3. Informações Financeiras Seleccionadas” e “10. Comentários dos Diretores” do Formulário de Referência da Companhia.

	Real	Ajustado Pós-Oferta⁽¹⁾
	<i>(em milhares de R\$)</i>	<i>(em milhares de R\$)</i>
Empréstimos, financiamentos e debêntures circulante.....	320.100	320.100
Empréstimos, financiamentos e debêntures não circulante.....	351.713	351.713
Total do Patrimônio Líquido	616.160	620.029
Capitalização Total⁽²⁾	1.287.973	1.291.842

⁽¹⁾ Ajustado para refletir o recebimento de recursos líquidos da Oferta, estimados em R\$3.869.163,24, após a dedução das comissões e das despesas devidas pela Companhia no âmbito da Oferta, calculado com base no Preço por Ação.

⁽²⁾ Capitalização total corresponde à soma dos empréstimos, financiamentos e financiamento por arrendamento (circulante e não circulante) e o total do patrimônio líquido.

Um aumento ou uma redução de R\$1,00 no Preço por Ação acarretaria um aumento ou redução do valor do patrimônio líquido e da capitalização total da Companhia em R\$ 332.153,62, após a dedução das comissões e das despesas devidas pela Companhia no âmbito da Oferta.

O valor do patrimônio líquido da Companhia após a conclusão da oferta está sujeito, ainda, a ajustes decorrentes de alterações do Preço por Ação, bem como dos termos e condições gerais da oferta que somente serão conhecidas após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Não houve mudanças relevantes na capitalização total da Companhia desde 30 de setembro de 2021.

DILUIÇÃO

Os investidores que participarem da Oferta sofrerão diluição imediata de seu investimento, calculada pela diferença entre o Preço por Ação e o valor patrimonial contábil por ação imediatamente após a conclusão da Oferta.

Na data deste Prospecto, o valor do patrimônio líquido da Companhia era de R\$616.160.000 e o valor patrimonial por ação ordinária correspondia, na mesma data, a R\$9,58. Os referidos valores patrimoniais por ação ordinária representam o valor do patrimônio líquido da Companhia, dividido pelo número total de ações ordinárias de sua emissão em 30 de setembro de 2021.

A emissão das Ações no âmbito da Oferta, com base no Preço por Ação de R\$15,15, correspondente à cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 em 20 de janeiro de 2022, e após a dedução das comissões e das despesas devidas pela Companhia no âmbito da Oferta; o patrimônio líquido da Companhia seria de R\$616.160.000, representando um valor patrimonial de R\$9,53 por ação ordinária de emissão da Companhia. Isso significaria uma diluição de imediato no valor do patrimônio líquido por ação ordinária de R\$0,05 para os acionistas existentes e uma diluição imediata no valor do patrimônio líquido por ação ordinária de R\$5,62 para os novos investidores que subscreverem Ações no âmbito da Oferta.

Essa diluição representa a diferença entre o Preço por Ação pago pelos investidores na Oferta e o valor patrimonial contábil por ação ordinária imediatamente após a Oferta. Para informações detalhadas acerca das comissões de distribuição e das despesas da Oferta, veja a Seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, página 36 deste Prospecto.

O quadro a seguir ilustra a diluição por ação ordinária de emissão da Companhia, com base em seu patrimônio líquido em 30 de setembro de 2020 e os impactos da realização da Oferta:

	Após a Oferta
	<i>(em R\$, exceto percentagens)</i>
Preço por Ação ⁽¹⁾	15,15
Valor patrimonial contábil por ação ordinária em 30 de setembro de 2021.....	9,58
Aumento do valor patrimonial líquido por ação ordinária atribuído aos atuais acionistas ⁽²⁾	(0,05)
Valor patrimonial contábil por ação ordinária em 30 de setembro de 2021 ajustado para refletir a Oferta ⁽²⁾	9,53
Diluição do valor patrimonial contábil por ação ordinária para os novos investidores ⁽²⁾⁽³⁾	(5,62)
Percentual de diluição dos novos investidores⁽²⁾⁽³⁾.....	37,10%

⁽¹⁾ Calculado com base no Preço por Ação de R\$15,15, correspondente à cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 em 20 de janeiro de 2022.

⁽²⁾ Para os fins aqui previstos, diluição representa a diferença entre o Preço por Ação a ser pago pelos investidores e o valor patrimonial líquido por ação de emissão da Companhia imediatamente após a conclusão da Oferta.

⁽³⁾ O cálculo da diluição percentual dos novos investidores é obtido por meio da divisão do valor da diluição dos novos investidores pelo Preço por Ação.

O Preço por Ação a ser pago pelos investidores no contexto da Oferta não guarda relação com o valor patrimonial das ações ordinárias de emissão da Companhia e será fixado tendo como parâmetro as intenções de investimento manifestadas por Investidores Institucionais, considerando a qualidade da demanda (por volume e preço), no âmbito do Procedimento de Bookbuilding. Para informações detalhadas sobre o procedimento de fixação do Preço por Ação e das condições da Oferta, veja seção “Informações Sobre a Oferta”, na página 32 deste Prospecto.

Um acréscimo ou redução de R\$1,00 no Preço por Ação de R\$15,15, correspondente à cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 em 20 de janeiro de 2022, acarretaria em um aumento ou redução, após a conclusão da Oferta: (i) de R\$332.153,62 no valor do patrimônio líquido contábil da Companhia; (ii) de R\$ 1,00 no valor do patrimônio líquido contábil por ação ordinária de emissão da Companhia; e (iii) na diluição do valor patrimonial contábil por ação ordinária aos investidores desta Oferta em R\$0,00 por Ação; após a dedução das comissões e das despesas devidas pela Companhia no âmbito da Oferta. O valor do patrimônio líquido contábil da Companhia após a conclusão da Oferta está sujeito,

ainda, a ajustes decorrentes de alterações do Preço por Ação, bem como dos termos e condições gerais da Oferta que somente serão conhecidas após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Plano de Opções

O Plano de Opção de Compra de Ações (“**Plano**”), aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de fevereiro de 2020 estabelece as condições gerais de outorga de opções de compra (“**Opções**”, ou individualmente “**Opção**”) de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos do artigo 168, parágrafo 3º, da Lei de Sociedades Anônimas e é administrado pelo Conselho de Administração da Companhia.

Poderão ser eleitos como beneficiários de outorgas de Opções, nos termos do Plano, os administradores, empregados e demais colaboradores da Companhia e suas subsidiárias, escolhidos pelo Conselho de Administração, a seu exclusivo critério (“**Beneficiário(s)**”).

O Conselho de Administração poderá aprovar, anualmente ou em outra periodicidade, Programas de Opção de Compra de Ações (“**Programas**”) e cada Beneficiário deverá aderir expressamente aos termos do Plano, mediante celebração de instrumento particular de opção de compra de ações a ser celebrado entre a Companhia e o Beneficiário, por meio do qual a Companhia outorga as opções de compra ao Beneficiário (“**Contrato de Opção**”). O Plano estará limitado a um máximo de Opções até o limite de 3,0% (três por cento) das ações representativas do capital social total da Companhia imediatamente após a homologação do aumento de capital decorrente da Oferta.

Os acionistas da Companhia não terão direito de preferência na outorga ou no exercício de Opções de acordo com o Plano, conforme previsto no artigo 171, § 3º, da Lei de Sociedades Anônimas.

O preço a ser pago pelo Beneficiário à Companhia pelo exercício de cada Opção, no caso daquelas outorgadas no primeiro Programa, a ser aprovado, corresponderá ao Preço por Ação estabelecido na Oferta. No caso dos Programas subsequentes, corresponderá ao preço médio ponderado por volume financeiro das ações ordinárias de emissão da Companhia negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, nos 30 (trinta) pregões anteriores à data de aprovação de cada Programa (“**Preço de Exercício**”).

Diluição considerando a Oferta e o Plano

A tabela abaixo apresenta os efeitos hipotéticos da outorga e emissão de ações equivalentes a até 3,0% (três por cento) das ações representativas do atual capital social total da Companhia, considerando um Preço de Exercício equivalente ao Preço por Ação, no âmbito do Plano:

	(em R\$, exceto percentagens)
Preço por Ação ⁽¹⁾	15,15
Valor patrimonial contábil por Ação em 30 de setembro de 2021	9,58
Valor patrimonial contábil por Ação em 30 de setembro de 2021 considerando a Oferta e o exercício da totalidade das opções abrangidas no âmbito do Plano	9,28
Aumento do valor patrimonial contábil líquido por ação atribuído aos atuais acionistas.....	(0,30)
Diluição do valor patrimonial contábil por Ação para investidores da Oferta considerando a realização da Oferta e o exercício da totalidade das opções abrangidas no âmbito do Plano ⁽²⁾	(5,87)
Percentual de diluição imediata para os investidores da Oferta considerando a realização da Oferta e o exercício da totalidade das opções abrangidas no âmbito do Plano ⁽³⁾.....	38,74%

⁽¹⁾ Com base no valor de R\$15,15, correspondente à cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 em 20 de janeiro de 2022.

⁽²⁾ Para os fins aqui previstos, diluição representa a diferença entre o Preço por Ação e o valor patrimonial líquido por ação imediatamente após a conclusão da Oferta.

⁽³⁾ O cálculo da diluição dos novos investidores é obtido por meio da divisão do valor da diluição dos novos investidores pelo Preço por Ação.

Para mais informações, ver o item “13.4 – Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária” do Formulário de Referência da Companhia.

Histórico do Preço de Emissão de Ações na B3

Nos últimos cinco anos, a Companhia realizou os seguintes aumentos de capital:

<u>Data do Aumento</u>	<u>Subscritor/Adquirente</u>	<u>Valor total da emissão (R\$)</u>	<u>Tipo de Aumento</u>	<u>Total de Ações Ordinárias / Preferenciais</u>	<u>Subscrição/ Capital anterior</u>	<u>Preço de emissão (R\$)</u>	<u>Preço Pago (R\$)</u>	<u>Fator cotação</u>
17/4/2017	2B Capital – Brasil Capital de Crescimento I - FIP	30.000.000,00	Subscrição particular	28.036.726	0,5294	R\$1,07	47.000.000,00	R\$ por unidade
26/12/2017	2B Capital – Brasil Capital de Crescimento I - FIP	1,00	Subscrição particular	4.880.622	0,0000	0,0000	1,00	R\$ por unidade

Histórico de Desdobramentos, Grupamentos e Bonificações de Ações

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de fevereiro de 2021 foi aprovado o grupamento de 89.583.722 (oitenta e nove milhões, quinhentas e oitenta e três mil, setecentas e vinte e duas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, de emissão da Companhia em 44.791.861 (quarenta e quatro milhões, setecentas e noventa e uma mil, oitocentas e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, sem modificação no capital social, nos termos do artigo 12 da Lei das S.A.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXOS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO A – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

LIVETECH DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

CNPJ Nº 05.917.486/0001-40

NIRE 2930003576-9

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima, que se rege pelo presente estatuto social (“Estatuto”) e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis.

Parágrafo 1º A Companhia adota o nome fantasia de WDC Networks.

Parágrafo 2º Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A — Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”).

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto social a exploração das atividades de (i) montagem de materiais eletrônicos e de telecomunicações; (ii) montagem de componentes, partes e peças para microcomputadores e equipamentos de informática; (iii) a importação e exportação de produtos ou equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicações, computadores e seus periféricos e componentes; (iv) comercialização de equipamentos de informática; (v) comercialização de componentes, partes e peças para microcomputadores; (vi) comercialização de equipamentos eletrônicos, de telecomunicações, de comunicação de dados, imagem e voz; (vii) comercialização de programas “softwares”; (viii) locação de equipamentos de informática, eletrônicos, telecomunicações e comunicação; (ix) instalação, manutenção e reparação de equipamentos de informática, eletrônicos, telecomunicações e comunicação; (x) confecção e consultoria de projetos de redes de telecomunicações e de comunicação de imagem e dados; (xi) instalação de sistema para comunicação de dados, imagem e voz; (xii) capacitação e treinamento técnico de pessoal; (xiii) prestação de serviços de telecomunicações; e (xiv) participação em outras sociedades.

Parágrafo Único. A Companhia poderá explorar outros ramos de atividade afins ou complementares ao objeto expresso no Artigo 2º.

Artigo 3º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, na Rodovia BA-262, Ilhéus x Uruçuca, s/nº, Km 2,8, Quadra A, Bairro Iguape, Polo de Informática de Ilhéus, CEP 45658-335, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.917.486/0001-40, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou extinguir filiais, agências, departamentos, escritórios, depósitos ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 4º. A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 86.666.375,27 (oitenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), dividido em 44.791.861 (quarenta e quatro milhões, setecentas e noventa e uma mil, oitocentas e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo 1º O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) com a qual a Companhia mantenha contrato de escrituração em vigor, sem

emissão de certificados.

Parágrafo 3º O custo de transferência da propriedade das ações poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, observados os limites máximos fixados pela CVM.

Artigo 6º. A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, por deliberação do Conselho de Administração e independente de reforma estatutária, até o limite de 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias, mediante emissão de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo 1º Dentro do limite autorizado neste artigo, o Conselho de Administração fixará o número, preço e prazo de integralização e as demais condições para a emissão de ações.

Parágrafo 2º Desde que realizado dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá ainda: (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviço da Companhia ou suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga ou no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações.

Artigo 7º. A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício.

Artigo 8º. Nos casos previstos em lei, o valor de reembolso das ações, a ser pago pela Companhia aos acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral que tenham exercido direito de retirada, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado em avaliação aceita nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 45 da Lei das S.A., sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial contábil constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III– ASSEMBLEIA GERAL

Seção I – Organização

Artigo 9º. A Assembleia Geral, convocada e instalada conforme previsto na Lei das S.A. e neste Estatuto Social, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim exigirem.

Parágrafo 1º A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se e quando instalado, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, e a segunda com antecedência mínima de 8 (oito) dias, observado, ainda, o disposto na regulamentação da CVM que dispõe sobre informações, pedidos de procuração, participação e votação a distância em assembleias gerais.

Parágrafo 2º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes na assembleia, não se computando os votos em branco e as abstenções, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto no Artigo 11, Parágrafo Único, deste Estatuto Social.

Parágrafo 3º A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia,

constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A.

Parágrafo 4º As atas de Assembleias deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais, e poderão, caso assim aprovado na Assembleia Geral em questão, ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas.

Artigo 10. Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários.

Seção II - Competência

Artigo 11. Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social, compete à Assembleia Geral:

- (a) tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras;
- (b) alterar o Estatuto Social da Companhia
- (c) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos;
- (d) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (e) fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (f) deliberar sobre qualquer decisão relacionada à fusão, incorporação, cisão ou outra reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer sociedade na Companhia;
- (g) deliberar sobre qualquer decisão relacionada à dissolução ou liquidação envolvendo Companhia e/ou cessação do estado de liquidação da Companhia;
- (h) aprovar planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas;
- (i) aprovar previamente a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses cuja aprovação em Assembleia Geral seja prescrita na regulamentação em vigor;
- (j) deliberar sobre a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações em caso de saída voluntária do Novo Mercado.
- (k) suspender o exercício de direitos de acionista, conforme previsto em lei e neste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objetos de suspensão;
- (l) eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (m) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único. Para fins da alínea (j) acima:

- (a) a assembleia geral deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação, nos

termos do Regulamento do Novo Mercado;

(b) caso o quórum previsto na alínea (a) acima não seja atingido, a assembleia geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação; e

(c) a deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de aquisição de ações deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na assembleia geral.

Artigo 12. O presidente da Assembleia Geral não computará qualquer voto proferido em violação ao presente Estatuto, sob pena de responsabilidade pessoal.

CAPÍTULO IV – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 13. A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, sendo que os cargos de Presidente do Conselho da Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 1º O Conselho de Administração e a Diretoria, para melhor desempenho de suas funções, poderão criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorá-los. Os membros dos comitês ou dos grupos de trabalho serão designados pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria, conforme o caso.

Parágrafo 2º Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse em seus cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão, observada a exigência de submissão à cláusula compromissória, conforme o disposto no artigo 45, parágrafo único deste Estatuto Social, bem como os demais requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 3º Os administradores da Companhia permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Artigo 14. As reuniões dos órgãos de administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 1º Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social, será dispensada a convocação prévia e considerada regular a reunião em que estiverem presentes todos os seus membros.

Parágrafo 2º As reuniões poderão ser realizadas de modo parcial ou exclusivamente digital, por meio de **videoconferência**, audioconferência ou qualquer outro sistema eletrônico que permita: (i) o registro de presença e dos respectivos votos; (ii) a manifestação e o acesso simultâneo a documentos apresentados durante a reunião e que não tenham sido disponibilizados anteriormente; e (iii) a possibilidade de comunicação entre os presentes, sendo facultada a gravação pela Companhia.

Parágrafo 3º Os órgãos de administração deliberarão pelo voto da maioria dos presentes, nos termos dos **artigos 18 e 22** deste Estatuto Social, conforme o caso.

Parágrafo 4º Caso não estejam fisicamente presentes, os membros dos órgãos da administração terão a faculdade de manifestar seu voto por meio de: (i) delegação de poderes feita em favor de outro membro do respectivo órgão, (ii) voto escrito enviado antecipadamente e (iii) voto escrito transmitido por correio eletrônico.

Artigo 15. Nos termos do artigo 156 da Lei das S.A., os administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão cientificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento de fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento.

Artigo 16. Dentro dos limites estabelecidos neste Artigo, a Companhia indenizará e manterá indenidos seus membros do Conselho de Administração, membros da Diretoria, membros de comitês de assessoramento e demais empregados que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia (em conjunto ou isoladamente “Beneficiários”), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções na Companhia

Parágrafo 1º A Companhia não indenizará o Beneficiário por (i) atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes; (ii) atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude; (iii) atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da companhia; (iv) indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei das S.A. ou ressarcimento de prejuízos de que trata o artigo 11, § 5º, II da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976; e (v) outros excludentes de indenização previstos em contrato de indenidade firmado com o Beneficiário.

Parágrafo 2º Caso seja condenado, por decisão judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou da qual não caiba mais recurso, em virtude de atos praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia, o Beneficiário deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 3º As condições e as limitações da indenização objeto do presente Artigo serão determinadas em contrato de indenidade, cujo modelo padrão deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.

Seção II – Conselho de Administração

Subseção I – Composição

Artigo 17. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

Parágrafo 2º Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger, sendo também considerado como independente o Conselheiro eleito mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo 3º Adicionalmente, as seguintes situações devem ser analisadas de modo a verificar se implicam na perda de independência do conselheiro independente em razão das características, magnitude e extensão do relacionamento: (i) é afim até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; (ii) foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia; (iii) tem relações comerciais com a

Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iv) ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; (v) recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

Parágrafo 4º Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no § 2º deste Artigo, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 5º Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

Parágrafo 6º O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) atuar como administrador, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, empregado ou prestador de serviços em sociedades que se envolvam em atividades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. O membro do Conselho de Administração não poderá exercer direito de voto caso se configurem, supervenientemente à eleição, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 7º deste Artigo.

Parágrafo 7º O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses da Companhia.

Parágrafo 8º No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a próxima Assembleia Geral, a qual deverá nomear o novo membro do Conselho de Administração para preenchimento do respectivo cargo de forma permanente até o término do prazo do mandato original.

Artigo 18. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos. O cargo de Presidente é de preenchimento obrigatório, e o cargo de Vice-Presidente é de preenchimento facultativo.

Parágrafo 1º Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente, o Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente.

Parágrafo 2º Na hipótese de vacância permanente do Presidente, o Vice-Presidente automaticamente assumirá o cargo e deverá convocar uma reunião do Conselho de Administração em até 60 (sessenta) dias a partir da data de vacância, para a nomeação do novo Presidente do Conselho de Administração de forma permanente, ou convocar uma Assembleia Geral com o objetivo de nomear o novo Presidente do Conselho de Administração para substituí-lo, até o término do prazo do mandato original.

Parágrafo 3º Caso o Vice-Presidente do Conselho de Administração também atue como Diretor Presidente da Companhia, a nomeação do novo Presidente do Conselho de Administração deverá ocorrer em até 1 (um) ano da data de vacância nos termos do artigo 20, III, do Regulamento do Novo Mercado.

Subseção II – Reuniões

Artigo 19. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente pelo menos 4 (quatro) vezes ao ano, conforme calendário anual a ser aprovado pelo Conselho de Administração na

primeira reunião a se realizar após a eleição, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação realizada na forma do § 1º deste Artigo. O Conselho de Administração pode deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia.

Parágrafo 1º As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão ser entregues por meio eletrônico ou por carta, pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente, se ausente o primeiro, a cada membro do Conselho de Administração, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem discutidos naquela reunião. Qualquer Conselheiro poderá, mediante solicitação escrita ao Presidente ou ao Vice-Presidente, solicitar que uma reunião seja convocada ou que itens sejam incluídos na ordem do dia.

Parágrafo 2º O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses de ausência ou impedimento temporário, previstas no parágrafo 6º abaixo.

Parágrafo 3º As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas na forma do art. 14 deste Estatuto Social, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria de seus membros presentes na reunião.

Parágrafo 4º Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

Parágrafo 5º O presidente de qualquer reunião do Conselho de Administração não deverá levar em consideração e não computará o voto proferido com infração aos termos de qualquer acordo de acionistas que possa estar devidamente arquivado na sede da Companhia, conforme disposto no artigo 118 da Lei das S.A.

Parágrafo 6º Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente, o Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente. Caso o Conselho de Administração não tenha deliberado a nomeação de um Vice-Presidente, na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

Parágrafo 7º Na hipótese de vacância permanente do Presidente, o Vice-Presidente automaticamente assumirá o cargo e deverá convocar uma reunião do Conselho de Administração em até 60 (sessenta) dias a partir da data de vacância, para a nomeação do novo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 8º No caso de ausência ou impedimento temporário, de membro do Conselho de Administração, tal membro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro membro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do membro ausente ou temporariamente impedido.

Parágrafo 9º Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Subseção III - Competência

Artigo 20. Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração da Companhia:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia
- (b) aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual da Companhia, bem como quaisquer alterações a estes documentos;
- (c) aprovar o código de conduta da Companhia e as políticas corporativas relacionadas a (i) divulgação de informações e negociação de valores mobiliários; (ii) gerenciamento de riscos; (iii) transações com partes relacionadas e administração de conflitos de interesses; (iv) remuneração

de administradores; e (v) indicação de administradores;

(d) eleger e destituir os Diretores, definir suas atribuições e fixar sua remuneração, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral;

(e) fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos;

(f) escolher e substituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;

(g) apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;

(h) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como deliberar sobre o levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento ou crédito de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;

(i) apresentar à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social;

(j) apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação da Companhia e de incorporação, pela Companhia, de outras sociedades, bem como autorizar a constituição, dissolução ou liquidação de subsidiárias;

(k) deliberar sobre o cancelamento do registro de companhia aberta na CVM;

(l) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.;

(m) manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral;

(n) aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária relativa às controladas ou coligadas da Companhia, que não seja da alçada da Diretoria, no caso da administração da Companhia, nos termos deste Estatuto Social;

(o) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o número, o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo mínimo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou mediante permuta por ações em oferta pública para aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;

(p) dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no § 2º do artigo 6º deste Estatuto Social, (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços da Companhia ou de suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações;

(q) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;

(r) estabelecer a alçada da Diretoria para contratar endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que

afete a estrutura de capital da Companhia, bem como autorizar a contratação de endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia de valor superior à alçada da Diretoria;

(s) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, e, sempre que respeitados os limites do capital autorizado, debêntures conversíveis em ações, podendo as debêntures, de qualquer das classes, ser de qualquer espécie ou garantia;

(t) deliberar sobre a emissão de notas promissórias comerciais privadas e/ou para oferta pública de distribuição;

(u) deliberar, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão pela Companhia de debêntures conversíveis em ações que ultrapassem o limite do capital autorizado, sobre (i) a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, (ii) a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e (iii) o modo de subscrição ou colocação, bem como a espécie das debêntures;

(v) autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, bem como autorizar associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros;

(w) estabelecer a alçada da Diretoria para a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente e bens imóveis, bem como autorizar aquisição ou alienação de bens do ativo permanente de valor superior à alçada da Diretoria, salvo se a transação estiver contemplada no orçamento anual da Companhia;

(x) estabelecer a alçada da Diretoria para a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias, bem como autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias de valor superior à alçada da Diretoria;

(y) conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um membro da administração, do que se lavrará ata no livro próprio;

(z) aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;

(aa) elaborar e divulgar parecer fundamentado favorável ou contrário à aceitação de qualquer oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, contendo a manifestação, ao menos: (i) sobre a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado;

(bb) aprovar seu próprio regimento interno e o regimento interno da Diretoria e de todos os Comitês;

(cc) aprovar as atribuições e o orçamento próprio da Auditoria Interna, bem como o orçamento próprio do Comitê de Auditoria e, diretamente ou por meio do Comitê de Auditoria Estatutário, receber o reporte daquela área, avaliando, ao menos anualmente, se a sua estrutura e orçamento são suficientes ao desempenho de suas funções;

(dd) designar os membros do Comitê de Auditoria Estatutário e dos demais Comitês que vierem a ser constituídos pelo Conselho de Administração;

(ee) estruturar um processo e avaliação do Conselho de Administração, de seus Comitês e da Diretoria, a ser realizado ao menos uma vez durante a vigência do mandato da administração;
e

(ff) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria e pelos Comitês, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar necessário.

(gg) qualquer adesão e/ou renúncia a programas de benefícios fiscais ou parcelamentos;

(hh) o ajuizamento de qualquer processo contra qualquer Autoridade Governamental que não tenha como fundamento tese amplamente reconhecida na jurisprudência aplicável.

CAPÍTULO V – DIRETORIA

Subseção I – Composição

Artigo 21. A Diretoria é o órgão de representação e direção executiva da Companhia, cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pelo Conselho de Administração, a condução dos negócios sociais, podendo e devendo praticar os atos necessários a tal fim.

Artigo 22. A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e 1 (um) Diretor Financeiro e os demais, se eleitos, terão suas atribuições designadas pelo Conselho de Administração na reunião que os eleger. Os cargos de Diretor-Presidente e Diretor de Relações com Investidores são de preenchimento obrigatório e os demais de preenchimento facultativo. Os Diretores poderão acumular cargos.

Parágrafo 1º O Diretor-Presidente deverá recomendar ao Conselho de Administração todos os demais Diretores.

Parágrafo 2º O Diretor-Presidente poderá determinar o afastamento imediato, até a reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a matéria, de qualquer Diretor da Companhia.

Subseção II – Eleição e Destituição

Artigo 23. Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição e destituição.

Parágrafo 1º Salvo no caso de vacância no cargo, a eleição da Diretoria ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária, podendo a posse dos eleitos coincidir com o término do mandato dos seus antecessores.

Parágrafo 2º O Diretor-Presidente será substituído: (i) em caso de afastamento ou impedimento por período de até 30 dias, por outro Diretor por ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 dias e inferior a 120 dias, por Diretor nomeado pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para tal fim; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor-Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social.

Parágrafo 3º Os demais Diretores (exceto pelo Diretor-Presidente) serão substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 dias, por outro Diretor indicado pelo Diretor-Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor.

Artigo 24. Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a investidura de novos Diretores eleitos.

Subseção III – Reuniões

Artigo 25. O Diretor-Presidente presidirá as reuniões de Diretoria.

Parágrafo 1º As reuniões de Diretoria serão instaladas na forma do art. 14 deste Estatuto Social, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria de seus membros presentes na reunião.

Parágrafo 2º Nas deliberações da Diretoria será atribuído ao Diretor-Presidente o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

Parágrafo 3º Das reuniões da Diretoria lavrar-se-ão atas no respectivo livro de atas das Reuniões da Diretoria, que serão assinadas pelos Diretores presentes.

Subseção IV – Competência

Artigo 26. Compete aos Diretores cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e a prática, dentro das suas atribuições, de todos os atos necessários ao funcionamento regular dos negócios da Companhia em seu curso normal, observadas as alçadas da Diretoria fixadas pelo Conselho de Administração, o regimento interno da Diretoria e a as competências dos demais órgãos societários.

Artigo 27. Compete à Diretoria, como órgão colegiado, ademais de implementar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração:

(a) aprovar e submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

(b) propor ao Conselho de Administração o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual;

(c) deliberar sobre a abertura e o fechamento de filiais; e

(d) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º Compete ao Diretor-Presidente: (i) dirigir e coordenar a atuação de todos Diretores da Companhia e de suas controladas; (ii) dirigir e controlar todos os negócios e operações da Companhia, de forma a garantir que os objetivos projetados sejam atingidos; (iii) representar e dirigir no mais alto nível a Companhia perante as instituições governamentais, não governamentais, veículos de comunicação, e outras correlatas, preservando a marca “WDC”; (iv) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (v) propor ao Conselho de Administração a estrutura organizacional da Companhia, sugerindo as áreas de atuação de cada Diretor; (vi) dirigir e supervisionar a área de recursos humanos da Companhia, incluindo a propositura de planos de atração, retenção, desenvolvimento, carreira, remuneração dos executivos e colaboradores da Companhia; (vii) garantir que todas as decisões sejam tomadas no intuito de preservar a imagem, o resultado e o patrimônio da Companhia; (viii) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades e/ou indicar um Diretor ou um procurador para representá-lo; e (ix) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação; (ii) representar a Companhia isoladamente perante a CVM, as bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia;

e (iii) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente.

Parágrafo 3º Compete ao Diretor Financeiro (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas de finanças da Companhia, e suas controladas, que abrange análise de investimento e gestão de risco, preservando a integridade financeira; (ii) planejar a elaboração do orçamento consolidado, do plano de negócios e orçamento plurianual da Companhia; (iii) supervisionar e administrar as áreas ou funções de controles e projeções financeiras, de gerenciamento de riscos, consolidando e reportando os resultados da Companhia e de suas subsidiárias; (iv) prospectar, analisar e negociar oportunidades de investimentos e desinvestimento para a Companhia; (v) analisar e avaliar atividades a serem desenvolvidas e/ou realizadas pela Companhia, inclusive a partir do estudo da viabilidade econômico-financeira das novas oportunidades de negócios; (vi) manter a relação da Companhia com bancos, seguradoras, investidores existentes e potenciais; (vii) manter os ativos da Companhia devidamente segurados; (viii) analisar e propor financiamentos e refinanciamentos com objetivo de promover para companhia opções mais vantajosas para atender suas necessidades de investimentos, zelando pela otimização da estrutura de capital da Companhia; e (ix) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente.

Subseção V - Representação

Artigo 28. Observados as alçadas da Diretoria fixadas pelo Conselho de Administração, o regimento interno da Diretoria e a as competências dos demais órgãos societários, a Companhia será sempre representada, em todos os atos, (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador especialmente nomeado para tanto, de acordo com o parágrafo 1º abaixo; ou (iii) pela assinatura de 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes; ou (iv) por 1 (um) procurador agindo isoladamente sempre que o ato a ser praticado for relativo aos poderes *ad judícia*.

Parágrafo 1º Todas as procurações serão outorgadas pela assinatura de 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações *ad judícia*, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular.

Parágrafo 2º Qualquer dos Diretores ou procurador, isoladamente, poderá representar, ativa ou passivamente, a Companhia em juízo, bem como perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Parágrafo 3º São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando expressamente aprovados pelo Conselho de Administração em reunião e nos casos de prestação, pela Companhia, de avais, abonos e fianças para empresas controladas ou coligadas, em qualquer estabelecimento bancário, crédito ou instituição financeira, departamento de crédito rural, de crédito comercial, de contratos de câmbio, e outras operações aqui não especificadas, sendo a Companhia, nestes atos, representada por no mínimo 2 (dois) Diretores, ou por um diretor e um procurador com poderes específicos para a prática do ato.

Seção IV – Comitês

Subseção I – Comitê de Auditoria Estatutário

Artigo 29. O Comitê de Auditoria Estatutário, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, dotado de autonomia operacional, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros dos quais:

(a) pelo menos 1 (um) membro deverá ser Conselheiro Independente (conforme termo definido no Regulamento do Novo Mercado);

(b) pelo menos 1 (um) membro deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela CVM que dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários e define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes;

(c) 1 (um) dos membros poderá cumular as qualificações descritas nas alíneas (i) e (ii) acima; e

(d) nenhum dos membros poderá ser controlador, nem diretor, ou subordinado de diretor, da Companhia, de seu acionista controlador, direto ou indireto, ou de sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum.

Parágrafo 1º O Comitê de Auditoria será coordenado por um Coordenador designado no ato da nomeação dos membros do Comitê de Auditoria.

Parágrafo 2º O Conselho de Administração aprovará o Regimento Interno do Comitê de Auditoria, o qual estipulará regras de convocação, instalação, votação e periodicidade das reuniões, prazo dos mandatos, requisitos de qualificação de seus membros e atividades do Coordenador do Comitê de Auditoria, entre outras matérias.

Parágrafo 3º Comitê de Auditoria será dotado de orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração, destinado a cobrir despesas com o seu funcionamento e com a contratação de consultores para assuntos contábeis, jurídicos ou outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo ou independente.

Artigo 30. Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário:

(a) opinar sobre a contratação ou destituição dos auditores independentes da Companhia;

(b) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;

(c) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;

(d) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;

(e) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações com partes relacionadas; e

(f) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

Parágrafo Único O Comitê de Auditoria Estatutário deve elaborar, anualmente, relatório resumido contemplando as reuniões realizadas e os principais assuntos discutidos, e destacando as recomendações feitas pelo Comitê ao Conselho de Administração.

Subseção II – Comitês Não Estatutários

Artigo 31. Além do Comitê de Auditoria Estatutário, outros Comitês poderão ser instituídos pelo Conselho de Administração de tempos em tempos.

Parágrafo Único O Conselho de Administração aprovará o regimento interno dos demais Comitês que vierem a ser instituídos, o qual estipulará as competências, a composição, as regras de convocação, instalação, votação e periodicidade das reuniões, prazo dos mandatos, eventuais requisitos de qualificação de seus membros e atividades do coordenador de cada Comitê, entre outras matérias.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Artigo 32. O Conselho Fiscal da Companhia é órgão de funcionamento não permanente e poderá ser instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido de acionistas representando a porcentagem requerida por lei ou pelos regulamentos da CVM.

Artigo 33. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e suplentes em igual número (acionistas ou não) todos eles qualificados em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 1º Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º Os membros do Conselho Fiscal deverão ser eleitos pela Assembleia Geral que aprovar sua instalação. Seus prazos de mandato deverão terminar quando da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua eleição, podendo ser destituídos e reeleitos.

Parágrafo 3º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 4º Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar.

Artigo 34. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, competindo-lhe todas as atribuições que lhe sejam cometidas por lei.

Parágrafo 1º As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal por sua própria iniciativa ou por solicitação por escrito de qualquer de seus membros. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas por maioria absoluta de votos. Para que uma reunião seja instalada, deverá estar presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos conselheiros presentes.

Artigo 35. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elege, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das S.A

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 36. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo 1º. Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social e trimestre, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Parágrafo 2º. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das S.A.

Parágrafo 3º. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os

eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social.

Artigo 37. Após realizadas as deduções contempladas no Artigo acima, o lucro líquido deverá ser alocado da seguinte forma: (a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia; (b) uma parcela do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei das S.A.; (c) poderá ser destinada para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório; (d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (f) abaixo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.; (e) uma parcela não superior à diferença entre (i) 75% (setenta e cinco) do lucro líquido anual ajustado na forma prevista no artigo 202 da Lei das S.A. (incluindo, portanto, eventual destinação de parcela do lucro líquido para constituição de reserva para contingências) e (ii) a reserva indicada no item (c) acima, poderá ser destinada à formação de reserva para investimentos e capital de giro, que terá por fim custear investimentos para crescimento e expansão e financiar o capital de giro da companhia, ficando ressalvado que o saldo acumulado desta reserva não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social da Companhia; e (f) o saldo remanescente será distribuído aos acionistas como dividendos, assegurada a distribuição do dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das S.A.

Parágrafo 1º O dividendo obrigatório previsto na alínea (f) no *caput* deste Artigo não será pago nos exercícios em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá emitir parecer sobre esta informação dentro de 5 (cinco) dias da realização da Assembleia Geral, e os Diretores deverão protocolar na CVM um relatório fundamentado, justificando a informação transmitida à Assembleia.

Parágrafo 2º Lucros retidos nos termos do § 1º deste Artigo serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia o permitir.

Artigo 38. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá:

- (a) distribuir dividendos com base em lucros apurados nos balanços semestrais;
- (b) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros nele apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º da Lei das S.A.;
- (c) distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral; e creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

Artigo 39. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável, sem prejuízo do disposto no Artigo 6º, parágrafo 2º deste Estatuto Social.

Artigo 40. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VIII – ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO E OPA POR ATINGIMENTO DE

PARTICIPAÇÃO RELEVANTE

Seção I – Alienação do Controle Acionário

Artigo 41. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Seção II – Reorganização Societária

Artigo 42. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a reorganização.

Parágrafo Único Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da Companhia presentes na assembleia geral deverão dar anuência a essa estrutura.

OPA por Atingimento de Participação Relevante

Artigo 43. Qualquer acionista ou Grupo de Acionistas que atingir, de forma direta ou indireta a titularidade de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária, igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social (“Participação Relevante”), tanto por meio de uma única operação, como por meio de diversas operações (“Novo Acionista Relevante”), deverá efetivar uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações e valores mobiliários conversíveis por ações de titularidade dos demais acionistas da Companhia, nos termos deste artigo (“OPA por Atingimento de Participação Relevante”).

Parágrafo 1º A OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no § 2º deste Artigo e liquidada à vista, em moeda corrente nacional.

Parágrafo 2º O preço de aquisição por ação objeto da OPA por Atingimento de Participação Relevante (“Preço da OPA”) não poderá ser inferior ao maior preço pago pelo Novo Acionista Relevante nos 12 (doze) meses que antecederem o atingimento da Participação Relevante, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária, bem como devidamente atualizado pela Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

Parágrafo 3º Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas na regulamentação aplicável, imediatamente após adquirir ou tornar-se titular de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária, em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social, o Novo Acionista Relevante deverá encaminhar uma comunicação ao Diretor de Relações com Investidores, contendo: (a) as informações previstas no artigo 12 da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada e nos itens “i” até “m” do inciso I do Anexo II à Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada; (b) informação sobre quaisquer Outros Direitos de Natureza Societária que possua; (c) a informação sobre a obrigação de efetivar a OPA por Atingimento de Participação Relevante; (d) a informação do maior preço pago pelo Novo Acionista Relevante nos 12 (doze) meses que antecederem o atingimento da Participação Relevante, ajustado por eventos societários ocorridos após a data da transação, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária, acompanhada de demonstração justificada desse preço; e (e) a informação do preço de aquisição por ação objeto da OPA por Atingimento de

Participação Relevante que o Novo Acionista Relevante se propõe a pagar, observado o § 2º deste Artigo (“Preço Proposto”).

Parágrafo 4º A efetivação da OPA por Atingimento de Participação Relevante poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras:

- (a) a Assembleia Geral, se instalada na primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação e, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação;
- (b) a dispensa de efetivação da OPA por Atingimento de Participação Relevante será considerada aprovada com o voto da maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes naquela Assembleia Geral, seja em primeira ou segunda convocação; e
- (c) não serão computadas as ações detidas pelo Novo Acionista Relevante para fins dos quóruns de instalação e de deliberação.

Parágrafo 5º Na hipótese de o Novo Acionista Relevante não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Novo Acionista Relevante não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Novo Acionista Relevante que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das S.A.

Parágrafo 6º A exigência da OPA por Atingimento de Participação Relevante não se aplica ao acionista ou Grupo de Acionistas que atinja a Participação Relevante:

- (a) por meio de oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, desde que tenha sido pago preço no mínimo equivalente ao Preço da OPA;
- (b) de forma involuntária, como resultado de resgate ou cancelamento de ações;
- (c) por subscrição de ações realizada em oferta primária, em razão de o montante não ter sido integralmente subscrito por quem tinha direito de preferência ou que não tenha contado com número suficiente de interessados na respectiva distribuição pública;
- (d) em decorrência de operação de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia; ou
- (e) em decorrência de: (i) adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária, desde que para descendente ou cônjuge de acionista ou Grupo de Acionistas detentor de Participação Relevante; ou (ii) transferência para *trust* ou entidade fiduciária similar, tendo por beneficiário o próprio acionista ou Grupo de Acionistas detentor de participação Acionaria Relevante, seus descendentes ou seu cônjuge.

Parágrafo 7º A efetivação da OPA por Participação Relevante não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 8º Para fins deste Artigo, os seguintes termos iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

“Acionista Controlador” significa o acionista ou o Grupo de Acionistas composto por um grupo de pessoas (i) vinculadas por acordo de acionistas, (ii) sob controle comum ou (iii) entre as quais haja relação de controle, e que exerça o Poder de Controle da Companhia;

“Ações em Circulação” significa as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações em

tesouraria, as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas e por Administradores da Companhia;

“Administradores” significa, quando no singular, os diretores e membros do conselho de administração da Companhia referidos individualmente ou, quando no plural, os diretores e membros do conselho de administração da Companhia referidos conjuntamente;

“Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; (iv) agindo em conjunto; ou (v) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (v) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital social da outra pessoa; e (vi) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, *trusts*, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (vii) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (viii) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário;

“Outros Direitos de Natureza Societária” significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) quaisquer opções ou direitos de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; (iii) quaisquer derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia que prevejam a possibilidade de liquidação não exclusivamente financeira; ou (iv) quaisquer outros direitos que assegurem, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia;

“Poder de Controle” e seus termos correlatos significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida; e

CAPÍTULO IX – LIQUIDAÇÃO

Artigo 44. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal, quando instalado, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO X – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ARBITRAGEM

Artigo 45. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das S.A., no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo Único. A posse dos administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar a sua sujeição à cláusula compromissória, referida no *caput* deste Artigo 45.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 46. As disposições contidas nos Capítulos VIII e X, bem como as demais regras referentes ao Regulamento do Novo Mercado constantes deste Estatuto Social (incluindo, *inter alia*, a vedação de os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Companhia não possam ser acumulados pela mesma pessoa, constante do Artigo 13), somente terão eficácia a partir da data da publicação do anúncio de início da oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia.

Artigo 47. O disposto na Seção II do Capítulo VIII deste Estatuto Social não se aplica ao acionista titular de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária em 15 de fevereiro de 2021, bem como a: (i) seus descendentes e cônjuge que adquirirem as respectivas ações em decorrência de adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária; ou (b) *trusts* ou entidades fiduciárias similares, tendo por beneficiário o próprio acionista ou Grupo de Acionistas, seus descendentes ou seu cônjuge.

Artigo 48. Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A., observado o previsto no Regulamento do Novo Mercado.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO B – ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA,
REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE APROVOU A REALIZAÇÃO DA OFERTA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA30hRAX5YfgbuJpMnA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05508419896-VANDERLEI RIGATIERI JUNIOR|22213152861-ANDRE LUIZ SANDOVAL VALENTE

LIVETECH DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
CNPJ/ME nº 05.917.486/0001-40
NIRE 2930003576-9
Companhia Aberta

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

- 1. Data, Hora e Local:** 15 de dezembro de 2021, às 16h00, na sede social da Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, na Rodovia BA-262, Ilhéus x Uruçuca, s/nº, Km 2,8, Quadra A, Bairro Iguape, Polo de Informática de Ilhéus, CEP 45658-335.
- 2. Presença:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia por meio de videoconferência, nos termos do artigo 14, parágrafo segundo, do Estatuto Social da Companhia.
- 3. Mesa:** Presidente: Vanderlei Rigatieri Junior; Secretário: André Luiz Sandoval Valente.
- 4. Convocação:** Dispensada a convocação prévia em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia.
- 5. Ordem do Dia:** Reuniram-se os conselheiros da Companhia para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** a realização de oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), realizada nos termos do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) ("Oferta"); **(ii)** a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia ("Acionistas") para a subscrição das Ações objeto da distribuição primária, a serem emitidas no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e no artigo 7º do Estatuto Social, sendo que tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no artigo 6º do Estatuto Social; **(iii)** a concessão do direito de prioridade aos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 21 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM 400"); e **(iv)** a ratificação dos atos que a Diretoria da Companhia já tenha praticado, única e exclusivamente, com vistas à realização da Oferta e a autorização para a Diretoria da Companhia tomar todas as providências e praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes à realização da Oferta.
- 6. Deliberações:** Instalada a reunião, após exame e discussão das matérias da ordem do dia, os conselheiros, por unanimidade de votos, aprovaram:

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/12/2021



Certifico o Registro sob o nº 98143258 em 20/12/2021

Protocolo 217216315 de 15/12/2021

Nome da empresa LIVETECH DA BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO S.A NIRE 29300035769

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 99574633820049

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



- (i) a realização da Oferta, conforme os termos e condições dispostos abaixo:
- (a) A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Ações a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do **Banco BTG Pactual S.A.**, a ser contratado pela Diretoria da Companhia ("Coordenador Líder"), nos termos da Instrução CVM 400, e demais disposições legais aplicáveis, realizada nos termos do "*Contrato de Prestação de Coordenação, Distribuição e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, o Coordenador Líder e a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Contrato de Distribuição" e "B3", respectivamente);
 - (b) Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data de divulgação do "*Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A.*", a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá, a critério da Companhia em comum acordo com o Coordenador Líder, ser acrescida em até 20% (vinte por cento) do total de Ações inicialmente ofertado, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais");
 - (c) O preço por Ação ("Preço por Ação") será fixado com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado exclusivamente junto a investidores institucionais pelo Coordenador Líder, no Brasil, conforme previsto no Contrato de Distribuição, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"), tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a investidores institucionais, durante o Procedimento de *Bookbuilding*; e
 - (d) nos termos da Deliberação CVM n.º 809, de 19 de fevereiro de 2019, será requerido à CVM o processamento do pedido de registro da Oferta de forma reservada (confidencial);
- (ii) a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Ações objeto da distribuição primária, a serem emitidas no âmbito da Oferta, em conformidade com o disposto nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e no artigo 7º do Estatuto Social, sendo que tal emissão, e o conseqüente aumento do capital social da Companhia, será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no artigo 6º do Estatuto Social;



- (iii) a concessão do direito de prioridade aos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 21 da Instrução da CVM 400, até a totalidade das Ações, incluindo as Ações Adicionais;
- (iv) a ratificação dos atos que a Diretoria da Companhia já tenha praticado até a presente data, única e exclusivamente, com vistas à realização da Oferta e autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas nesta reunião, incluindo a representação da Companhia perante a CVM, a B3 e a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, conforme se faça necessário, podendo para tanto praticar ou fazer com que sejam praticados quaisquer atos e/ou negociar, aprovar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados para a realização da Oferta.

7. **Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, o Presidente declarou a reunião encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Ilhéus, 15 de dezembro de 2021. **Mesa:** Vanderlei Rigatieri Junior – Presidente; André Luiz Sandoval Valente – Secretário. **Conselheiros:** Manuel Maria Pulido Garcia Ferrão de Sousa; Bruno Savassi Rigatieri; Vanderlei Rigatieri Junior; Flavio Cesar Maia Luz; e Roberto José Maria de Medeiros.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Vanderlei Rigatieri Junior
Presidente

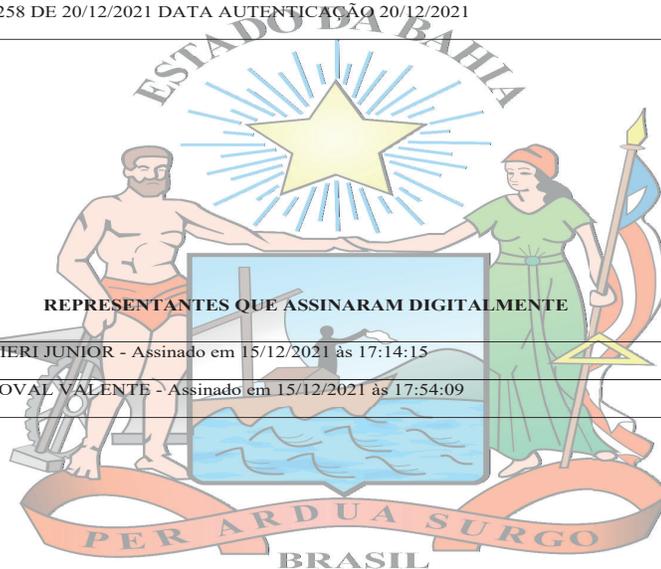
André Luiz Sandoval Valente
Secretário

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	LIVETECH DA BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO S.A
PROTOCOLO	217216315 - 15/12/2021
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 29300035769
CNPJ 05.917.486/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98143258 DE 20/12/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 20/12/2021



Cpf: 05508419896 - VANDERLEI RIGATTI JUNIOR - Assinado em 15/12/2021 às 17:14:15

Cpf: 22213152861 - ANDRE LUIZ SANDOVAL VALENTE - Assinado em 15/12/2021 às 17:54:09



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/12/2021

Certifico o Registro sob o nº 98143258 em 20/12/2021

Protocolo 217216315 de 15/12/2021

Nome da empresa LIVETECH DA BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO S.A NIRE 29300035769

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 99574633820049

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ANEXO C – MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA QUE APROVARÁ O PREÇO POR AÇÃO**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

LIVETECH DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

CNPJ/ME nº 05.917.486/0001-40

NIRE 2930003576-9

Companhia Aberta

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM [•] DE [•] DE 2021**

1. **Data, Hora e Local:** [•] de [•] de 2021, às [•]h00, na sede social da Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, na Rodovia BA-262, Ilhéus x Uruçuca, s/nº, Km 2,8, Quadra A, Bairro Iguape, Polo de Informática de Ilhéus, CEP 45658-335.
2. **Presença:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia por meio de videoconferência, nos termos do artigo 14, parágrafo segundo, do Estatuto Social da Companhia.
3. **Mesa:** Presidente: Vanderlei Rigatieri Junior; Secretário: André Luiz Sandoval Valente.
4. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia.
5. **Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre a fixação do Preço por Ação (conforme definido abaixo) e o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite de seu capital social autorizado previsto no artigo 6º do Estatuto Social da Companhia.
6. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia e análise dos respectivos documentos, os membros do Conselho de Administração presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram, aprovaram:
 - (i) O preço de R\$[•] ([•]) por Ação, conforme abaixo definido (“Preço por Ação”), no âmbito da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”) de emissão da Companhia, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (“Instrução CVM 400”), realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, conforme aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em [•] de dezembro de 2021 (“Oferta”). O Preço por Ação foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado exclusivamente junto a investidores institucionais, realizado no Brasil, pelo Banco BTG Pactual S.A., na qualidade de coordenador Líder da Oferta, contratada pela Companhia para auxiliá-la na implementação da Oferta (“Procedimento de Bookbuilding”). A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, na medida em que o preço de mercado das Ações (considerando as Ações Adicionais) a serem distribuídas será aferido de acordo com a realização do

Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os investidores institucionais apresentaram suas intenções de investimento das Ações no contexto da Oferta e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia.

- (ii) Em decorrência da Oferta, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, no montante de R\$[•] ([•]), por meio da emissão de [•] ([•]) ações ordinárias, mediante exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e com a concessão do direito de prioridade aos acionistas, nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400. Em decorrência do aumento do capital social da Companhia, o capital social da Companhia passa a ser de R\$[•] ([•]), dividido em [•] ([•]) ações ordinárias (“Aumento de Capital”).

As Ações subscritas no âmbito da Oferta deverão ser integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional.

Registrar que as Ações emitidas no âmbito do Aumento de Capital farão jus ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que a Companhia vier a declarar a partir da presente data, e a todos os demais benefícios que forem conferidos às demais ações ordinárias de emissão da Companhia a partir de então, em igualdade de condições com as demais ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social da Companhia.

Verificar a subscrição de [•] ([•]) Ações, ao Preço por Ação, as quais são emitidas no âmbito do Aumento de Capital realizado por meio da Oferta.

Aprovar, em ato contínuo às deliberações acima, a homologação do novo capital social da Companhia, que passa a ser de R\$[•] ([•]), dividido em [•] ([•]) ações ordinárias todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

- (iii) Reiterar a autorização concedida à Diretoria da Companhia para praticar todo e qualquer ato necessário à consecução da Oferta, incluindo a celebração de todos os contratos e documentos necessários à realização da Oferta.

7. **Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, o Presidente declarou a reunião encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Ilhéus, [•] de [•] de 2021. **Mesa:** Vanderlei Rigatieri Junior – Presidente; André Luiz Sandoval Valente – Secretário. **Conselheiros:** Manuel Maria Pulido Garcia Ferrão de Sousa; Bruno Savassi Rigatieri; Vanderlei Rigatieri Junior; Flavio Cesar Maia Luz; e Roberto José Marins de Medeiros.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Vanderlei Rigatieri Junior
Presidente

André Luiz Sandoval Valente
Secretário

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO D – DECLARAÇÃO DA COMPANHIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO
CVM 400**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400**

LIVETECH DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, companhia em fase de registro perante a CVM na categoria “A”, com sede na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, na Rodovia BA-262, Ilhéus x Uruçuca, s/nº, Km 2,8, Quadra A, Bairro Iguape, Polo de Informática de Ilhéus, CEP 45658-335, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 05.917.486/0001-40, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Companhia**”), no âmbito da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de sua emissão, nominativas, escriturais e sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“**Ações**”) a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), com esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado e sem esforços de colocação no exterior, sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A. (“**Coordenador Líder**”), cujo pedido de registro está sob análise na CVM, vem, pela presente, apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400.

CONSIDERANDO QUE:

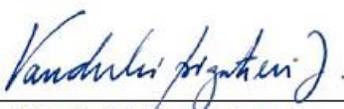
- (A) a Companhia e o Coordenador Líder constituíram consultor legal para auxiliá-lo na implementação da Oferta;
- (B) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em novembro 2021 (“**Auditoria**”), sendo que a Auditoria prosseguirá até a divulgação Prospecto Definitivo;
- (C) a Companhia disponibilizou, para análise dos Coordenador Líder e de seu consultor legal, todos os documentos que estes consideraram relevantes para a preparação do “*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A.*” (“**Prospecto Preliminar**”) e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (D) além dos documentos a que se refere o item (C) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia;
- (E) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, e nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON no Comunicado Técnico 01/2015, com relação ao Prospecto Preliminar e ao Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos; e
- (F) a Companhia, em conjunto com o Coordenador Líder, participou da elaboração do Prospecto Preliminar e participará da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de consultor legal.

A Companhia declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, que:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações por ela prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações prestadas pela Companhia, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, bem como as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas divulgadas pela Companhia, nas datas de suas respectivas divulgações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; e
- (iv) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, atualmente em vigor, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA.

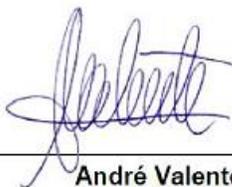
Ilhéus, 21 de janeiro de 2022.

LIVETECH DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.



Vanderlei Rigatieri Junior

Diretor Presidente



André Valente

Diretor de Relações com Investidores

**ANEXO E – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA
INSTRUÇÃO CVM 400**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400**

BANCO BTG PACTUAL S.A., instituição financeira com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP 04538-132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 30.306.294/0002-26, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“**Coordenador Líder**”), vem, na qualidade de instituição intermediária líder da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da **LIVETECH BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**, companhia em fase de registro perante a CVM na categoria “A”, com sede na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, na Rodovia BA-262, Ilhéus x Uruçuca, s/nº, Km 2,8, Quadra A, Bairro Iguape, Polo de Informática de Ilhéus, CEP 45658-335, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 05.917.486/0001-40, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Companhia**”), todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“**Ações**”), compreendendo a distribuição primária de novas Ações de emissão da Companhia (“**Oferta**”), a ser realizada na República Federativa do Brasil (“**Brasil**”), sem esforços de colocação no exterior, sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A. (“**Coordenador Líder**”), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**” e “**Oferta**”, respectivamente), apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400.

CONSIDERANDO QUE:

- (A) a Companhia e o Coordenador Líder constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (B) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em novembro de 2021 (“**Auditoria**”), a qual prosseguirá até a divulgação do “*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A.*” (“**Prospecto Definitivo**”);
- (C) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, e nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) no Comunicado Técnico 01/2015, com relação ao Prospecto Preliminar e ao Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos;
- (D) foram disponibilizados pela Companhia, os documentos que a Companhia considerou relevantes para a Oferta, inclusive para preparação dos Prospectos;
- (E) além dos documentos a que se refere o item (D) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia, os quais a Companhia confirma ter disponibilizado;
- (F) a Companhia confirma ter disponibilizado para análise do Coordenador Líder e de seu assessor legal, com veracidade, consistência, qualidade e suficiência, todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia para análise do Coordenador Líder e de seu assessor legal, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e

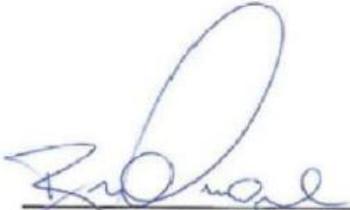
- (G) a Companhia, em conjunto com o Coordenador Líder, participou da elaboração do Prospecto Preliminar e participou da elaboração do Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais.

O Coordenador Líder, em cumprimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, declara que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Companhia no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos, nas datas de suas respectivas publicações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas publicações, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, atualmente em vigor, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA); e
- (iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à atividade da Companhia e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 20 de janeiro de 2022.

BANCO BTG PACTUAL S.A.



Nome: Bruno Duque Horta Nogueira
Cargo: Diretor Executivo



Nome: Guilherme da Costa Paes
Cargo: Diretor